DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A EPC:09366790000106

Assinado de forma digital por EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A EPC:09366790000106
Dados: 2026.11.17 21:21:05 -03'00'

Nº 18.715 João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026 R$ 2,55

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 49.113 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00054.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	22.900.000,00
	3190.13	2.500	0000	600.000,00
	3191.13	2.500	0000	1.500.000,00
TOTAL				**25.000.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.114 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,Lei nº 14.742 de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00055.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 3.750.515,84** (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.91	1.500	0000	3.750.515,84
TOTAL				**3.750.515,84**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.500	0000	3.750.515,84
TOTAL				**3.750.515,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.115 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,Lei nº 14.742 de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00056.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 2.840.000,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	1.500	0000	2.840.000,00
TOTAL				**2.840.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.500	0000	2.840.000,00
TOTAL				**2.840.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.116 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00708.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.39	1.600	0000	1.000.000,00
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL	3390.39	1.600	0000	3.000.000,00
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.600	0000	10.000.000,00

10.302.5007.6051.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.39	1.600 0000	5.000.000,00
10.303.5007.6115.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3390.32	1.600 0000	6.000.000,00
	TOTAL			**25.000.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, 17135021 - Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção ASPS - Atenção Especializada - Principal e 17135041 - Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos da Saúde - Assistência Farmaceutica - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.117 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310001.00075.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.1854.0287-	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	4490.51	1.500	0000	1.000.000,00
	TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.1162.0287-	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	1.500	0000	500.000,00
18.544.5003.1737.0287-	IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÃ/ARAÇAGI	4490.51	1.500	0000	500.000,00
	TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.118 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/020001.00045.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	1.250.000,00
	TOTAL				**1.250.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.2733.0287-	AUXÍLIOS E OUTROS BENEFÍCIOS - TCE	3390.93	1.500	0000	1.250.000,00
	TOTAL				**1.250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.119 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/020001.00046.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00** (um milhão, cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	1.100.000,00
	TOTAL				**1.100.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.51	1.500	0000	1.100.000,00
	TOTAL				**1.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO
Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: https://doepb.com.br/
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br.
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....R$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....R$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....R$ 231,00
Número Atrasado.....R$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

Decreto nº 49.120 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/190001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R$ 6.298.980,10** (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	5.949.104,77
	3191.13	2.500	0000	349.875,33
TOTAL				**6.298.980,10**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.121 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/220801.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R$ 49.638,10** (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	2.500	0000	49.638,10
TOTAL				**49.638,10**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.122 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/240001.00040.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 782.765,37** (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5005.2692.0287- PROGRAMA CIDADANIA É LIBERDADE - EIXO CULTURA - QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS	3390.36	1.500	0000	782.765,37
TOTAL				**782.765,37**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.30	1.500	0000	439.085,53
	3390.39	1.500	0000	343.679,84
TOTAL				**782.765,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.123 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,Lei nº 14.742 de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/240001.00041.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 641.098,68** (seiscentos e quarenta e um mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5005.2692.0287- PROGRAMA CIDADANIA É LIBERDADE - EIXO CULTURA - QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS	3390.36	1.500	0000	641.098,68
TOTAL				**641.098,68**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	0000	641.098,68
TOTAL				**641.098,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.124 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00734.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 10.855.000,00** (dez milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	2.500	0000	800.000,00

10.302.5007.4054.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.39	1.600 0000	692.000,00
10.302.5007.4062.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	2.500 0000	62.000,00
10.302.5007.4580.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	3390.30	1.600 0000	250.000,00
10.302.5007.4581.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	2.500 0000	15.000,00
10.302.5007.4767.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.39	2.500 0000	30.000,00
10.302.5007.4773.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL JOSÉ FÉLIX DE BRITO (ITAPOROROCA)	3390.30	2.500 0000	66.000,00
10.302.5007.4775.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	2.500 0000	240.000,00
10.302.5007.6050.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.600 0000	8.700.000,00
	TOTAL			**10.855.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4721.0287-	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.39	1.600	0000	6.000.000,00
10.302.5007.6051.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.600	0000	3.642.000,00
		4490.52	2.500	0000	1.213.000,00
	TOTAL				**10.855.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.125 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/270101.00048.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.268.478,00** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	2.500	0000	87.785,00
08.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	32.811,00
14.421.5008.2185.0287-	ASSISTÊNCIA AOS/AS ADOLESCENTES/JOVENS EM PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FUNDAC	3390.39	2.500	0000	1.147.882,00
	TOTAL				**1.268.478,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.126 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/530001.00139.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R$ 11.530.000,00** (onze milhões, quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4892.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU	3390.30	1.760	0000	400.000,00
		3390.37	1.760	0000	500.000,00
		3390.39	1.760	0000	2.500.000,00
		4490.52	1.760	0000	4.480.000,00
02.122.5046.4893.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU	3390.30	1.760	0000	350.000,00
		3390.33	1.760	0000	250.000,00
		3390.39	1.760	0000	2.300.000,00
		4490.52	1.760	0000	750.000,00
	TOTAL				**11.530.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 11220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal, 11225001 - Taxas Judiciais - Principal e 11225101 - Taxas Extrajudiciais - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 49.127 de 17 de novembro de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026,c/c a Lei nº 14.740, de 30 de outubro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/530001.00143.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
02.126.5244.6033.0287-	SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1º GRAU	3390.40	1.760	0000	700.000,00
02.126.5244.6034.0287-	SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 2º GRAU	3390.40	1.760	0000	120.000,00
	TOTAL				**820.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação		Natureza	Fonte	CO	Valor
02.126.5244.6033.0287-	SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1º GRAU	4490.40	1.760	0000	700.000,00
02.126.5244.6034.0287-	SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 2º GRAU	4490.40	1.760	0000	120.000,00
	TOTAL				**820.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 4.765 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSANE MARIA VIEIRA DE SOUZA MAHON**, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM PROFA ARGENTINA PEREIRA GOMES, através do AG 2170, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho de 2025.

Ato Governamental nº 4.766 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **PATRICIA ABGAIL DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM PROFA ARGENTINA PEREIRA GOMES, no município de JOÃO PESSOA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 859/2026/SEAD. **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nota de Empenho	Contratada	Processo Administrativo
TÂMISA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	177.023-3	Gestor Titular	00944/2026	CHAVEIRO INOVAÇÃO LTDA CNPJ nº 09.230.393/0001-02	SAD-PRC-2026/09653
MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS	151.622-1	Gestor Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 860/2026/SEAD. **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a Fiscalização da Contratação correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Nota de Empenho	Contratada	Processo Administrativo
Luiz Henrique Fernandes Andriola da Silva	626.847-1	Fiscal Titular	00944/2026	CHAVEIRO INOVAÇÃO LTDA CNPJ nº 09.230.393/0001-02	SAD-PRC-2026/09653
Yhorranna Nascimento Mendonça	192.508-3	Fiscal Substituto			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização Técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 861/2026/SEAD. **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I, II, III do Decreto n.º 41.415, de 12 de Julho de 2021, e de acordo com o Processo SAD-PRC-2026/10498;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Desistência da Redução de Carga Horária, constante do Processo SAD-PSE-2026/15953, publicado no D.O.E. de 27 de agosto de 2026, a servidora **EDILANE GUEDES PAULINO DE CASTRTO**, matricula nº 195.227-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 589/2026/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 11/ 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c anexo V da Lei 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista **Parecer Técnico da Diretoria Executiva de Recursos Humanos** desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MAT.	PARECER TÉCNICO	DESPACHO
SAD-PRC-2026/10007	IZAEL SOUZA DA SILVA	195.428-8	036/2026/DEREH/SEAD	DEFERIDO
SAD-PRC-2026/09096	JOSÉ RAMON DE SOUSA	191.995-4	035/2026/DEREH/SEAD	DEFERIDO

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA
PAAR Nº 0147/2022
EMPRESA: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 27.390.535/0001-72
DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA DETALHADA)
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0147/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 553/2024/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 27.390.535/0001-72**, a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF, pelo período de 4 (quatro) meses, por incorrer na infração do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49, V da Lei nº 10.024/2019, e, consequentemente, praticar as condutas previstas no art. 33, IV, art. 35, III, bem como na sanção disposta no art. 36, inciso III alínea "b" todos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor **RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

André Freitas da Silva Felix
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 552/2026 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA : 17-11-2026**
.GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve , , INDEFERIR, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissinais da Saúde

Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/22128	192771-0	ELTON JEAN DA COSTA FERREIRA	PSICOLOGO
SAD-PSE-2026/22659	168093-5	HENRIQUE CESAR BEZERRA DE ARAUJO	MEDICO
SAD-PSE-2026/21584	167959-7	JACQUELINE CABRAL GOMES DA CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SAD-PSE-2026/21478	161900-4	JEANNE RODRIGUES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº : 548/2026**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 17-11-2026**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar n° 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
SAD-PSE-2026/20502	SEC.EST.EDUCACAO	1443101	ANTONIO SOUSA DA SILVA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: 570/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. 17/11/2026
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matrícula	Reg. Previd.	Dias	Data de Início	Data Fim
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 02 - GUA	DIOGENES JOSE FERNANDES DE BRITO	836354	RPPS	30	11/11/2026	10/12/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	DANILO JOSE SILVA QUEIROZ	1724631	RPPS	60	11/11/2026	09/01/2027
SEAP - GER EXEC SISTEMA PENITENCIARIO	DAVID ANDREY COSTA FRAZAO	1946536	RPPS	90	09/11/2026	06/02/2027
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	ANA PAULA DA SILVA SOARES DE SOUZA	1624857	RPPS	30	31/10/2026	29/11/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	1597051	RPPS	30	16/11/2026	15/12/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	EDIERSON DE MACEDO COSTA JUNIOR	1552821	RPPS	8	03/11/2026	10/11/2026
SESDS - REGIONAL CAMPINA GRANDE	GERMANA PORTELA RABELLO	1682539	RPPS	15	04/11/2026	18/11/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	PEDRO NEVES CAVALCANTI JUNIOR	1453301	RPPS	90	13/11/2026	10/02/2027
TIPO DE LICENÇA => LICENÇA PATERNIDADE						
SEE - REGIONAL 03 - CGE	JOALISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	6159028	RGPS	20	09/11/2026	28/11/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	ALAN ELIAS DE BRITO CARNEIRO	6242898	RGPS	20	12/11/2026	01/12/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	FRANCISCO ASSIS DE JESUS	1821806	RPPS	20	05/11/2026	24/11/2026
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
- SES - UNID PRONTO ATEND GUARABIRA	JOYCE DE MORAIS FERREIRA SOUSA	9242317	RGPS	180	06/11/2026	04/05/2027
SESDS - REGIONAL JOÃO PESSOA	KARINA PEREIRA DE ANDRADE	193.200-4	RPPS	180	11/11/2026	09/05/2027
TIPO DE LICENÇA => PRORROGAÇÃO - DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
- SES - HOSP REGIONAL DE PICUI	JOSEVANIA LIMA DE MELO	9409866	RGPS	90	13/11/2026	10/02/2027
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	NICIA DAS MERCES MAIA AGUIAR	9437045	RGPS	90	16/11/2026	13/02/2027
SESDS - REGIONAL CAMPINA GRANDE	ADAILTON BARBOSA PEREIRA	1573985	RPPS	90	20/10/2026	17/01/2027
SEE - REGIONAL 02 - GUA	JAIRO GALDINO DA SILVA	1456946	RPPS	30	10/11/2026	09/12/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	TIAGO FERNANDES ALVES	1676903	RPPS	90	28/09/2026	26/12/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	WILMA GOMES DA CUNHA	1377817	RPPS	90	12/11/2026	09/02/2027

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SAP-PRC-2025/05555.
Início:	Portaria nº 21/2025-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no DOE de 04/09/2025.
Processado:	LEANDRO FLORENTINO NUNES, matrícula 181.397-8.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, ao considerar as informações e a documentação produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/05555, assim como as razões de decidir expostas no Documento nº SAP-DIN-2026/02823, DECIDIU pelo **ARQUIVAMENTO** do citado processo, instaurado em desfavor do servidor **LEANDRO FLORENTINO NUNES**, matrícula 181.397-8, por insuficiência de provas, nos termos do art. 50, inc. I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17/01/2023.
João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2026.
TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 700 João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Estabelece medidas complementares para a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba e institui Grupo de Trabalho para revisão e aperfeiçoamento dos normativos que orientam essa oferta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

CAPÍTULOI
DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Portaria estabelece medidas complementares para a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba e institui processo de revisão e aperfeiçoamento de seus normativos.

§ 1º As medidas integram a execução do Programa de Educação Cidadã Integral, instituído pela Lei Estadual nº 13.533, de 19 de dezembro de 2024, observadas as especificidades das etapas, modalidades e contextos de atendimento.

§ 2º A aplicação desta Portaria respeitará as competências do Conselho Estadual de Educação da Paraíba e as disposições legais relativas à estrutura do Programa, às carreiras, à remuneração e à jornada de trabalho dos profissionais da educação.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política de garantia do direito à educação, articulando a ampliação da jornada escolar à formação humana integral, à inclusão, à equidade e à aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A proposta educativa deverá contemplar, de forma integrada, as dimensões intelectual, física, emocional, social, psicossocial, cultural, ética, política e ambiental do desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º A ampliação da jornada deverá assegurar experiências educativas diversificadas, condições de cuidado, convivência e participação e acesso aos conhecimentos científicos, artísticos, culturais e tecnológicos.

Art. 3º São princípios orientadores da oferta:

I – promoção e defesa dos direitos humanos;

II – equidade no acesso, na permanência e nas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

III – justiça curricular e compromisso com a superação das desigualdades e das formas de exclusão;

IV – gestão democrática e participação efetiva dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidades;

V – reconhecimento da diversidade étnico-racial, cultural, linguística, religiosa, territorial, de gênero, de orientação sexual, geracional, de deficiência, de nacionalidade e de condição migratória;

VI – educação antirracista e valorização das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;

VII – inclusão, acessibilidade e respeito às singularidades dos estudantes;

VIII – articulação intersetorial e integração com os territórios;

IX – sustentabilidade socioambiental e justiça climática;

X – valorização dos profissionais da educação;

XI – indissociabilidade entre cuidar e educar;

XII – formação crítica, autonomia e participação cidadã.

Parágrafo único. A justiça curricular orientará a seleção dos conhecimentos, a organização das experiências educativas e as decisões de gestão, tendo como referência a dignidade humana, a ética do cuidado, a convivência democrática e a garantia dos direitos de todos os estudantes.

CAPÍTULO II
DA JORNADA, DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA

Art. 4º A oferta deverá assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, observadas as normas aplicáveis à etapa e à modalidade atendidas.

§ 1º A aferição da jornada será realizada em horas de 60 (sessenta) minutos, distinguindo-se sua duração da quantidade de horas-aula prevista nas matrizes curriculares.

§ 2º Integram a jornada os tempos destinados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 3º Os tempos de acolhimento, descanso, deslocamento interno e transição entre atividades deverão integrar o planejamento da rotina, respeitadas as necessidades dos estudantes.

§ 4º A organização da jornada deverá observar a integração curricular e as disposições legais sobre calendário, carga horária e trabalho dos profissionais da educação.

Art. 5º O planejamento da oferta poderá considerar escolas exclusivas de tempo integral e escolas com turmas em tempo integral e em jornada parcial, observados a legislação estadual, os atos próprios de organização da rede e os direitos dos estudantes.

Parágrafo único. A definição da forma de oferta deverá considerar as necessidades dos territórios e a preservação do atendimento às diferentes etapas e modalidades, especialmente à Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º As decisões de expansão e qualificação da oferta serão fundamentadas em diagnóstico atualizado, contemplando:

I – demanda, distribuição das matrículas e continuidade das trajetórias escolares;

II – desigualdades educacionais, vulnerabilidade social e histórico de exclusão dos territórios;

III – infraestrutura física e pedagógica, acessibilidade e condições de convivência;

IV – composição, alocação e necessidades das equipes escolares;

V – alimentação e transporte escolar;

VI – Atendimento Educacional Especializado — AEE e demais apoios necessários à inclusão;

VII – oportunidades educativas e serviços públicos disponíveis nos territórios.

§ 1º A expansão observará critérios objetivos e transparentes, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e a redução das desigualdades de acesso.

§ 2º A análise da distribuição das matrículas considerará raça/cor, gênero, condições socioeconômicas, deficiência e localização geográfica, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 3º O diagnóstico subsidiará os instrumentos de planejamento, expansão e qualificação da oferta, conforme as normas e orientações nacionais aplicáveis.

Art. 7º O acesso e a permanência observarão a igualdade de condições, vedados mecanismos de seleção que violem esse direito.

§ 1º Serão desenvolvidas estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral, com atenção às transições entre etapas e às articulações necessárias entre redes de ensino.

§ 2º A expansão da oferta respeitará as diretrizes específicas da educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial, bilíngue de surdos, de jovens e adultos e profissional e tecnológica, bem como as especificidades do atendimento socioeducativo.

§ 3º A expansão em comunidades indígenas e quilombolas observará os procedimentos de consulta informada e as normas específicas aplicáveis.

Art. 8º As unidades escolares, com apoio das Gerências Regionais de Educação e dos setores competentes da Secretaria de Estado da Educação, deverão:

I – acompanhar a frequência, a aprendizagem e as situações de risco de abandono e evasão;

II – realizar busca ativa e manter diálogo com estudantes e famílias;

III – identificar barreiras ao acesso e à participação e solicitar os apoios necessários;

IV – articular-se com os serviços públicos e as redes de proteção;

V – desenvolver ações permanentes de melhoria do clima escolar e de enfrentamento ao bullying, ao racismo, ao capacitismo e às demais formas de preconceito e violência.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 9º Art. 9º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, a função de acompanhamento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral, exercida em articulação com a Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais, a Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e os demais setores competentes.

§ 1º O acompanhamento compreenderá:

I – consolidação do diagnóstico da oferta;

II – proposição e acompanhamento de objetivos e metas quantitativas e qualitativas;

III – identificação de necessidades e encaminhamento de recomendações às áreas responsáveis;

IV – organização de mecanismos de participação social;

V – consolidação do relatório anual de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

§ 2º Essa função terá caráter permanente e não se confundirá com as atribuições temporárias do Grupo de Trabalho instituído nesta Portaria.

Art. 10. A participação das comunidades escolares será assegurada por consultas amplas, participativas e informadas, reuniões, conselhos escolares, grêmios estudantis e outros espaços de representação.

§ 1º As contribuições deverão ser registradas e sistematizadas, com devolutiva sobre os encaminhamentos adotados.

§ 2º A escuta dos estudantes deverá utilizar linguagens e procedimentos acessíveis, adequados à idade, às condições de comunicação e ao contexto de atendimento.

§ 3º As unidades escolares manterão canais permanentes de diálogo com as famílias e assegurarão sua participação na elaboração e na avaliação do Projeto Político-Pedagógico — PPP.

§ 4º O planejamento de atividades em finais de semana deverá favorecer a participação familiar e comunitária, observados o calendário e a legislação relativa à jornada dos profissionais.

Art. 11. Os setores competentes da Secretaria de Estado da Educação deverão planejar, implementar e monitorar estratégias para:

I – adequação da alimentação e do transporte às necessidades da jornada integral;

II – garantia do AEE, com organização compatível com as necessidades dos estudantes;

III – melhoria da infraestrutura física e pedagógica, incluindo espaços de alimentação, higiene, descanso, cultura, esporte e convivência;

IV – composição adequada das turmas e prevenção da superlotação;

V – provimento e alocação de profissionais, conforme os procedimentos legais;

VI – apoio técnico à gestão escolar;

VII – gestão sustentável dos recursos e dos espaços escolares.

Parágrafo único. As unidades escolares comunicarão suas necessidades às Gerências Regionais de Educação e aos setores responsáveis, acompanhando os encaminhamentos e incorporando-os ao planejamento institucional.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 12. A articulação intersetorial deverá integrar a política educacional às políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, ciência, tecnologia e formação para o trabalho.

§ 1º Os setores competentes promoverão o mapeamento das oportunidades educativas e dos serviços existentes nos territórios e a elaboração de protocolos de cooperação.

§ 2º A articulação compreenderá os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições.

§ 3º As atividades desenvolvidas fora da unidade escolar deverão integrar o PPP e assegurar planejamento, acompanhamento, acessibilidade e condições de segurança.

§ 4º As parcerias observarão a legislação aplicável e, nas formas de colaboração com entidades privadas previstas nas diretrizes nacionais, será dada prioridade às organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 13. A Secretaria de Estado da Educação estabelecerá orientações para compatibilizar a jornada escolar com:

I – atendimentos de saúde e assistência social;

II – participação em projetos, treinos, competições, ensaios e apresentações esportivas, artísticas e culturais.

Parágrafo único. Os procedimentos deverão prever acompanhamento pedagógico, registros e preservação dos direitos de aprendizagem, observadas as exigências educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O currículo observará a Base Nacional Comum Curricular, os Temas Contemporâneos Transversais, as diretrizes nacionais das etapas e modalidades e os referenciais curriculares estaduais.

§ 1º A organização curricular deverá integrar conhecimentos científicos, humanísticos, artísticos, tecnológicos e saberes populares e tradicionais, respeitadas suas especificidades.

§ 2º A jornada será planejada como unidade educativa, superando a fragmentação entre turno e contraturno e entre componentes curriculares e atividades.

§ 3º O trabalho será considerado princípio educativo, articulando ciência, cultura, tecnologia e compreensão crítica das relações sociais e dos contextos produtivos.

Art. 15. As orientações pedagógicas serão contextualizadas por etapa e modalidade e deverão contemplar:

I – aprofundamento e diversificação das aprendizagens;

II – interdisciplinaridade e articulação entre sequências didáticas, atividades permanentes e projetos;

III – múltiplas linguagens, agrupamentos e formas de expressão;

IV – acessibilidade curricular e recursos de apoio;

V – educação das relações étnico-raciais e ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;

VI – direitos humanos, igualdade de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento às discriminações;

VII – educação ambiental e sustentabilidade;

VIII – educação digital e midiática, uso ético e crítico das tecnologias, segurança e bem-estar digital;

IX – participação de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais;

X – construção de projetos de vida socialmente referenciados, considerando os interesses, as singularidades e os contextos dos estudantes.

Art. 16. As unidades escolares deverão:

I – revisar periodicamente o PPP, com participação da comunidade;

II – contextualizar as orientações curriculares ao território;

III – integrar os tempos de cuidado, convivência e aprendizagem;

IV – acompanhar a participação dos estudantes em todas as atividades;

V – diversificar metodologias, materiais e ambientes, promovendo colaboração e aprendizagem entre pares;

VI – planejar ações de recomposição das aprendizagens;

VII – utilizar materiais de apoio e recursos educacionais acessíveis.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará orientações, materiais e apoio técnico para a implementação dessas medidas, respeitadas a autonomia pedagógica e as atribuições das unidades escolares.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá articular procedimentos diagnósticos, formativos e somativos, com registros diversificados e devolutivas aos estudantes.

§ 1º Os resultados orientarão intervenções pedagógicas, recomposição das aprendizagens e revisão do planejamento.

§ 2º A avaliação considerará as diferentes formas de aprender e expressar conhecimentos, com recursos de acessibilidade e respeito às singularidades.

§ 3º Os resultados das avaliações externas serão analisados em conjunto com as condições de oferta, os processos pedagógicos e outras evidências de aprendizagem e desenvolvimento, evitando sua utilização isolada como medida da qualidade da educação integral.

CAPÍTULO VI
DA VALORIZAÇÃO E DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 18. O planejamento de pessoal deverá considerar a composição adequada das equipes gestoras, docentes e de suporte e apoio, às necessidades da jornada integral e as especificidades das etapas e modalidades.

§ 1º A alocação observará a legislação e buscará, sempre que possível, a dedicação dos professores a uma única unidade escolar.

§ 2º Serão assegurados os tempos de planejamento e formação previstos na legislação, bem como o encaminhamento das necessidades relativas às condições de trabalho e à progressão nas carreiras às instâncias competentes.

Art. 19. A formação continuada deverá:

I – articular ações da rede e das unidades escolares;

II – contemplar fundamentos da educação integral, integração curricular, avaliação, inclusão, relações étnico-raciais e gestão democrática;

III – combinar estudos, pesquisa, reflexão sobre a prática e compartilhamento de experiências;

IV – incluir profissionais não docentes, valorizando seus saberes e sua participação no projeto educativo;

V – considerar necessidades identificadas pelas equipes e comunidades escolares.

§ 1º As escolas organizarão seu planejamento de formação interna em articulação com o PPP e com a formação da rede.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação e as unidades escolares promoverão articulações com instituições de educação superior para formação, pesquisa, extensão, estágios e iniciação à docência, observadas as normas aplicáveis.

§ 3º Será apoiada a participação dos profissionais em atividades científicas e formativas, conforme os procedimentos e as condições institucionais.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 20. O monitoramento e a avaliação da política serão orientados por objetivos e metas de ampliação do acesso, permanência, equidade, aprendizagem e desenvolvimento integral.

§ 1º Serão contemplados, no mínimo, indicadores relativos a:

I – equidade na distribuição das matrículas;

II – frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;

III – aprendizagem e desenvolvimento integral;

IV – infraestrutura física e pedagógica e acessibilidade;

V – equipes, formação e condições de trabalho;

VI – gestão democrática e participação social;

VII – articulação intersetorial e integração com os territórios.

§ 2º Os procedimentos observarão os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade e articularão diagnóstico, acompanhamento formativo e avaliação dos resultados.

§ 3º A análise considerará as desigualdades entre escolas e no interior de cada unidade, com participação dos profissionais e das comunidades escolares.

Art. 21. As unidades escolares realizarão processos participativos de autoavaliação, mantendo atualizado o diagnóstico institucional e elaborando registros e relatórios que subsidiem seus planos de ação.

§ 1º Os resultados serão discutidos com estudantes, profissionais e famílias, em momentos colaborativos de análise e tomada de decisão.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação sistematizará e disponibilizará os resultados às escolas e orientará sua utilização no planejamento e na melhoria da oferta.

§ 3º Será elaborado relatório anual de monitoramento para apresentação ao CEE-PB, com diagnóstico, resultados, dificuldades e medidas de aperfeiçoamento.

§ 4º A Secretaria de Estado da Educação poderá desenvolver estudos e pesquisas em articulação com instituições de educação superior, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil.

§ 5º A divulgação das informações observará a transparência pública, a acessibilidade e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 22. Fica instituído o Grupo de Trabalho, de caráter temporário, destinado aos estudos e à elaboração de propostas de revisão e aperfeiçoamento dos normativos estaduais relativos à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 23. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo ou função
Wennia Rafaelly Souza Figueiredo	193.635-2	Gerente Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais — GEECI
Francisco Geovanio da Silva Sousa	185.362-7	Professor de Educação Básica III e Assessor em Assuntos Educacionais da GEECI
Valdeir Pereira Silva	175.517-0	Gerente Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação da GEECT
Túlio Carlos Silva Antunes	193.648-4	Gerente Executivo de Educação das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas - GEECT

§ 1º O Grupo de Trabalho atuará sob a supervisão da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

§ 2º Sua composição poderá ser alterada ou ampliada por portaria posterior.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros setores, das Gerências Regionais de Educação, do Sindicato dos Trabalhadores e Profissionais da Educação (SINTEP), das comunidades escolares, das universidades públicas estadual e federal e de instituições para contribuir com matérias específicas, sem integração automática ao Grupo de Trabalho.

§ 4º A participação de instituições externas dependerá de sua anuência.

§ 5º a participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 24. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – inventariar a legislação e os atos administrativos pertinentes;

II – elaborar matriz de correspondência entre as exigências nacionais e os dispositivos estaduais, identificando atendimentos, lacunas e necessidades de adequação;

III – sistematizar informações sobre a implementação e as demandas escolares;

IV – organizar escutas e consultas, com registro e devolutiva das contribuições;

V – realizar estudos e pesquisas e analisar referências acadêmicas pertinentes à política;

VI – solicitar contribuições técnicas às áreas competentes;

VII – elaborar propostas de atualização administrativa e de diretrizes complementares;

VIII – identificar necessidades de alteração legislativa, com justificativa;

IX – analisar as recomendações e deliberações do Conselho Estadual de Educação da Paraíba;

X – apresentar relatório conclusivo com propostas e encaminhamentos.

§ 1º As propostas deverão distinguir as exigências nacionais, as medidas de implementação na rede e as matérias dependentes de deliberação do Conselho ou de alteração legislativa.

§ 2º As propostas que envolvam competências de outros setores serão submetidas à análise dessas áreas antes de sua aprovação.

§ 3º Os produtos terão caráter técnico e propositivo e dependerão dos procedimentos próprios de aprovação para produzir efeitos normativos.

Art. 25. O Grupo de Trabalho elaborará plano de trabalho com etapas, produtos e prazo de conclusão, a ser aprovado pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

§ 1º O cronograma poderá ser revisto mediante justificativa e aprovação da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

§ 2º As reuniões e os encaminhamentos serão registrados e incorporados ao processo administrativo correspondente.

§ 3º O Grupo de Trabalho será encerrado após a entrega e o recebimento de seu relatório conclusivo e dos produtos previstos, mediante registro no processo.

§ 4º Seu funcionamento não suspende a aplicação das diretrizes nacionais nem prorroga os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica articulará o acompanhamento da apreciação da política estadual pelo Conselho Estadual de Educação da Paraíba e o atendimento às solicitações de informações e documentos complementares.

§ 1º Após sua publicação, esta Portaria será encaminhada ao Conselho para integrar a instrução do processo de apreciação da política.

§ 2º As propostas do Grupo de Trabalho serão submetidas às áreas e autoridades competentes e, quando couber, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

§ 3º As matérias que demandem alteração legislativa observarão os procedimentos próprios de iniciativa e tramitação.

§ 4º A manifestação do Conselho e os demais atos pertinentes subsidiarão a documentação comprobatória a ser apresentada ao Ministério da Educação, conforme os requisitos aplicáveis.

Art. 27. A implementação desta Portaria será incorporada ao planejamento pedagógico, administrativo e orçamentário da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. As medidas que demandem recursos adicionais ou atos de competência de outras instâncias serão submetidas aos procedimentos próprios, observadas a legislação orçamentária e financeira e as responsabilidades legais de garantia do direito à educação.

Art. 28. A Secretaria de Estado da Educação expedirá orientações complementares para a execução desta Portaria, respeitadas as competências do CEE-PB.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, ___ de novembro de 2026.

Portaria nº 701 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo **nº SEE-PRC-2024/12450** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas do(s) **PROGRAMA(S) PNAE, exercício 2022,** na **EEEF EPITACIO PESSOA,** situada na cidade de João Pessoa/PB - 1ªGRE, conforme determinação contida no Despacho n°. **SEE-DES-2026/87439**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 702 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo **nº SEE-PRC-2024/16550** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas do(s) **PROGRAMA(S) do PNAE, exercício 2022,** na **EEEF CLÓVIS PEDROSA RIBEIRO**, situada na cidade de Cabaceiras/PB - 3ª GRE, conforme determinação contida no Despacho n°. **SEE-DES-2026/87431**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 703 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo **nº SEE-PRC-2024/12421** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas do(s) **PROGRAMA(S) PNAE, PAAE Integral e Regular, exercício 2022** na **EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA,** situada na cidade de Lagoa de Dentro/PB - 14ªGRE, conforme determinação contida no Despacho n°. **SEE-DES-2026/87954**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 704 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo **nº SEE-PRC-2024/04475** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas do(s) **PROGRAMA(S) PAAE REGULAR e PNAE INTEGRAL, exercício 2022,** na **EEEF LUIZ MARIA DE FRANCA**, situada na cidade de Mari/PB - 1ªGRE, conforme determinação contida no Despacho n°. **SEE-DES-2026/52472**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 706 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo **nº SEE-PRC-2025/32425** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas do(s) **PROGRAMA(S) PAAE, exercício 2024,** na **EEEF DE FORTE VELHO**, situada na cidade de Santa Rita/PB - 16ªGRE, conforme determinação contida no Despacho **n°. SEE-DES-2026/57194**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 705 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo **nº SEE-PRC-2024/00956** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas do(s) **PROGRAMA(S) PAAE REGULAR, PAAE INTEGRAL e PNAE exercício 2022,** na **ECI EEM PROFESSOR RENATO FONSECA FILHO**, situada na cidade de Cuité De Mamaguape/PB - 14ªGRE, conforme determinação contida no Despacho **n°. SEE-DES-2026/57206**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erivaldo Alves
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 842/GS **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SÁVIO FERREIRA DANTAS,** Prestação de Serviço/Engenheiro Civil**,** matrícula nº **945.771-2** e **ELLYDA MONIQUE GUEDES RODRIGUES**, Prestação de Serviço/Arquiteta, matrícula nº **918.972-6**, para FISCAIS DE OBRAS, referente à OBRA DE AMPLIAÇÃO

DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL NOALDO LEITE, conforme Contrato nº 0896/2026, vinculado ao Processo nº SES-PRC-2026/12431.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 844/ GS João Pessoa, 16 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SUZANA PEREIRA NEVES CORREIA**, Diretora Técnica do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, matrícula n° **940.181-4,** como GESTORA DO CONTRATO SECTOR-PB CIRURGIA TORÁCICA LTDA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a empresa Sector Serviços Médicos LTDA. Conforme o Ofício SES-O-FN-2026/40347.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 845/ GS João Pessoa, 16 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **THAYSA MAURA TAVARES DE MIRANDA COELHO TABOSA BRAGA**, Prestação de Serviço/Assistente Administrativo, matrícula nº **932.486-1**, para Gestora do Contrato nº 0802/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB e a empresa - FSC FERREIRALABORATÓRIO LABOR - CNPJ: 48.821.279/001-09 - Credenciada no Edital de Chamada Pública nº 006/2024. O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Serviços Laboratoriais para Análises Clínicas, Anatomopatológico e Imunohistoquímica para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Estadual da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 193, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Pactua a atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024-2027.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Das Redes de Atenção à Saúde, Art.3º Item III. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, na forma do Anexo IV;

A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde. Título II - Da Organização da atenção especializada à saúde. Capítulo I – Dos Critérios e parâmetros para a habilitação, o cadastramento e a operacionalização de serviços em atenção especializada à saúde. Seção III. Da habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia;

A Portaria SAS/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº1, de 22 de fevereiro de 2023, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

A Resolução CIB/PB nº 220, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Plano Estadual de Oncologia na Paraíba;

A Resolução CIB/PB nº 1095, de 28 de dezembro de 2023, que aprovou a última atualização do Plano de Estadual de Oncologia da Paraíba; e,

A Resolução CIB-PB nº 27, de 05 de março de 2024, que Aprova a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027;

A Resolução CIB-PB nº 27, de 27 de janeiro de 2025, que Aprova a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027;

O AD Referendum Nº 06 de 21 de setembro de 2026 que a aprova a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027;

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art 1º Pacutar a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA — **Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB**

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA — **Presidente do COSEMS/PB** — **Vice-Presidente da CIB**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Pactua a ratificação e atualização da habilitação do Hospital Universitário Alcides Carneiro, CNES 2676060, localizado no município de Campina Grande/PB, com gestão municipal, em Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

Comissão Intergestores Bipartite, *no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõesobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviçoscorrespondentes e dáoutrasprovidências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB-PB Nº 289, DE 05 DE JUNHO DE 2023, que aprovou a habilitação do serviço de hemodinâmica no Hospital Universitário Alcides Carneiro, CNES 9499474, localizado no município de Campina Grande/PB, com gestão municipal;

A resolução CIB-PB Nº 802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, que Ratifica a Resolução CIB-PB Nº 289, de 05 de junho de 2023, para aprovar a habilitação do Hospital Universitário Alcides Carneiro, CNES 2676060, localizado no município de Campina Grande/PB, com gestão municipal, em Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

A Portaria GM/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a ratificação e atualização da resolução CIB-PB Nº 802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, que habilita o Hospital Universitário Alcides Carneiro, CNES 2676060, localizado no município de Campina Grande/PB, com gestão municipal, em Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

§1º A Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular conta com os seguintes serviços:

- Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular/ Intervencionista;
- Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Cirurgia Vascular;
- Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos.

§2º O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA — **Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB**

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA — **Presidente do COSEMS/PB** — **Vice-Presidente da CIB**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Impacto financeiro referente à habilitação do Hospital Universitário Alcides Carneiro CNES 2676060 - Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular

IMPACTO ANUAL - HABILITAÇÃO TANTO EM CARDIOLÓGICO QUANTO EM VASCULAR			
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS			
PROCEDIMENTO	**SOLICITADO**	**VALOR UNIT/ MÉDIO R$**	**VALOR IMPACTO MENSAL**
CONSULTAS CARDIOLOGIA (03.01.01.007-2)	267	10,00	2.670,00
CONSULTAS ANGIOLOGIA (03.01.01.007-2)	100	10,00	1.000,00
ECOCARDIOGRAFIA (02.05.01.003-2)	130	39,94	5.192,20
TESTE ERGOMÉTRICO (02.11.02.006-0)	80	30,00	2.400,00
HOLTER (02.11.02.004-4)	30	30,00	900,00
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER (02.05.01.004-0)	80	39,60	3.168,00
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO	15	R$ 25.688,74	385.331,10

PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	12	R$ 9.985,74	119.828,88
PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDÍACOS	10	R$ 3.244,79	32.447,90
IMPACTO MENSAL			552.938,08
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS			
PROCEDIMENTO	SOLICITADO	VALOR UNIT/ MÉDIO R$	VALOR IMPACTO ANUAL
CIRURGIA VASCULAR	90	R$ 1.652,62	R$ 148.735,80
IMPACTO ANUAL TOTAL			**6.783.992,76**

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA **SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência **Presidente do COSEMS/PB**
GERAV/SESPB **Vice-Presidente da CIB**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 195, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Pactua o Plano Estadual da Saúde da Pessoa com Albinismo.

Comissão Intergestores Bipartite, *no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõesobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviçoscorrespondentes e dáoutrasprovidências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, disciplina a participação da comunidade na gestão do SUS e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros, constituindo fundamento para a participação

A Lei Federal nº 15.140, de 28 de maio de 2025, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo

A Resolução CNS nº 725, de 9 de novembro de 2023, aprova a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo no âmbito do SUS. A norma estabelece diretrizes e responsabilidades para as três esferas de gestão, incluindo identificação das necessidades de saúde, elaboração e atualização de cadastro, definição do perfil epidemiológico, organização da atenção integral, educação permanente, acesso a insumos e medicamentos, articulação intersetorial, participação social, financiamento, monitoramento e avaliação.

O Plano Estadual de Saúde da Pessoa com Albinismo da Paraíba, instrumento orientador para a implementação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo, instituída pela Lei Estadual nº 13.391, de 17 de setembro de 2024, no âmbito do SUS;

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Plano Estadual da Saúde da Pessoa com Albinismo de acordo com anexo a seguir.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA **SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência **Presidente do COSEMS/PB**
GERAV/SESPB **Vice-Presidente da CIB**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 197 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Pactua a oferta descentralizada de 14 (quatorze) turmas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob coordenação técnico-pedagógica da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

As diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

As normas do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação no Âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES-SUS, formalizado pelo Ministério da Saúde;

A Portaria SGTES/MS nº 158, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 236/2025, que formalizou a adesão do Estado da Paraíba e aprovou o repasse financeiro de R$ 2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais) ao Fundo Estadual de Saúde para a oferta dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal, Radiologia e Prótese Dentária;

A Lei Estadual nº 14.698/2026, que institui a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) como Escola de Governo e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e o Decreto Estadual nº 42.283/2022, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino e pesquisa;

A necessidade imperiosa de qualificar trabalhadores do SUS e mitigar o déficit de técnicos em saúde bucal, radiologia e prótese dentária na rede hospitalar e na Atenção Primária dos municípios paraibanos;

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta descentralizada de 14 (quatorze) turmas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob coordenação técnico-pedagógica da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), custeadas com recursos do Programa ValorizaGTES-SUS (Portaria SGTES/MS nº 158/2025), distribuídas da seguinte forma:

I – 06 (seis) turmas do Curso Técnico em Saúde Bucal (180 vagas);

II – 06 (seis) turmas do Curso Técnico em Radiologia (180 vagas);

III – 02 (duas) turmas do Curso Técnico em Prótese Dentária (60 vagas);

Totalizando 420 (quatrocentas e vinte) vagas de formação técnica em saúde.

Art. 2º Pactuar a organização territorial inicial da oferta tendo os municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa como polos macrorregionais de referência, sem prejuízo de inclusões ou readequações de sedes decorrentes do Chamamento Público de adesão municipal e das condições operacionais de execução.

§ 1º Poderão ser habilitados como municípios-sede ou polos descentralizados os entes que manifestarem interesse formal e comprovarem demanda mínima de 30 (trinta) trabalhadores para uma mesma formação, admitida a composição regional integrada com municípios circunvizinhos, desde que comprovadas condições pedagógicas, infraestrutura laboratorial e rede assistencial de estágio do SUS.

§ 2º A homologação final dos polos descentralizados levará em conta a redução das desigualdades regionais e a necessidade de fixação dos trabalhadores nas redes municipais de saúde.

Art. 3º Estabelecer a realização de Chamamento Público para adesão dos municípios, em ação articulada com o COSEMS-PB, destinado ao levantamento oficial das demandas por especialidade e à formalização dos compromissos institucionais de apoio aos trabalhadores matriculados.

Parágrafo único. Os municípios aderentes firmarão Termo de Compromisso da Gestão Municipal assegurando a dispensa de ponto funcional dos trabalhadores selecionados para a realização das atividades didáticas presenciais e estágios supervisionados, sem qualquer prejuízo de sua remuneração originária, podendo prestar apoio logístico de deslocamento, diárias e alimentação, conforme sua disponibilidade orçamentária e legislação local.

Art. 4º Determinar que a seleção pública dos participantes observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade (art. 37 da CF/88), operacionalizada pela ESP-PB mediante 02 (dois) editais públicos autônomos:

I – Edital de Seleção da Equipe Pedagógica (Coordenadores de Turma e Facilitadores Pedagógicos bolsistas, conforme o Decreto Estadual nº 42.283/2022);

II – Edital de Seleção dos Estudantes Cursistas, com ampla divulgação, reserva de vagas e critérios objetivos de classificação dos trabalhadores da rede de saúde.

Parágrafo único. A adesão municipal e a indicação de interesse do trabalhador geram mera expectativa de direito, condicionando-se a matrícula ao atendimento integral dos requisitos de habilitação fixados no edital de seleção discente.

Art. 5º O início das atividades letivas presenciais e a formalização dos termos de concessão das bolsas dar-se-á no primeiro semestre de 2027, em consonância com o cronograma acadêmico da ESP-PB, concentrando-se a execução financeira e orçamentária do projeto a partir de 2027.

Art. 6º Competirá exclusivamente à Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) a coordenação acadêmica, o planejamento didático, o acompanhamento dos processos seletivos, a fiscalização dos cenários de estágio e a certificação dos concluintes, prestando contas perante a CIB-PB e o Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB).

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA **SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência **Presidente do COSEMS/PB**
GERAV/SESPB **Vice-Presidente da CIB**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de São João do Cariri/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de São João do Cariri/PB, anteriormente referenciados para o próprio município São João do Cariri, passando a serem executados no município de Campina Grande/PB, com valor total do remanejamento R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais) /ano, sendo este o valor total do remanejamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXECUTOR	FÍSICO REMANEJADO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	QUANTIDADE REMANESCENTE	SALDO REMANESCENTE
São João do Cariri	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	São João do Cariri	2.750	6,30	17.325,00	Campina Grande	500	3.150,00	2.250	14.175,00
São João do Cariri	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	São João do Cariri	1.000	10,00	10.000,00	Campina Grande	700	7.000,00	300	3.000,00
Total			3.750		27.325,00		1.200	10.150,00	2.550	17.175,00

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

Ente	Valor
São João do Cariri	-10.150,00
Campina Grande	10.150,00
Total	0,00

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Sossego/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Sossego/PB, anteriormente pactuados para SES-Campina Grande e o próprio município Sossego/PB, passando a serem executados pelo município de Cuité/PB, com valor total de R$ 725,12 (setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Remanescente	Saldo Remanescente
Sossêgo	0307020000 - TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - ENDODONTIA	Sossego	34	5,29	179,86	Cuité	32	169,28	2	10,58
Sossêgo	0414020000 - CIRURGIA ORAL	SES - Campina Grande	90	17,37	1.563,30	Cuité	32	555,84	58	1.007,46
Total			124		1.743,16		64	725,12	60	1.018,04

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

A Menos	Valor
Sossêgo	-169,28
SES - Campina Grande	-555,84
Total	-725,12

A Mais	Valor
Cuité	725,12

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 200, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Nova Palmeira/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de

2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Nova Palmeira/PB, anteriormente pactuados para o próprio município Nova Palmeira/PB, passando a serem executados pelo município de Campina Grande/PB, com valor total de R$ 4.162,00(quatro mil cento e sessenta e dois reais) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 200, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Remanescente	Saldo Remanescente
Nova Palmeira	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Nova Palmeira	700	10,00	7.000,00	Campina Grande	350	3.500,00	350	3.500,00
Nova Palmeira	0301100000 - ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	Nova Palmeira	1.500	0,16	240,00	Campina Grande	200	32,00	1.300	208,00
Nova Palmeira	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	Nova Palmeira	1.000	6,30	6.300,00	Campina Grande	100	630,00	900	5.670,00
Total			3.200	16,46	13.540,00		650	4.162,00	2.550	9.378,00

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

Ente	A Menos
Nova Palmeira	-4.162,00
Total	-4.162,00

Ente	A Mais
Campina Grande	4.162,00
Total	4.162,00

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 201, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Esperança/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Esperança/PB, anteriormente pactuados para o próprio município Esperança/PB, Campina Grande/PB, João Pessoa/PB, SES – Campina Grande e SES – Santa Rita, passando a serem executados pelos municípios de Campina Grande/PB, Esperança/PB, João Pessoa/PB,SES – Campina Grande, SES – João Pessoa e SES – Santa Rita, com valor total de R$ 158.891,39 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 201, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXECUTOR	FÍSICO REMANEJADO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	QUANTIDADE REMANESCENTE	SALDO REMANESCENTE
Esperança	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Esperança	15.723	10,00	157.230,00	João Pessoa	400	4.000,00	15.323	153.230,00
Esperança	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Esperança	15.323	10,00	153.230,00	SES - Campina	1.100	11.000,00	14.223	142.230,00
Esperança	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Esperança	14.223	10,00	142.230,00	SES - João Pessoa	500	5.000,00	13.723	137.230,00
Esperança	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Esperança	13.723	10,00	137.230,00	SES - Santa Rita	600	6.000,00	13.123	131.230,00
Esperança	020201XXXX - EXAMES BIOQUÍMICOS BÁSICOS	Esperança	38.400	2,30	88.320,00	Campina Grande	1.600	3.680,00	36.800	84.640,00
Esperança	020201XXXX - EXAMES BIOQUÍMICOS DIVERSOS	Esperança	4.278	5,15	22.031,70	Campina Grande	250	1.287,50	4.028	20.744,20
Esperança	020202XXXX - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA BÁSICOS	Esperança	13.639	2,75	37.507,25	Campina Grande	2.000	5.500,00	11.639	32.007,25
Esperança	020202XXXX - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA DIVERSOS (MAC)	Esperança	1.588	5,68	9.019,84	Campina Grande	200	1.136,00	1.388	7.883,84
Esperança	020203XXXX - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS (MAC)	Esperança	6.631	18,34	121.612,54	Campina Grande	200	3.668,00	6.431	117.944,54
Esperança	020204XXXX - EXAMES COPROLÓGICOS	Esperança	2.071	2,32	4.804,72	Campina Grande	150	348,00	1.921	4.456,72
Esperança	020205XXXX - EXAMES DE UROANÁLISE	Esperança	201	3,00	603,00	Campina Grande	50	150,00	151	453,00
Esperança	020206XXXX - EXAMES HORMONAIS	Esperança	3.126	12,01	37.543,26	Campina Grande	500	6.005,00	2.626	31.538,26
Esperança	020207XXXX - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	Esperança	28	8,83	247,24	Campina Grande	5	44,15	23	203,09
Esperança	020208XXXX - EXAMES MICROBIOLÓGICOS BÁSICOS	Esperança	382	5,30	2.024,60	Campina Grande	25	132,50	357	1.892,10

Esperança	020208XXXX - EXAMES MICROBIOLÓGICOS DIVERSOS	Esperança	410	5,64	2.312,40	Campina Grande	25	141,00	385	2.171,40
Esperança	020212XXXX - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	Esperança	1.337	6,06	8.102,22	Campina Grande	50	303,00	1.287	7.799,22
Esperança	020301XXXX - EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL	Esperança	1.462	14,05	20.541,10	Campina Grande	20	281,00	1.442	20.260,10
Esperança	0204XXXXXX - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Esperança	7.339	10,72	78.674,08	Campina Grande	80	857,60	7.259	77.816,48
Esperança	020502XXXX - ULTRASSONOGRAFIA DA MULHER	Esperança	1.278	27,28	34.863,84	Campina Grande	50	1.364,00	1.228	33.499,84
Esperança	020502XXXX - ULTRASSONOGRAFIA DO HOMEM	Esperança	76	24,20	1.839,20	Campina Grande	50	1.210,00	26	629,20
Esperança	020502XXXX - ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	Esperança	847	26,49	22.437,03	Campina Grande	50	1.324,50	797	21.112,53
Esperança	020904XXXX - LARINGOSCOPIA E VIDEOLARINGOSCOPIA	João Pessoa	116	46,32	5.373,12	Campina Grande	50	2.316,00	66	3.057,12
Esperança	021201XXXX - EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS	SES - Campina Grande	339	17,04	5.776,56	Campina Grande	100	1.704,00	239	4.072,56
Esperança	0214010000 - DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO - SIFILIS E HIV	Esperança	1.033	1,00	1.033,00	Campina Grande	20	20,00	1.013	1.013,00
Esperança	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	Esperança	22.752	6,30	143.337,60	Campina Grande	1.000	6.300,00	21.752	137.037,60
Esperança	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Esperança	13.123	10,00	131.230,00	Campina Grande	1.200	12.000,00	11.923	119.230,00
Esperança	0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Esperança	14.152	11,00	155.672,00	Campina Grande	150	1.650,00	14.002	154.022,00
Esperança	030107XXXX - ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO I	Esperança	5.452	16,55	90.230,60	Campina Grande	400	6.620,00	5.052	83.610,60
Esperança	0301100000 - ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	Esperança	23.935	0,16	3.829,60	Campina Grande	200	32,00	23.735	3.797,60
Esperança	030204XXXX - FISIOTERAPIA PNEUMOFUNCIONAL	Esperança	162	5,51	892,62	Campina Grande	20	110,20	142	782,42
Esperança	030205XXXX - FISIOTERAPIA OSTEOMUSCULAR	Esperança	3.096	5,51	17.058,96	Campina Grande	40	220,40	3.056	16.838,56
Esperança	030206XXXX - FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA	Esperança	625	5,68	3.550,00	Campina Grande	30	170,40	595	3.379,60
Esperança	040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	Esperança	1.265	18,34	23.200,10	Campina Grande	25	458,50	1.240	22.741,60
Esperança	041701XXXX - ANESTESIAS	Esperança	36	18,71	673,56	Campina Grande	2	37,42	34	636,14
Esperança	0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	Campina Grande	297	39,60	11.761,20	Esperança	250	9.900,00	47	1.861,20
Esperança	0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Campina Grande	116	112,66	13.068,56	Esperança	110	12.392,60	6	675,96
Esperança	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Campina Grande	100	48,16	4.816,00	Esperança	70	3.371,20	30	1.444,80
Esperança	0211040045 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Campina Grande	9	25,00	225,00	Esperança	9	225,00	0	0,00
Esperança	040602XXXX - CIRURGIA VASCULAR	Campina Grande	10	23,66	236,60	Esperança	10	236,60	0	0,00
Esperança	040602XXXX - CIRURGIA VASCULAR	SES - Campina Grande	20	23,66	473,20	Esperança	15	354,90	5	118,30
Total			228.723		1.694.842,30		11.606	111.551,47	217.117	1.583.290,83

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXECUTOR	FÍSICO REMANEJADO	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	QUANTIDADE REMANESCENTE	SALDO REMANESCENTE
Esperança	MC/CLÍNICA/ADULTO/GERAL	SES - Santa Rita	100	1.130,23	113.023,00	Esperança	20	510,91	10.218,20	90	101.720,70
Esperança	MC/OBSTETRÍCIA	Campina Grande	380	706,62	268.515,60	Esperança	80	445,68	35.654,40	329	232.477,98
Total			480		381.538,60		100		45.872,60	419	334.198,68

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

A Menos	Valor
Campina Grande	-61.779,80
Esperança	-81.051,17
João Pessoa	-2.316,00
SES - Campina Grande	-2.442,12
SES - Santa Rita	-11.302,30
Total	-158.891,39

Ente	Valor (a mais)
Campina Grande	59.071,17
Esperança	73.820,22
João Pessoa	4.000,00
SES - Campina	11.000,00
SES - João Pessoa	5.000
SES - Santa Rita	6.000,00
Total	158.891,39

Volta para Esperança	
SES - Santa Rita	1.084,10
Campina Grande	383,22
Total	1.467,32

Propõe-se o remanejamento do montante de R$ 1.467,32 para o município Esperança, proveniente do saldo remanescente da programação hospitalar. Ressalta-se que esse valor deverá ser creditado em favor de do próprio município, uma vez que a diferença é inferior ao valor mínimo de cada item de programação hospitalar remanescente. Dessa forma, o recurso retornará ao teto MAC do município para posterior reprogramação.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Montadas/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Montadas/PB, anteriormente pactuados para o próprio município Campina Grande/PB, Esperança/PB e Solânea/PB, passando a serem executados em Montadas/PB, SES – Campina Grande e SES - Pocinhos, com valor total de R$ 21.887,29 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXECUTOR	QUANTIDADE REMANEJADA	FINANCEIRO REMANEJADO	QUANTIDADE REMANESCENTE	SALDO REMANESCENTE
Montadas	0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Esperança	146	2,70	394,20	Montadas	146	394,20	0	0,00
Montadas	020301XXXX - EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL	Esperança	251	14,05	3.526,55	Montadas	251	3.526,55	0	0,00
Montadas	020502XXXX - ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	Solânea	73	26,49	1.933,77	Montadas	73	1.933,77	0	0,00
Montadas	020502XXXX - ULTRASSONOGRAFIA DA MULHER	Campina Grande	110	27,28	3.000,80	Montadas	60	1.636,80	50	1.364,00
Montadas	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Solânea	20	48,16	963,20	Montadas	20	963,20	0	0,00
Montadas	020502XXXX - ULTRASSONOGRAFIA DA MULHER	Solânea	110	27,28	3.000,80	Montadas	110	3.000,80	0	0,00
Montadas	0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	Campina Grande	201	5,15	1.035,15	Montadas	151	777,65	50	257,50
Montadas	021107XXXX - TESTE DA ORELHINHA	Esperança	40	15,01	600,40	Montadas	40	600,40	0	0,00
Montadas	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	Campina Grande	28	6,15	172,20	Montadas	28	172,20	0	0,00
Montadas	0301060118 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Esperança	1.000	0,00	0,00	Ses - Pocinhos	1.000	0,00	0	0,00
Montadas	0301060118 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Campina Grande	1.343	0,00	0,00	Montadas	1.343	0,00	0	0,00
Montadas	040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	Esperança	217	18,34	3.979,78	Ses - Pocinhos	217	3.979,78	0	0,00
Montadas	0301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	Campina Grande	24	57,74	1.385,76	SES - Campina Grande	6	346,44	18	1.039,32
Montadas	030305XXXX - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA	Campina Grande	200	91,11	18.222,00	SES - Campina Grande	50	4.555,50	150	13.666,50
Total			3.763		38.214,61		3.495	21.887,29	268	16.327,32

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

A Menos	Valor
Campina Grande	-7.488,59
Esperança	-8.500,93
Solânea	-5.897,77
Total	-21.887,29

Ente	Valor (a mais)
Montadas	13.005,57
SES - Campina Grande	4.901,94
SES - Pocinhos	3.979,78
Total	21.887,29

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 203, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Gurjão/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Gurjão/PB, anteriormente pactuados para o próprio município Gurjão/PB, Serra Branca/PB, SES – Campina Grande e SES - Monteiro, passando a serem executados em Campina Grande/PB, com valor total de R$ 17.878,41(dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 203, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Remanescente	Saldo Remanescente
Gurjão	0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Serra Branca	600	12,47	7.482,00	Campina Grande	300	3.741,00	300	3.741,00
Gurjão	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SES - Monteiro	200	10,00	2.000,00	Campina Grande	150	1.500,00	50	500,00
Gurjão	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Serra Branca	300	10,00	3.000,00	Campina Grande	300	3.000,00	0	0,00
Gurjão	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Gurjão	900	10,00	9.000,00	Campina Grande	50	500,00	850	8.500,00
Gurjão	020201XXXX - EXAMES BIOQUÍMICOS BÁSICOS	Serra Branca	588	2,30	1.352,40	Campina Grande	300	690,00	288	662,40
Gurjão	020206XXXX - EXAMES HORMONAIS	Serra Branca	70	12,01	840,70	Campina Grande	70	840,70	0	0,00
Gurjão	020203XXXX - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS (MAC)	Serra Branca	289	18,34	5.300,26	Campina Grande	239	4.383,26	50	917,00
Gurjão	020203XXXX - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS (MAC)	SES - Campina Grande	150	18,34	2.751,00	Campina Grande	50	917,00	100	1.834,00
Gurjão	020207XXXX - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	Serra Branca	3	8,83	26,49	Campina Grande	3	26,49	0	0,00
Total			3.100		31.752,85		1.462	15.598,45	1.638	16.154,40

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Valor Novo Executor	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Remanescente	Saldo Remanescente
Gurjão	MC/OBSTETRÍCIA	Serra Branca	4	569,99	2.279,96	523,14	Campina Grande	4	2.092,56	0	187,40
Total			4		2.279,96			4	2.092,56	0	187,40

A Menos	Valor
Gurjão	-500,00
Serra Branca	-14.961,41
SES - Campina Grande	-917,00
SES - Monteiro	-1.500,00
Total	-17.878,41
Volta para Gurjão	Valor
Serra Branca	-187,40
Gurjão	187,40

Ente	Valor (a mais)
Campina Grande	17.691,01
Gurjão	187,40
Total	17.878,41

Propõe-se o remanejamento do montante de R$ 187,40 para o município Gurjão, proveniente do saldo remanescente da programação hospitalar. Ressalta-se que esse valor deverá ser creditado em favor de do próprio município, uma vez que a diferença é inferior ao valor mínimo de cada item de programação hospitalar remanescente. Dessa forma, o recurso retornará ao teto MAC do município para posterior reprogramação.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Alagoa Grande/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Alagoa Grande/PB, anteriormente pactuados para o próprio município Alagoa Grande/PB, passando a serem executados em Campina Grande/PB, com valor total de R$ 29.170,00 (vinte nove mil, cento e setenta reais) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXECUTOR	FÍSICO REMANEJADO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	QUANTIDADE REMANESCENTE	SALDO REMANESCENTE
Alagoa Grande	020203XXXX - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS (MAC)	Alagoa Grande	5.725	18,34	104.996,50	Campina Grande	500	9.170,00	5.225	95.826,50
Alagoa Grande	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Alagoa Grande	13.574	10,00	135.740,00	Campina Grande	2.000	20.000,00	11.574	115.740,00
Total	19.299		240.736,50		2.500	29.170,00	16.799	211.566,50		

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 05/11/2026

A Menos	Valor
Alagoa Grande	-29.170,00
Total	-29.170,00

A Mais	Valor
Campina Grande	29.170,00
Total	29.170,00

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 205, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Assunção/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 173, de 11 de agosto de 2026, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Assunção/PB, anteriormente pactuados para SES-Campina Grande, SES – Taperoá, SES – Pombal e o próprio município Assunção/PB, passando a serem executados pelo município de Campina Grande/PB e pela SES – Campina Grande, com valor total de R$ 48.365,74 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) por ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 12ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 205, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Município Encaminhador	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	FÍSICO REMANESCENTE	FINANCEIRO REMANESCENTE
Assunção	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - remanejamento 1	Assunção	2.720	6,30	17.136,00	SES - Campina Grande	700	6,30	4.410,00	**2.020**	12.726,00
Assunção	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - remanejamento 2	Assunção	2.720	6,30	17.136,00	Campina Grande	1.320	6,30	8.316,00	**700**	4.410,00
Total			2.720	6,30	17.136,00		2.020	6,30	12.726,00	700	4.410,00

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

Município Encaminhador	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	FÍSICO REMANESCENTE	FINANCEIRO REMANESCENTE
Assunção	MC/CLÍNICA/PEDIÁTRICO/GERAL	SES - Campina Grande	20	1.017,71	20.354,20	Campina Grande	10	1.017,71	10.177,10	10	10.177,10
Assunção	MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	SES - Taperoá	50	956,52	47.826,00	Campina Grande	15	1.235,43	18.531,45	30	28.695,60
Assunção	MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	SES - Pombal	8	791,53	6.332,24	Campina Grande	5	1.235,43	6.177,15	0	0,00
Total			78		74.512,44		30		34.885,70	40	38.872,70

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 04/11/2026

Ente	A Menos	
SES - CG	-10.177,10	
SES - Taperoá	-19.130,40	
SES - Pombal	-6.332,24	
Assunção	-12.726,00	
Total	-48.365,74	
Ente	**A Mais**	
Campina Grande	43.201,70	
Assunção	754,04	
SES - Campina	4.410,00	
Total	48.365,74	

MUNICÍPIO EXECUTOR	Valor que retorna para o município Assunção
SES - Campina Grande	0,00
SES - Taperoá	598,95
SES - Pombal	155,09
Total	**754,04**

Propõe-se o remanejamento do montante de R$ 754,04 para o município Assunção, proveniente do saldo remanescente da programação hospitalar. Ressalta-se que esse valor deverá ser creditado em favor de do próprio município, uma vez que a diferença é inferior ao valor mínimo de cada item de programação hospitalar remanescente. Dessa forma, o recurso retornará ao teto MAC do município para posterior reprogramação.

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 221/2026/GS/SEDH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÉLLYDA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUSA, Matrícula nº 933.073-9, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do Termo de Fomento nº 333/2026 a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e o ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALHANDRA – APEECA, Organização da Sociedade Civil com atuação na área socioassistencial sediada no Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I) realizar a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos termos celebrados, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e prestação de contas;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução dos termos celebrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

João Pessoa, 17 de novembro de 2025

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA N° 0122/2026/SECULT/PB **João Pessoa, 18 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332/2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO Nº 0269/2026**, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a **ACADEMIA PARAIBANA DE LETRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.923/0001-82**, passando o prazo final de vigência de 30 de dezembro de 2026 para **30 de junho de 2027.**

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, não modificadas pelo respectivo aditivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Daniel da Cruz Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana

PORTARIA Nº 016/2026 – GS/SEMDH **João Pessoa, 18 de novembro de 2026.**

Designa servidores para a função de gestor e fiscal do contrato nº 040/2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo **nº 040/2026**, sob as quais contratam a Empresa **ALISSON ROMULO FERREIRA DE ALBUQUERQUE,** inscrita no CNPJ **nº 60.259.569/0001-06,** para **SERVIÇO DE PODAS DE ÁRVORES,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana.

FUNÇÃO:	NOME:	MATRÍCULA:
Gestora do Contrato	Camila Maria Lira de Sousa	186.306-1
Fiscal Técnico	Raquel Jácome Jubert	171.242-0

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle efetivo na execução do contrato.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA MARIA MENEZES BARBOSA
Secretária de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA N° 52\2026

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74\2007, Lei 8.186\2007, alterada pela Lei N* 10.467\2015,

RESOLVE:

Art.1° - Designar o servidor**: João Pedro Rodrigues Ribeiro, Matrícula: 195.133-5,** como **Gestor do Contrato abaixo relacionado, em conformidade com o que dispõe o Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
0030	SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.387.726/0001-40

Art. 2º-Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 17 de Novembro de 2026.

ARISTIDES VILAR
Secretário - SEAFDS

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria nº 0124/2026 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES)**, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º Designar o pesquisador abaixo indicado para o desenvolvimento do Projeto denominado XL ENCONTRO DE FÍSICA DO NORTE E NORDESTE (EFNNE 2026), como estratégia para a promoção de ações que ampliem a presença e a relevância do estado no cenário da pesquisa e da inovação científica:

Nome	Função
Dionísio Bazeia Filho	Coordenador Geral

Art. 2º São atribuições do Coordenador:

I - Planejar, acompanhar e avaliar as ações de implantação e execução do Projeto, junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES);

II - Planejar a utilização dos recursos de diversas naturezas (materiais, humanos, financeiros) necessários à implementação do Projeto, em articulação com os setores responsáveis na SECTIES; I

II - Diagnosticar e avaliar os resultados obtidos com a atuação do Projeto;

IV - Acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos da SECTIES referentes ao Projeto, praticados a partir do início da sua execução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Controladoria-Geral do Estado

Portaria Nº 0011/2026/GSC/CGE **João Pessoa, 16 de novembro de 2026**

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "i" e "p", Art. 46 da Lei n.3.936 de 22 de novembro de 1977, e inciso VIII do Art. 63 do Decreto nº 41.994 de 02 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o **art. 5º da Portaria nº 008/2026/CGE**, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Delegar competência à Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado, servidora **VALÉRIA DE FÁTIMA GOMES RIEIRO**, matrícula nº 179.447-7, para, na condição de ordenadora de despesas, praticar os seguintes atos relativos à execução orçamentária e financeira desta Controladoria:

I – Autorizar a emissão e a anulação de notas de empenho, notas de provisão e autorizações de pagamento, bem como a emissão de cheques, até o limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Assinar os atos relativos à execução das despesas da Controladoria Geral do Estado, observado o limite estabelecido no inciso I deste artigo, sem prejuízo da competência do Secretário Chefe para avocar a prática de quaisquer desses atos.

Art. 3º A delegação de competência de que trata esta Portaria terá caráter temporário, vigorando até **31 de dezembro de 2026**, quando ficará automaticamente extinta, independentemente de ato específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

LETACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0057/2026 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor **SAMUEL BARROS DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula nº 625.067-0, pela **servidora INGRID CAROLINE DOS SANTOS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 704.431.364-75 e matrícula nº 934.225-7, **para exercer a função de GESTORA do Contrato** nº 0009/2026, que têm por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 00166/2025 - Contratação de Serviços de Alimentação, Hospedagem e Locação de Auditórios, conforme condições, quantidades, especificações e orientações constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO PIRES NETO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 325/2026/GS **João Pessoa, 12 de novembro de 2026.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n° 13.582/1990, de 27 de março de 1990; e pelo disposto no Art. 7º do Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar o controle interno, conferir maior celeridade e garantir a conformidade dos processos administrativos de contratação pública com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas ABNT e demais normas técnicas;

CONSIDERANDO que a eficiência das contratações de obras e serviços de engenharia depende diretamente da qualidade, precisão e consistência dos elementos instrutórios que antecedem a fase externa do certame, minimizando riscos de paralisações, aditivos excessivos ou frustração dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade dos votos dos conselheiros na Reunião Extraordinária do Conselho Técnico da SUPLAN, realizada em 30 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e constituir a **Comissão Permanente de Análise Técnica Pré-Licitatória (CPAT)**, com o objetivo de atuar de forma contínua no exame, validação e refinamento dos elementos técnicos que compõem a fase preparatória dos processos de licitação no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, matrícula nº 770.075-0 - **Presidente**;

II – **EURÍPEDES FLORESTA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 770.025-3;

III - **HAZZIEL HELENO BEZERRA**, matrícula nº 780.066-5.

Art. 3º A Comissão ora instituída tem por finalidade:

I – funcionar como um órgão de controle e assessoramento técnico especializado, realizando a triagem minuciosa e a avaliação crítica dos processos instruídos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes;

II – acompanhar, de forma rigorosa e sequencial, cada etapa central da fase de planejamento, iniciando-se pela validação da formalização da demanda para verificar se as características, quantitativos e prazos atendem à real necessidade pública;

III – avaliar minuciosamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), certificando-se de que o problema e a solução técnica mais adequada foram claramente evidenciados, e se o valor estimado está solidamente sustentado por memórias de cálculo, montantes unitários e documentos de suporte;

IV – examinar o gerenciamento de riscos, certificando-se de que foram mapeadas as contingências capazes de comprometer o sucesso da licitação e da futura execução contratual;

V – analisar o Termo de Referência, verificando se este sintetiza fielmente as diretrizes do ETP e da matriz de riscos, validando as estratégias de seleção do objeto, modalidades, critérios de julgamento e modos de disputa propostos;

VI – dedicar especial atenção às peças técnicas, compreendendo o anteprojeto, o projeto básico e o projeto executivo, assegurando que definam com exatidão o objeto de engenharia e seu formato de execução.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Análise Técnica Pré-Licitatória:

I - emitir pareceres técnicos conclusivos, sugerindo correções, adequações, complementações ou, alternativamente, chancelando a viabilidade técnica do processo para que este prossiga regularmente rumo à fase externa da licitação.

Art. 5º Por se tratar de uma atividade de suporte institucional contínuo e permanente, os trabalhos e atribuições da presente Comissão não ficam sujeitos a prazo de encerramento, perdurando suas atividades por tempo indeterminado até posterior deliberação desta Superintendência.

Art. 6º Ficam revogados os termos da Portaria nº 208/2026/GS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 162/2026/GP/FUNDAC **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

O Presidente da FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060 de 13 de junho de 1995;

R E S O L V E:

NOMEAR para exercer a função de gestor de contrato, os servidores conforme listagem abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO
Marcos Eduardo Pimentel	663.823-6	0019/2026
Luciano Cesar Cabral de Castro	664.343-4	0020/2026

Da ciência, publique-se.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

RESENHA Nº 035/2026 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de julho de 1995, de acordo com o processo abaixo relacionado faz **RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM**, o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SDH-CAP-2026/02717	663.394-3	MARIA DA CONCEIÇÃO BELMIRO DA SILVA	FUNDAC

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

Departamento de Estradas de Rodagem

Resenha Nº 030/2026/DER

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS D E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria de Administração, **DEFERIU** o seguinte processo de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT	ASSUNTO
1	DER-PRC-2026/03636	JOAO ANIZIO MEDEIROS DE ANDRADE	6010-1	ABONO DE PERMANÊNCIA

João Pessoa,17 de novembro de 2026

Engº. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 879/2026/DS **João Pessoa, 13 de novembro de 2026.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo nº DTR-PRC-2026/49779;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 020838565-07, emitido em nome de MANOEL EURICO ALVES, CNH nº 214753558-3, RENACH nº PB041716876.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 880/2026/DS **João Pessoa, 13 de novembro de 2026.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2026/41249, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas;

Considerando o que dispõe o Edital de Chamamento Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas nº 016/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o credenciamento, com a emissão do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que atendidas as demais disposições do edital necessárias à produção desse documento, à empresa **CENTRO MÉDICO MEDTRAFFIC LTDA**, CNPJ nº 37.541.957/0009-02, para atuar como CLÍNICA MÉDICA, para exames de aptidão física e mental, junto ao DETRAN/PB, conforme dispõe o edital nº 016 de 20 de abril de 2026.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 881/2026/DS **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2026/40740, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas;

Considerando o que dispõe o Edital de Chamamento Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas nº 016/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o credenciamento, com a emissão do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que atendidas as demais disposições do edital necessárias à produção desse documento, à empresa **CENTRO MÉDICO MEDTRAFFIC LTDA - FILIAL SOLÂNEA**, CNPJ nº 37.541.957/0005-89, para atuar como CLÍNICA MÉDICA, para exames de aptidão física e mental, junto ao DETRAN/PB, conforme dispõe o edital nº 016 de 20 de abril de 2026.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 883/2026/DS **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2026/41316, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas;

Considerando o que dispõe o Edital de Chamamento Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas nº 016/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o credenciamento, com a emissão do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que atendidas as demais disposições do edital necessárias à produção desse documento, à empresa **CENTRO MÉDICO MEDTRAFFIC LTDA – FILIAL PICUÍ**, CNPJ nº 37.541.957/0003-17, para atuar como CLÍNICA MÉDICA, para exames de aptidão física e mental, junto ao DETRAN/PB, conforme dispõe o edital nº 016 de 20 de abril de 2026.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 251/2026

O Diretor Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1° – DESIGNAR o servidor **NÍCOLLAS GARIBALDI ELOY SOUZA DE PINHO**, matrícula n° 3.243-1, **Analista 03,** na qualidade de **Encarregado de Proteção de Dados,** DISPENAR a servidora **JACQUELINE DIAS DA SILVA ROSETE**, matrícula n° 3.166-1, **ADVOGADA,** ao tempo nomear a servidora **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, matrícula n° 3.211-1, **Assessora Especial,** para atuar como **Suplente de Encarregado de Proteção de Dados**, conforme Resolução do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP n° 01/2024, Lei n° 13.709/2018 e Decreto Estadual n° 41.238/2021.

Art. 2° – DESIGNAR para **EQUIPE DE APOIO** os servidores: **REGINA COELI SOUZA FORMIGA RAMOS**, matrícula n° 3.051-1, **Analista 01, LUYZA ELLEN DOMINGOS DO NASCIMENTO,** matrícula n° 3.217-1, **Analista 03** e **LUIZ CARLOS PIMENTA BARBOSA,** matrícula nº 2.153-1, Auxiliar Administrativo 01.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 252/2026

O Diretor Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Dispensar a servidora **JACQUELINE DIAS DA SILVA ROSSET**, matrícula nº 3.166-1, Advogada, ao tempo Designar a servidora **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, matrícula n° 3.211-1, Assesora Especial, para exercer a função de Presidente da Comissão especialmente instituída com a finalidade de adotar as medidas necessárias à adequação desta sociedade de economia mista à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ficam designados como membros da referida Comissão os seguintes servidores: THALES HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3.241-1, Técnico Administrativo – TA 01; KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES, matrícula nº 3.109-1, Assessora Especial.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de novembro de 2026.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 58/2026 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 24, inciso VI, e considerando a nova estrutura organizacional da CODATA, aprovada pela Ata de Conselho de Administração Extraordinária 489, de 29 de agosto de 2023.

RESOLVE,

autorizar a cessão para a Loteria do Estado da Paraiba - LOTEP, da servidora **Christhiny Fernanda Masiero Sanson**, de matrícula nº 700.223-8, lotada nesta entidade, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o cedente.

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Processo: CHP-PRC-2025/000988
Assunto: Rescisão de Termo de Compromisso e Recebimento de Imóvel

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DE IMÓVEL

Pelo presente, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, Rescinde o Termo de Compromisso e Recebimento do Imóvel** firmado com o **Sr. José Euclides da Silva,** referente ao imóvel situado na Quadra O, Lote 13, Loteamento Catingueira, Bairro das Cidades (Pró-Moradia)-Campina Grande/PB, por descumprimento da Cláusula segunda, das condições dos itens I e IV, constante no referido documento.

João Pessoa 17 de novembro 2026.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA 14/2026 - REITORIA

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, a Lei 5.391/91, artigos 12 a 21, Lei 12.563/2023 e Resolução/UEPB/CONSUNI/0301/2019, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Contrato	Assunto	Data de Início de Contrato	Data de Fim de Contrato	Regime de Trabalho
55004.000633.2026-17	Antonio Carlos Silva da Costa	4319826	0360/2025	**Aditivo** - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	10/11/2025	10/11/2027	T40
55001.007782.2026-37	Maria Zita Almeida Batista dos Santos	1319817	0359/2025	**Aditivo** - Professor Substituto - Mudança de fim de contrato.	06/11/2025	06/11/2027	T20
55001.007409.2026-86	Elissandra Gonçalves dos Santos	1322818	0313/2026	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	03/11/2026	03/11/2027	T40
55001.007992.2026-25	Igor Vinicius Mendes Gonçalves	1322850	0317/2026	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	16/11/2026	16/11/2027	T40
55001.007597.2026-42	João Ademar de Andrade Lima	1322834	0315/2026	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	03/11/2026	03/11/2027	T20

55003.000837.2026-68	Larissa Fernandes de Lavor	3322807	0312/2026	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	03/11/2026	03/11/2027	T40
55003.000862.2026-41	Rafael Vieira dos Santos	3322823	0314/2026	**Contrato Administrativo** – Professor Substituto.	03/11/2026	03/11/2027	T40
55004.000300.2026-98	Cícero Luiz Câmara Júnior	4320000	0379/2025	**Distrato** – Professor Substituto em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 55004.000300.2026-98, considerando o disposto no parecer 16/2026 – CPIA/REITORIA e no parecer 576/2026 – PG/REITORIA, fica rescindido unilateralmente, a partir de 16 de novembro de 2026, o Contrato nº 0379/2025, cujo objeto era a prestação temporária de serviços na função de Professor Substituto.	16/12/2025	16/11/2026	T40

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de novembro de 2026.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

RESENHA Nº002/2026 – GP **João Pessoa, 13 de novembro de 2026**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990. Deferiu os processos de **ABONO PERMANÊNCIA**. abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
FEC-PRC-2026/01593	HÉLIO ANTÔNIO ALVES	810.061-6	ABONO PERMANÊNCIA

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidenta

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 437 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 74/2026, por meio do Ofício nº 2011/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04093;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 74, publicada no DOE de 11/03/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0057/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	897.711,00
TOTAL			**897.711,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 438 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 229/2026, por meio do Ofício nº 1992/2026/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04039;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 229, publicada no DOE de 03/06/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0118/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	112.295,63
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	317.463,18
TOTAL			**429.758,81**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 439 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 144/2026, por meio do Ofício nº 1995/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04072;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 144, publicada no DOE de 08/04/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0075/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	2.482.787,45
TOTAL			**2.482.787,45**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 440 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 226/2026, por meio do Ofício nº 1998/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04052;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 226, publicada no DOE de 03/06/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0119/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	372.674,24
22101.12.368.5006.2178.0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	693.510,93
	TOTAL			**1.066.185,17**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 441 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 305/2026, por meio do Ofício nº 1993/2026/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04038;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 305, publicada no DOE de 05/08/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0137/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500 1001	44,17
22101.12.368.5006.2178.0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	1.605,02
	TOTAL			**1.649,19**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

ERIVONALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Portaria Conjunta nº 442 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 77/2026, por meio do Ofício nº 1980/202/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04012;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 77, publicada no DOE de 11/03/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0056/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	2.509.599,71
	TOTAL			**2.509.599,71**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

ERIVONALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Portaria Conjunta nº 443 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 284/2026, por meio do Ofício nº 1994/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04040;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 284, publicada no DOE de 15/07/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0127/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	8.336,46
	TOTAL			**8.336,46**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 444 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 230/2026, por meio do Ofício nº 1999/2026/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04053;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 230, publicada no DOE de 03/06/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0120/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	146.967,78
22101.12.368.5006.2178.0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	429.241,78
	TOTAL			**576.209,56**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

ERIVONALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Portaria Conjunta nº 445 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 66/2026, por meio do Ofício nº 1981/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04013;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 66, publicada no DOE de 10/03/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0049/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	338.294,66
	TOTAL			**338.294,66**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 446 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 23/2026, por meio do Ofício nº 1982/2026/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/04014;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 23, publicada no DOE de 11/02/2026, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0019/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	716.661,15
22101.12.368.5006.2178.0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.540 0000	87.981,89
	TOTAL			**804.643,04**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 447 **João Pessoa, 16 de novembro de 2026.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** e **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0022/2026 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à Descentralizar recursos em favor da Unidade Descentralizada para custear as despesas decorrentes da divulgação das políticas públicas e das ações institucionais de conscientização voltadas para a higidez no trânsito e para a preservação da vida, no intento de propiciar um trânsito mais seguro;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
26201.06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.753 0000	700.000,00
	TOTAL			**700.000,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 448 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0060/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Concessão de apoio para a realização do Seminário Internacional Panafricanismo e Reparações, a ocorrer entre os dias 23 e 25 de novembro de 2026, em João Pessoa - PB, mediante cooperação institucional entre a SECTIES-PB e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH-PB), destinado à difusão científica, à articulação acadêmica e à promoção do intercâmbio internacional entre o Estado da Paraíba, países africanos e a diáspora conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo nº SCI-PRC-2026/00760.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287-	FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.20	1.500 1001	100.000,00
	TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Amilcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 449 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0091/2026 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de reconhecimento de dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à excedentes de produção do contrato de gestão nº 002/23, sem cobertura contratual, relativo ao exercício de 2025, através da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE ? PB SAÚDE.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	20.000.000,00
TOTAL				**20.000.000,00**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Marialvo Laureano dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB
Titular da Unidade Repassadora

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde – SES/PB
Titular da Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 450 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0090/2026 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de reconhecimento de dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de fornecimento material de pintura para o Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, no mês de julho/2024, sem cobertura contratual, através da empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	30.126,40
TOTAL				**30.126,40**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Marialvo Laureano dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB
Titular da Unidade Repassadora

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde – SES/PB
Titular da Unidade Recebedora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria Conjunta nº 451 **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0088/2026 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, relativo à Quitar despesas decorrentes de reconhecimento de dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de locação de impressoras, relativo ao período de 13/05/2024 à 12/06/2024, através da empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500	0000	8.235,13
TOTAL				**8.235,13**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Marialvo Laureano dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB
Titular da Unidade Repassadora

Tarcio Chaves de Moura Junior
Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP
Titular da Unidade Recebedora

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS **João Pessoa, 17 de novembro de 2026.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/22241	639.981-9	JORDANA FARIAS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**
NOTIFICAR a servidora pública estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com **Restituição salarial.**
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: (**083) 3208-9828.**
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/23148	931.008-8	LUANA LOPES PEDROSA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PAAR Nº SAD-PRC-2024/04231
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E UNIFORMES HOSPITALARES
EMPRESA: FELIPE DA SILVA FRANCISCO 40146096851
DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)

Senhor Representante Legal,
A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **FELIPE DA SILVA FRANCISCO 40146096851 - CNPJ/CPF: 43.273.828/0001-26,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta para o item 05 do pregão eletrônico nº 197/2023 nesta Secretaria, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E UNIFORMES HOSPITALARES, destinado a DIVERSOS HOSPITAIS - HDS, HCCG, HETCG, HEM, HRC, HRCR, HRQ, CPJM, UPA de CAJAZEIRAS e SEAP, que teve sua abertura no dia 08 de janeiro de 2024, podendo ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto nº 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, "b" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todos narrados na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
Elisa Peixoto de Macedo
Presidente da CPASA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PAAR Nº SAD-PRC-2024/04235
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A EVENTOS E ELETRODOMÉSTICOS
EMPRESA: VALLE MEDICA LTDA
DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)

Senhor Representante Legal,
A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **VALLE MEDICA LTDA - CNPJ: 02.257.228/0001-97,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta para o item 17 do pregão eletrônico nº 275/2023 nesta Secretaria, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A EVENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinado aos órgãos: PMPB, SUDEMA, HEMOCENTRO, SEAD, FUNDAC, SEAP e DETRAN, que teve sua abertura no dia 11 de janeiro de 2024, podendo ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto nº 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, "b" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todos narrados na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
Elisa Peixoto de Macedo
Presidente da CPASA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PAAR Nº SAD-PRC-2024/04237
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A EVENTOS E ELETRODOMÉSTICOS
EMPRESA: SP DRONES E COMERCIO LTDA
DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)

Senhor Representante Legal,
A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **SP DRONES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.660.577/0001-03,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta para os itens 2 e 3 do pregão eletrônico nº 275/2023 nesta Secretaria, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A EVENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinado aos órgãos: PMPB, SUDEMA, HEMOCENTRO, SEAD, FUNDAC, SEAP e DETRAN, que teve sua abertura no dia 11 de janeiro de 2024, podendo ocasionar na aplicação da sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto nº 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, "b" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todos narrados na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
Elisa Peixoto de Macedo
Presidente da CPASA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PAAR Nº SAD-PRC-2024/04890
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NAS FUNÇÕES DE: RECEPCIONISTA, COPEIRO, SECRETÁRIA E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
EMPRESA: VERTICAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA)

Senhor Representante Legal,
A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, vem informar a empresa **VERTICAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.205.451/0001-93,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, pela não manutenção de sua proposta de preço, caracterizada pelo não envio de proposta para o Lote Único (composto pelos itens 1, 2, 3 e 4) do pregão eletrônico nº 316/2023 nesta Secretaria, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NAS FUNÇÕES DE: RECEPCIONISTA, COPEIRO, SECRETÁRIA E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, destinado à LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP, que teve sua abertura no dia 16 de janeiro de 2024, podendo ocasionar na aplicação da

sanção de impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, nos termos da Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
Assim, fica a empresa notificada **para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA** e especificar eventuais provas que pretende produzir, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nos itens 23.1, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.2.1 do Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49, V do Decreto nº 10.024/2019, bem como o art. 33, IV, art. 35, III e art. 36, III, "b" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, todos narrados na Nota Técnica Inicial que segue em anexo.
A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58.015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Elisa Peixoto de Macedo
Presidente da CPASA

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

INTERESSADA: TRIO HOLDING FINANCEIRA LTDA. - CNPJ nº 49.824.126/0001 -70
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS.

A **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **item 4.16** do Edital nº 004/2023 e suas retificações posteriores, **NOTIFICA** a empresa acima identificada para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, proceda à regularização de sua documentação de habilitação e/ou complemento de informações.
A referida convocação decorre da análise técnica preliminar, que constatou a ausência ou desconformidade dos seguintes itens documentais:
1. Certidões vencidas: Em razão do transcurso do tempo, diversas certidões perderam sua validade. Dessa forma, solicitamos o reenvio de todas as certidões devidamente atualizadas e vigentes, considerando, inclusive, a possibilidade de vencimento de outras nos próximos dias.
2. Certidão da Fazenda Municipal: Foi constatado que a certidão apresentada possui caráter positivo, indicando a existência de débitos exigíveis. Assim, solicitamos a apresentação de certidão válida e vigente, em conformidade com as exigências do edital.
3. Certidão do FGTS: Não foi localizada nos autos a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF). Solicitamos o seu encaminhamento.
4. Documentação contábil: Não foram localizados nos autos os balanços patrimoniais, as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) ou os respectivos recibos de entrega do SPED. Solicitamos o envio da documentação pertinente.
5. Certidão de falência: Não foi localizada nos autos a certidão negativa de falência. Solicitamos sua apresentação, conforme exigência editalícia.
ADVERTÊNCIA: Ressalta-se que o prazo para regularização é concedido **uma única vez**. O não atendimento integral das exigências ou a permanência das inconformidades após o decurso do prazo estabelecido resultará na **inabilitação imediata** da empresa interessada neste processo de credenciamento.
A documentação deverá ser protocolada exclusivamente via endereço eletrônico: **credenciamento@lotep.pb.gov.br**.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas
DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO
Presidente
Membros
BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA
CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON
FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
GABRIEL DE SOUZA ROLIM
LÍLIAN PALMEIRA COSTA
NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA EDITAL ESP-PB Nº 13/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DO NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DA ESP/SES-PB 10.ª CONVOCAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba(SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba(ESP-PB), realiza a 10ª CONVOCAÇÃO do Edital Nº 13/2025, referente à seleção para bolsistas para a EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DO NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DA ESP/SES-PB.
O candidato convocado receberá e-mail institucional com as orientações pertinentes às etapas desta convocação, tendo um prazo de dois dias úteis a contar desta publicação para realizar todos os trâmites de entrega de documentos, ficando vinculado a posterior assinatura de termos de outorga e concessão de bolsa. Será de responsabilidade do candidato convocado cumprir os prazos estabelecidos e acompanhar os encaminhamentos posteriores, conforme cronograma estabelecido pelo edital.
O candidato aprovado e convocado deverá entregar cópias dos documentos listados abaixo presencialmente no Núcleo de Gestão do Trabalho da ESP/PB ou enviar para o e-mail: esp.rh2024@gmail.com
a) RG (frente e verso);
b) CPF;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
f) Certificado do Programa de Residência vinculado à área da preceptoria;
g) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
h) Comprovante de Endereço atualizado;
i) Númerodo PIS/PASEP/NIT;
j) Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo III);
k) Termo de Compromisso da Equipe Técnico Pedagógica (AnexoV).

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGAHORÁRIA SEMANAL	NOME DO CANDIDATO
Preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia [A]	Preceptoria - 20h ((Endodontia)	Kauanne Fonseca De Lima

LEGENDA:
A - Bolsa de Desenvolvimento Educacional.

JoãoPessoa,12 de novembro de 2026

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/25
A Comissão de Credenciamento e Contratação (CCC), instituída pela Portaria nº 464/GS/2026, torna público o **resultado preliminar** da análise documental referente ao credenciamento vinculado ao Edital de Chamada Pública nº **03/25** da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.
Após análise da documentação apresentada, foi **considerada HABILITADA** ao credenciamento, por atender às exigências editalícias e à legislação vigente, a seguinte entidade:
UNIVIDA - CLÍNICA GERAL E PEDIATRIA LTDA – CNPJ nº 12.780.939/0001-03
Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 17 de novembro de 2026.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Mat. 197044-5
Presidente da CCC
Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0
Membro da CCC
Rommel Paiva de Arruda
Mat. 930.825-3
Membro da CCC
Josilourdes Alves Pereira Sampaio
Mat. 689359-7
Membro da CCC

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

DEMONSTRATIVO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO Nº 003/2026
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB, conforme determina a Lei nº 9.127 de 27/05/2010, Portaria DENATRAN nº 85 de 09/05/2018 e Resolução do CONTRAN nº 875 de 13/09/2021, divulga os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação dos recursos referentes ao **terceiro trimestre de 2026**:

PERÍODO: JULHO A SETEMBRO DE 2026						
MÊS	RECEITA ARRECADADA		DESPESAS REALIZADAS			
	MENSAL	ACUMULADO	CAMPANHAS EDUCATIVAS E EDUC. TRÂNSITO ESCOLA	ACUMULADO	FISCALIZAÇÕES NO TRÂNSITO	ACUMULADO
	Códigos Receitas:1.3.2.1.01.0.1/ 1.9.1.0.01.0.0 / 7.9.1.1.01.0.0 Fonte 752		Código Despesa: 2415 - 1858		Código Despesa: 2994	
Julho	R$ 2.729.264,23	R$ 2.729.264,23	R$ 192.886.69	R$ 192.886,69	R$ 434.655,05	R$ 434.655,05
Agosto	R$ 2.356.776,49	R$ 5.086.040,72	R$ 319.457,51	R$ 512.344,20	R$ 740.829,78	R$ 1.175.484,83
Setembro	R$ 2.468.127,84	R$ 7.554.168,56	R$ 50.961,08	R$ 563.305,28	R$ 415.735,37	R$ 1.591.220,20
VALOR ARRECADADO 3º TRIMESTRE		R$ 7.554.168,56	VALOR GASTO 3º TRIMESTRE		R$ 2.154.525,48	
SALDO 3º TRIMESTRE			R$ 5.399.643,08			

Obs.: A receita está acrescida com a remuneração de depósitos bancário de todas as contas com fonte de recursos 1.752 (recursos vinculados ao trânsito).

DETALHAMENTO DA RECEITA ARRECADADA – FR 752 – 2026								
Códigos	19110101 - Multas previstas em Legislação específica		79110101 - Multas previstas em Leg. específica – Intra OFSS		13210101 - Remuneração de depósitos bancários	13210101 - Demais Remunerações de Depósitos Bancários com fonte 752	13210101 - Demais remunerações	Total
	Qtdd	Valor	Qtdd	Valor	Conta: Multas DETRAN	Transferências	Judiciais	
Julho	4571	R$ 2.066.532,51	6	R$ 1.826,63	R$ 117.301,93	R$ 543.603,16	R$ 0,00	**R$ 2.729.264,23**
Agosto	4030	R$ 1.751.941,39	6	R$ 4.058,09	R$ 118.828,52	R$ 481.792,42	R$ 156,07	**R$ 2.356.776,49**
Setembro	4144	R$ 1.860.760,12	10	R$ 3.341,30	R$ 133.295,53	R$ 470.730,89	R$ 0,00	**R$ 2.468.127,84**
Total	12.745	R$ 5.679.234,02	22	R$ 9.226,02	R$ 369.425,98	R$ 1.496.126,47	R$ 0,00	**R$ 7.554.168,56**

Obs. Quantidade referente aos autos de infrações aplicados somente pelo DETRAN-PB.

Repasse FUNSET - 2026		
	Quantidade de autos arrecadados	Valor Repassado
Julho	43.120	R$ 435.366,13
Agosto	39.008	R$ 459.083,47
Setembro	36.471	R$ 429.606,00
Total	**118.599**	**R$ 1.324.055,60**

Obs. Quantidade total referente aos autos de infrações aplicados por todos os Órgãos Autuadores da Paraíba.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
AÇÃO 2994 – Fiscalização de Trânsito				
FORNECEDORES/OBJETO	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**TOTAL TRIMESTRE**
Diárias - Operações policiamento	R$ 63.235,48	R$ 17.764,50	R$ 20.120,44	R$ 101.120,42
Fornecimento de Combustível e óleo lubrificante	R$ 50.306,09	R$ 42.558,44	R$ 0,00	R$ 92.864,53
Aquisição de fardamento	R$ 26.040,00	R$ 13.800,00	R$ 0,00	R$ 39.840,00
Conselho de Trânsito-Jeton de presença pela participação em reuniões	R$ 82.995,20	R$ 343.813,90	R$ 192.374,63	R$ 619.183,73
Sistemas Talonário Eletrônico de Multas	R$ 212.078,28	R$ 106.039,14	R$ 106.039,14	R$ 424.156,56
Locação de Autos para policiamento	R$ 0,00	R$ 216.853,80	R$ 97.201,16	R$ 314.054,96
Total Mensal	**R$ 434.655,05**	**R$ 740.829,78**	**R$ 415.735,37**	**R$ 1.591.220,20**
AÇÃO 2415 – Campanhas Educativas				
OBJETO	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**TOTAL TRIMESTRAL**
Diárias	R$ 8.366,73	R$ 0,00	R$ 5.877,08	**R$ 14.243,81**
EPC - Emp. Paraibana de Comunicação - Divulgação de Campanhas	R$ 25.584,00	R$ 0,00	R$ 25.584,00	**R$ 51.168,00**
Associações Esportivas - Patrocínio de Publicidade	R$ 0,00	R$ 319.457,51	R$ 19.500,00	**R$ 338.957,51**
Campanha Educativa realizada em eventos - FAMUP	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 130.000,00**
Confecção de Camisas personalizadas – Semana Nacional de Trânsito	R$ 28.158,50	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 28.158,50**
Total Mensal	R$ 192.109,23	**R$ 319.457,51**	**R$ 50.961,08**	**R$ 562.527,82**
AÇÃO 1858 - Educação de Trânsito na Escola				
OBJETO	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**TOTAL TRIMESTRAL**
Diárias	R$ 777,46	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 777,46**
Total Mensal	**R$ 777,46**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 777,46**
VALOR TOTAL DA DESPESA NO 3º TRIMESTRE				**R$ 2.154.525,48**

*Publicada no DOE do dia 17/10/2026.
Republicada por incorreção.

João Pessoa, 13 de outubro de 2026.

IGOR HOLMES SIMÕES
Diretor-Superintendente Substituto

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2026

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o **Decreto Estadual nº 44.889/24 e a Lei Estadual 4.335/81**, vem tornar público os processos administrativos 2025-11625 e 2025-11626, em nome de LEONARDO JARDELINO DA COSTA, CPF: 132.321.934-04 para **comparecer a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito. Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital, para apresentação de defesa administrativa** e consequente julgamento do auto de infração.
O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br.A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955 ou através do e-mail: juridicosudema@gmail.com.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2026

A **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, em conformidade com os artigos 37 e 225 da Constituição Federal, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que a Procuradoria Jurídica da SUDEMA manteve as decisões administrativas que aplicaram a penalidade de advertência aos infratores nos processos administrativos abaixo relacionados, entendendo, por conseguinte, ser cabível o **arquivamento dos referidos processos**. Esclarece-se que, caso o infrator venha a cometer nova infração ambiental no prazo de até 5 (cinco) anos, a infração anteriormente registrada poderá ser considerada para fins de caracterização da reincidência, conforme disposto no art. 13 do Decreto Estadual nº 44.889/2024.
Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	MARIA PAULINA DA CONCEIÇÃO	036.702.424-14	2020-006871
02	JOSÉ FERNANDES BASTO NETO	805.134.334-49	2021-007745

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2026

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente - pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia para abertura junto a esta autarquia do processo de Autorização Ambiental para apresentação, aprovação e execução do PRAD (Projeto de Recuperação da Área Degradada), em processo próprio,** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de medidas judiciais e administrativas cabíveis. O requerimento e o checklist contendo a documentação necessária para abertura do processo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico seguinte: https://sudema.pb.gov.br.
A abertura do processo de autorização ambiental deverá ser realizada por meio do sistema SIGMA, disponível em: https://sigma.pb.gov.br/. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955, ou através do e-mail <juridicosudema@gmail.com>.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	COINPA – CONSTRUTORA E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS PARAÍBA - LTDA	07.323.388/0001-00	2015-000100
02	CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA	12.647.038/0001-30	2015-01716
03	ADÃO FRANCISCO DA SILVA	011.248.874-90	2017-004331
04	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	025.253.924-93	2021-007576
05	JOSÉ MARIANO DA SILVA	017.025.504-27	2023-06644
06	JOSÉ HUMBERTO TEOTÔNIO DE SOUSA	930.428.924-68	2025-08846

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2026

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a **Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008**, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito. Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo**, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.
A apresentação de recurso administrativo e a protocolização de documentos diversos devem ser realizadas através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Requerimentos de Termos de Compromisso, por sua vez, devem ser enviados ao e-mail: tcsudema@gmail.com, juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado. O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br.A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955 ou através do e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	CARLA CLICIA SILVA DE BRITO	07.697.867/0001-97	2023-04279
02	VICTOR LUCAS ANDRADE LIMA	703.884.734-10,	2023-09064
03	FRANCISCO HERCULANO DOS SANTOS	768.510.794-53	2024-02091
04	MARIA DE LOURDES PAULINO DE LIMA	978.713.974-00	2024-00990
05	R - MAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - RODRIGO RICARTI FRADE	08.496.049/0001-99	2024-01141

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2026

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o **Decreto Estadual nº 44.889/24 e a Lei Estadual nº 4.335/81**, convoca oa abaixo relacionados **a comparecerem a esta Autarquia para apresentar alegações finais no prazo**

de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital. Após esse período, será realizado o julgamento do Auto de Infração.
O atendimento presencial na SUDEMA será realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br.A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	LUIZ TARGINO NETO	022.053.884-01	2024-010925
02	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BENTO	044.536.044-59	2025-12557
03	IMPÉRIO TÊXTIL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA	33.009.849/0001-85	2025-04456
04	MANOEL DOS SANTOS	084.026.864-51	2025-09991
05	OCERLANIO JOSÉ COSMO SOBRINHO	091.025.884-80	2025-01640
06	SEVERINA LAURENTINA BARBOSA DOS SANTOS -SKINA MAR BAR E RESTAURANTE	23.815.735/0001-79	2025-05133

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 163/2026
A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a **Lei Estadual nº 4.335/1981 e o Decreto Estadual nº 44.889/2024**, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito pendente. Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo**, a contar da publicação deste edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução. A apresentação de recurso administrativo e a protocolização de documentos diversos devem ser realizadas através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Requerimentos de Termos de Compromisso, por sua vez, devem ser enviados ao e-mail: tcsudema@gmail.com, juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado. O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br.A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955 ou através do e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	AVÍCOLA TRIUNFO LTDA	09.379.397/0001-49	2024-12607
02	JOSÉ ROBERTO URBANO DA SILVA	027.895.354-93	2024-12808
03	NOVA UNIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS	24.491.623/0001-72	2024-00293
04	RICARDO RODRIGUES DE SOUSA	717.612.924-04	2024-13054
05	VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA	38.848.107/0003-29	2024-01311
06	AGNALDO GOMES DE FARIAS	023.516.134-90	2025-13826
07	AGNALDO GOMES DE FARIAS	023.516.134-90	2025-13761
08	ANTÔNIO AECIO FERNANDES BESERRA – MADEIREIRA FERNANDES	46.229.794/0001-60	2025-03626
09	BRAZIL COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO COSTINHA III)	03.861.460/0001-00	2025-11368
10	CARLOS ANTONIO PEREIRA DE BARROS	318.044.894-68	2025-00888
11	CLPT CONSTRUTORA LTDA	25.165.699/0001-70	2025-08751
12	CLEONILDO RIBEIRO DA SILVA	039.180.344-10	2025-03783
13	DEYSE BERNARDO DA CRUZ	049.167.934-39	2025-13620
14	EDUARDO JOSÉ GONÇALVES DA NOBREGA – KI BRITA	10.308.192/0001-51	2025-02460
15	EVERALDO FELIPE DE SANTANA	602.211.944-87	2025-02941
16	ELYSSAMA RODRIGUES DE OLIVEIRA ESTEVAM (ESPETINHO DO ZINHO)	31.537.885/0001-96	2025-10653
17	FRANCISCO CAMILO DA SILVA	121.867.574-86	2025-12693
18	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR	085.577.864-41	2025-03494
19	G.F.S. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - SUPERGASBRAS SUME	31.068.280/0001-01	2025-03270
20	GIGLI SARMENTO GADELHA	498.651.964-68	2025-02758
21	IVALDO PERES BARROSO LTDA	34.039.265/0001-15	2025-02669
22	JOCELINO CORREIA PEREIRA	032.979.984-31	2025-01235
23	JOSÉ MARCOS COSTA DE LIMA	019.851.134-57	2025-07592
24	JOSÉ MARCOS COSTA DE LIMA	019.851.134-57	2025-07593
25	JOSÉ MARCOS COSTA DE LIMA	019.851.134-57	2025-07595
26	JOSÉ ROBERTO URBANO DA SILVA	027.895.354-93	
27	LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SOUZA – EDILSON GAS	27.810.912/0001-85	2025-02193
28	LUIS MANOEL DA SILVA	101.455.117-07	2025-10199
29	NOVA UNIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS	24.491.623/0001-72	
30	OCERLANIO JOSÉ COSMO SOBRINHO	091.025.884-80	2025-01640
31	PAULO SERGIO LOPES SIQUEIRA	108.012.324-57	2025-05350
32	RFF - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.649.272/0001-70	2025-06560
33	ROSEANE VIEIRA NETO (PANIFICADORA OLIVEIRA)	54.203.705/0001-35	2025-04780
34	VICTOR LUCAS ANDRADE LIMA	703.884.734-10	2025-09064
35	TÁRSSIO DE LIMA SOUSA	134.757.427-13	2025-08897

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2026
A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o **Decreto Estadual nº 44.889/24 e a Lei Estadual nº 4.335/81**, convoca oa abaixo relacionados **a comparecerem a esta Autarquia para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital.** Após esse período, será realizado o julgamento do Auto de Infração.
O atendimento presencial na SUDEMA será realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br.A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	LUIZ TARGINO NETO	022.053.884-01	2024-010925
02	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BENTO	044.536.044-59	2025-12557
03	IMPÉRIO TÊXTIL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA	33.009.849/0001-85	2025-04456
04	MANOEL DOS SANTOS	084.026.864-51	2025-09991
05	OCERLANIO JOSÉ COSMO SOBRINHO	091.025.884-80	2025-01640
06	SEVERINA LAURENTINA BARBOSA DOS SANTOS -SKINA MAR BAR E RESTAURANTE	23.815.735/0001-79	2025-05133
07	JOSE ANTONIO PEDRO	288.613.704-97	2026-00049

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2026
A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a **Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008**, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito, contados da publicação deste edital.** O não atendimento à presente convocação implicará em negativação no Serviço de Proteção ao Crédito-SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa desta Autarquia para posterior cobrança judicial, com sua consequente execução.
O atendimento presencial está sendo feito mediante agendamento no site: **https://sigma.pb.gov.br/** A protocolização de documentos diversos deve ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336/ (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: **juridicosudema@gmail.com.**

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	GESSY SAMARA BEZERRA DA SILVA	100.746.024-54	2019-000872
02	JOÃO PAULO ARAÚJO VANDERLEI	088.104.594-23	2020-004399
03	EDMILSON ALDENIR OLIVEIRA ARAUJO DE ALMEIDA	036.615.934-80	2021-002975

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL?
CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.
DIÁRIO OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO DA PARAÍBA

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR 2027

EDITAL N.º 0001/2026 – CFO/BM/2027
CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO/BM/2027
A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO/BM 2027, designada pela Portaria nº 160/2026-GCG/QCG, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.696, de 20 de outubro de 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo referido ato e em observância ao disposto nos arts. 37, inciso II, e 42 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, na Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, especialmente em seu art. 72, na Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, na Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, com suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 8.617, de 30 de junho de 2008, na Lei Estadual nº 12.169, de 20 de dezembro de 2021, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (CFO/BM 2027), com vistas ao futuro provimento de cargos de 2º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), sendo 16 (dezesseis) vagas destinadas à ampla concorrência e 04 (quatro) vagas, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total, reservadas à população negra, assegurada aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a participação concomitante na ampla concorrência, de acordo com sua classificação, nos termos da Lei Estadual nº 12.169, de 20 de dezembro de 2021. O ingresso dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ocorrerá mediante matrícula no CFO/BM, na condição de Cadete BM, integrante da categoria de praça especial, e, após a conclusão do curso com aproveitamento e o atendimento dos requisitos legais, serão declarados Aspirantes a Oficial BM, igualmente integrantes da categoria de praça especial, ficando o posterior acesso ao posto de 2º Tenente BM QOEM condicionado ao cumprimento do período legal de permanência na condição de Aspirante a Oficial BM, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025, e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos na legislação de promoções de oficiais, ressalvadas as hipóteses de promoção especial expressamente previstas em lei, tudo em conformidade com as normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

CAPÍTULO I
OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido pelas disposições deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Os atos, comunicados, resultados e demais informações oficiais relativas ao certame serão divulgadas no endereço eletrônico institucional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB) — www.bombeiros.pb.gov.br —, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando legalmente exigidas.

1.2. A avaliação intelectual dos candidatos será realizada exclusivamente mediante o aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio, edição de 2026 (ENEM 2026), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em conformidade com a Portaria nº 057/GCG/2026-CG, de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.575, de 24 de abril de 2026. Para fins de habilitação, classificação e eliminação dos candidatos, serão observados os critérios, as notas mínimas exigidas, as regras de aproveitamento dos resultados e os demais requisitos expressamente estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a utilização de resultados de edições anteriores ou posteriores do ENEM.

1.3. A participação do INEP no presente certame limita-se à organização, à aplicação, à correção e à disponibilização dos resultados do ENEM 2026, não lhe competindo qualquer responsabilidade pela organização, coordenação, execução, fiscalização, classificação ou deliberação relativa ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (CFO/BM 2027). Essas atribuições são de responsabilidade do CBMPB, por intermédio da Comissão Coordenadora do Concurso Público e das subcomissões regularmente designadas, observadas as respectivas competências, as disposições deste Edital e os atos normativos pertinentes.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente concurso público tem por finalidade recrutar e selecionar candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas no CFO/BM-2027, destinado à formação de oficiais para o QOEM do CBMPB, cuja carreira de oficial se inicia no posto de 2º Tenente BM QOEM.

2.2. O candidato aprovado e classificado, observados o número de vagas, as regras de convocação e o cumprimento dos requisitos de ingresso estabelecidos na legislação e neste Edital, será matriculado no CFO/BM na condição de Cadete BM – 1º Ano, praça especial.

2.3. Após a conclusão do CFO/BM com aproveitamento e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, o concluinte será declarado Aspirante a Oficial BM, praça especial, e submetido a estágio probatório de, no mínimo, 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de dispensa.

2.4. A promoção ao posto de 2º Tenente BM QOEM dependerá do cumprimento do estágio probatório, quando exigível, e dos demais requisitos e procedimentos previstos na legislação de promoções aplicável ao CBMPB, mediante ato da autoridade competente, não decorrendo exclusivamente do transcurso do prazo do estágio.

2.5. O Cadete BM classificado em primeiro lugar entre os integrantes do CBMPB que concluírem o Curso de Formação de Oficiais no mesmo ano será promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM na data de sua declaração de Aspirante a Oficial BM, independentemente do cumprimento do estágio probatório, mediante ato do Governador do Estado da Paraíba, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 4.816, de 3 de junho de 1986, combinado com o art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024.

2.6. O CFO/BM é um curso de nível superior, denominado Curso de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, cujo reconhecimento foi renovado pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 199/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.627, de 31 de maio de 2022. Ao concluinte que cumprir integralmente os requisitos acadêmicos será conferido o diploma correspondente, observadas a denominação e a titulação estabelecidas nos atos educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

3. DAS VAGAS

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital oferece 20 (vinte) vagas no CFO/BM, das quais 04 (quatro), correspondentes a 20% (vinte por cento) do total, são reservadas à população negra, e 16 (dezesseis) são destinadas à ampla concorrência, assegurada aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a participação concomitante na ampla concorrência, de acordo com sua classificação, nos termos da Lei Estadual nº 12.169, de 20 de dezembro de 2021, para ingresso no QOEM.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

4. DOS REQUISITOS

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS CANDIDATOS

4.1.1. Para participar do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Quadro de Oficiais de Estado-Maior – CFO/BM 2027 e habilitar-se à matrícula no referido curso, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas neste Edital:

a) ser brasileiro nato;

b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, quando legalmente exigíveis;

c) encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

d) possuir idoneidade moral, conduta pregressa e comportamento social compatíveis com o exercício das atribuições, responsabilidades e deveres inerentes à carreira de Oficial do QOEM, observados os princípios da hierarquia, da disciplina e da ética militar;

e) não registrar antecedentes penais dolosos incompatíveis com o exercício da atividade bombeiro militar, nos termos da legislação vigente, observados os critérios estabelecidos para a Avaliação Social e as garantias constitucionais aplicáveis;

f) ter sido aprovado no Exame Intelectual, mediante o aproveitamento dos resultados do ENEM 2026, conforme os critérios de habilitação, classificação e eliminação previstos neste Edital;

g) ser considerado APTO nos Exames Complementares (Exame de Saúde, Exame de Aptidão Física e Exame Psicológico), bem como ser considerado INDICADO na Avaliação Social, observados os critérios, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital;

h) estar classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, observadas as regras de classificação, reserva de vagas, convocação e matrícula;

i) apresentar proporção entre peso e altura compatível com os parâmetros de avaliação estabelecidos neste Edital, para ambos os sexos;

j) possuir formação em curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação educacional vigente, cuja conclusão deverá ser comprovada mediante apresentação de diploma ou documento oficial equivalente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, por ocasião da pré-matrícula no CFO/BM;

k) não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos uniformes regulamentares, que contenham símbolos, imagens, inscrições ou manifestações relacionadas a suásticas, obscenidades, ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, ao uso de drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem, bem como outros conteúdos que atentem contra valores constitucionalmente protegidos;

l) atender às condições de aptidão física, mental e psicológica necessárias ao exercício das atividades operacionais, administrativas e de comando inerentes à carreira de Oficial do QOEM, nos termos da legislação e dos critérios técnicos previstos neste Edital;

m) cumprir os demais requisitos legalmente exigidos para ingresso na carreira militar estadual, bem como as disposições deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e normas complementares regularmente expedidas.

4.1.2. O atendimento aos requisitos gerais não dispensa o candidato do cumprimento das condições específicas correspondentes à sua situação funcional, previstas nos subitens seguintes.

4.1.3. Os requisitos de que trata este item serão verificados nas etapas e nos momentos expressamente estabelecidos neste Edital, mediante apresentação da documentação exigida, realização dos exames e avaliações pertinentes e demais procedimentos de comprovação previstos para o certame.

4.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CANDIDATOS CIVIS

4.2.1. Além dos requisitos gerais previstos no subitem 4.1, os candidatos civis deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições específicas:

a) possuir, até 31 de dezembro de 2027, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 32 (trinta e dois) anos completos, inclusive;

b) possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino, aferida com o candidato descalço e descoberto, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES

4.3.1. Os candidatos pertencentes às Forças Armadas ou a outras corporações militares, excetuados os integrantes do CBMPB, deverão atender aos requisitos gerais previstos no subitem 4.1 e, cumulativamente, às seguintes condições específicas:

a) possuir, até 31 de dezembro de 2027, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 32 (trinta e dois) anos completos, inclusive;

b) possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino, aferida com o candidato descalço e descoberto, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;

c) encontrar-se, no mínimo, no comportamento disciplinar classificado como BOM ou em classificação equivalente, conforme as normas disciplinares da instituição militar de origem, mediante comprovação documental expedida pela autoridade competente;

d) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou Processo Administrativo Disciplinar, nem em cumprimento de sentença criminal, observadas as disposições legais aplicáveis e as garantias constitucionais pertinentes;

e) não ter sido julgado INCAPAZ DEFINITIVAMENTE para o serviço militar, mediante laudo ou decisão

de órgão médico-pericial competente, observadas as disposições legais aplicáveis;
f) não estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária ou mandato eletivo incompatível com sua condição de militar da ativa, nos termos da Constituição Federal e da legislação militar vigente;
g) apresentar, quando exigidos neste Edital, documentos comprobatórios de sua situação funcional, comportamento disciplinar, aptidão para o serviço militar e regularidade perante a instituição de origem.

4.4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

4.4.1. Os candidatos integrantes do CBMPB deverão atender aos requisitos gerais previstos no subitem 4.1 e, cumulativamente, às seguintes condições específicas:
a) não se aplica aos integrantes do CBMPB limite de idade para este concurso público de ingresso no QOEM, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023;
b) encontrar-se, no mínimo, no comportamento disciplinar classificado como BOM, de acordo com as disposições do Regulamento Disciplinar aplicável à Corporação;
c) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou Processo Administrativo Disciplinar, nem em cumprimento de sentença criminal, observadas as disposições legais aplicáveis e as garantias constitucionais pertinentes;
d) não ter sido julgado INCAPAZ DEFINITIVAMENTE para o serviço militar estadual, mediante laudo ou decisão de órgão médico-pericial competente;
e) não estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária ou mandato eletivo incompatível com sua condição de militar da ativa, nos termos da Constituição Federal e da legislação militar vigente;
f) encontrar-se em situação funcional regular perante o CBMPB, comprovada mediante os assentamentos e registros funcionais mantidos pela Corporação.

4.4.2. A comprovação dos requisitos funcionais e disciplinares dos candidatos integrantes do CBMPB poderá ser realizada mediante consulta aos assentamentos individuais e aos registros oficiais da Corporação, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares, quando exigidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

4.5. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS RELATIVAS À COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

4.5.1. Os requisitos gerais e específicos previstos neste Capítulo deverão ser comprovados nas etapas e nos momentos definidos neste Edital, especialmente por ocasião da pré-matrícula, sem prejuízo das verificações realizadas durante os exames complementares e a Avaliação Social.

4.5.2. A aprovação no Exame Intelectual, a aptidão nos exames complementares, a indicação na Avaliação Social e a classificação dentro do número de vagas não dispensam o candidato da comprovação integral dos requisitos legalmente exigidos para ingresso no CFO/BM.

4.5.3. O não atendimento a qualquer requisito legalmente exigível, quando devidamente comprovado e observados os procedimentos e as garantias aplicáveis, implicará a eliminação do candidato ou o impedimento de sua matrícula, conforme a natureza da exigência e a etapa em que for constatada a irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.5.4. A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos falsificados ou adulterados, ou a omissão dolosa de informações legalmente exigidas poderá ensejar a eliminação do candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, mediante procedimento próprio e observadas as garantias legais.

4.5.5. A matrícula no CFO/BM não afasta a obrigação de observância permanente dos deveres, responsabilidades e condições exigidos pela legislação militar estadual, durante todo o período de formação e nas fases subsequentes da carreira.

CAPÍTULO IV
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR

5. DO CURSO

5.1. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Quadro de Oficiais de Estado Maior – CFO/BM será realizado na Academia de Bombeiro Militar Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque – ABMAP, localizada na Rodovia BR-230, Km 25, nº 525, Jardim Veneza, João Pessoa-PB, com duração de 3 (três) anos letivos, em período integral e regime de dedicação exclusiva às atividades de formação, observados o projeto pedagógico do curso, o calendário acadêmico e as normas educacionais e militares aplicáveis.

5.2. As atividades acadêmicas, práticas, de treinamento e de estágio poderão ocorrer em instalações distintas da sede da ABMAP, conforme o planejamento pedagógico e as normas aplicáveis, com prévia comunicação aos alunos.

5.3. O funcionamento da ABMAP, nos aspectos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, observará a legislação aplicável, seu regimento e as normas educacionais aprovadas pelas autoridades competentes, nos limites de suas atribuições, publicadas em Boletim Geral do CBMPB e disponibilizadas aos alunos.

5.4. As normas relativas à avaliação da aprendizagem, frequência, progressão acadêmica, direitos, deveres e hipóteses de desligamento deverão ser disponibilizadas aos alunos no início do curso, sem prejuízo da publicidade das alterações regularmente aprovadas, observadas a legalidade e a segurança jurídica.

5.5. A ABMAP é instituição de ensino superior, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024. A Resolução do Conselho Estadual de Educação da Paraíba nº 115/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.121, de 11 de junho de 2024, dispõe sobre a renovação do credenciamento para a oferta de educação superior, observados seu alcance, seu prazo de vigência e os atos educacionais posteriores aplicáveis.

5.6. A matrícula no CFO/BM efetivará o ingresso no CBMPB dos candidatos que ainda não integrem a Corporação, na condição de Cadete BM do 1º ano, praça especial, observados os requisitos legais e os atos administrativos pertinentes, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, combinado com o art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024.

5.7. Para os candidatos que já integram o CBMPB, a matrícula implicará a adoção dos atos de adequação de sua situação funcional à condição de Cadete BM, conforme a legislação aplicável.

5.8. A progressão para o 2º e o 3º anos dependerá da aprovação no ano letivo anterior e do cumprimento dos requisitos acadêmicos, disciplinares e regulamentares aplicáveis.

5.9. Concluído o CFO/BM com aproveitamento e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, o Cadete BM será declarado Aspirante a Oficial BM, observada a classificação final do curso, sem prejuízo da promoção do primeiro colocado prevista no art. 6º da Lei Estadual nº 4.816, de 3 de junho de 1986.

5.9.1. A classificação final dos concluintes do CFO/BM, estabelecida segundo a ordem de mérito intelectual e o aproveitamento acadêmico-militar, constituirá o critério de definição da precedência hierárquica e da ordem inicial de antiguidade entre os integrantes da respectiva turma de formação, por ocasião da declaração de Aspirante a Oficial BM, servindo de referência para o posicionamento na escala hierárquica do QOEM, observado o disposto na legislação estadual pertinente à hierarquia, à antiguidade e às promoções militares, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da precedência hierárquica

5.10. Após a conclusão do curso, o militar poderá ser classificado em qualquer Organização Bombeiro Militar (OBM) do CBMPB, observadas as necessidades do serviço, as atribuições compatíveis com sua condição hierárquica e as normas de movimentação de pessoal, não sendo assegurada a escolha da localidade de exercício.

5.11. O desligamento do Cadete BM do CFO/BM somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e nas normas educacionais aplicáveis, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância do procedimento correspondente, assegurados, quando cabíveis, o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

5.12. A instauração de investigação, inquérito policial, inquérito policial militar, processo administrativo disciplinar ou Conselho de Disciplina, assim como o indiciamento ou a existência de ação penal em andamento, não produzirá, por si só, o desligamento automático do curso.

5.13. Os fatos apurados poderão ensejar responsabilização administrativa ou disciplinar, mediante procedimento próprio e decisão fundamentada, observadas a independência das instâncias e as hipóteses legais de vinculação à decisão judicial.

5.14. Os efeitos de eventual condenação criminal sobre a permanência no curso e o vínculo militar serão examinados conforme a legislação aplicável, o conteúdo e a eficácia da decisão judicial e a competência da autoridade responsável.

5.15. A atuação do Conselho de Conduta Escolar e Ética – CCEE observará as competências previstas na legislação e em seu regimento, sem substituir os procedimentos legalmente exigidos para o desligamento do curso, o licenciamento ou a exclusão da Corporação.

CAPÍTULO V
DO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

6. DO CARGO

6.1. O ingresso no CFO/BM ocorrerá na condição de Cadete BM do 1º ano, praça especial. Concluído o curso com aproveitamento e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, o concluinte será declarado Aspirante a Oficial BM, também praça especial.

6.2. A promoção do Aspirante a Oficial BM ao posto de 2º Tenente BM QOEM dependerá do cumprimento do estágio probatório e do interstício mínimo de 12 (doze) meses, bem como dos demais requisitos legais e regulamentares, observadas a Lei Estadual nº 3.908, de 14 de julho de 1977, a Lei Estadual nº 13.785, de 22 de julho de 2025, e o Decreto Estadual nº 7.507, de 3 de fevereiro de 1978, com suas alterações, ressalvada a hipótese prevista no subitem seguinte.

6.3. O Cadete BM classificado em primeiro lugar entre os integrantes do CBMPB que concluírem o CFO/BM no mesmo ano será promovido ao posto de 2º Tenente BM QOEM na data de sua declaração de Aspirante a Oficial BM, independentemente do cumprimento do estágio probatório e do interstício referido no subitem anterior, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 4.816, de 3 de junho de 1986, combinado com o art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024.

6.4. As promoções serão formalizadas por ato da autoridade competente. O ingresso na carreira de Oficial do Quadro de Oficiais de Estado-Maior ocorrerá com a promoção ao posto de 2º Tenente BM QOEM.

6.5. As atribuições correspondentes às condições de Cadete BM e Aspirante a Oficial BM e ao posto de 2º Tenente BM QOEM são apresentadas, de forma sintética, no item 7 e seus subitens seguintes, observadas a legislação, a habilitação profissional exigível e as normas de organização, ensino e serviço do CBMPB.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. CADETE BM: Desenvolver e cumprir as atividades acadêmicas, militares, físicas, técnicas, práticas e operacionais inerentes ao CFO/BM, compreendendo instruções, treinamentos, exercícios simulados, estágios supervisionados e participação em atividades operacionais compatíveis com o nível de conhecimento, a capacitação técnica, as competências adquiridas e a etapa de formação em que se encontrar. Executar, ainda, serviços gerais de organização, limpeza, conservação, zeladoria e manutenção básica das instalações da ABMAP, abrangendo os ambientes acadêmicos, administrativos, operacionais, áreas comuns e alojamentos, bem como dos respectivos ambientes das unidades operacionais do CBMPB, quando nelas estiver cumprindo estágios, escalas de serviço ou atividades de instrução, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a disciplina, a organização e a adequada manutenção das condições de uso das instalações. Todas as atividades deverão observar o Projeto Pedagógico do Curso, o regimento e as normas educacionais, administrativas e operacionais do CBMPB, sob orientação, acompanhamento e supervisão dos responsáveis, respeitados os protocolos de segurança, os limites de atuação estabelecidos para sua condição de militar em formação e a vedação à execução de serviços técnicos especializados que exijam habilitação específica.

7.2. ASPIRANTE A OFICIAL BM: Exercer atividades operacionais, administrativas, técnicas e de gestão, próprias da fase de preparação, adaptação e avaliação para o exercício do oficialato, compreendendo a participação em operações de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento, resgate, atendimento pré-hospitalar e ações de proteção e defesa civil, bem como o desempenho progressivo de funções de comando, chefia, liderança, planejamento, coordenação e supervisão de equipes e serviços, compatíveis com sua condição hierárquica, capacitação técnica e estágio de desenvolvimento profissional. As atividades serão desempenhadas sob acompanhamento, orientação e avaliação de superiores hierárquicos, observados os critérios do estágio probatório, os protocolos operacionais, as normas institucionais e as restrições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. 2º TENENTE BM QOEM: Exercer funções de comando, chefia, direção, liderança, planejamento, coordenação, supervisão, gestão e execução de atividades operacionais, técnicas e administrativas inerentes ao primeiro posto do oficialato do QOEM do CBMPB. Atuar na prevenção e no combate a incêndios urbanos, florestais e em outras ocorrências especializadas; nas operações de busca, salvamento e resgate em ambientes terrestres, aquáticos e em altura; no atendimento pré-hospitalar; nas ações de proteção e defesa civil; e nas demais atividades relacionadas à segurança da população, à preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente. Desempenhar, ainda, atribuições de planejamento estratégico, tático e operacional, comando de frações e equipes, gerenciamento de ocorrências e recursos, fiscalização e vistorias de segurança contra incêndio e pânico, instrução e capacitação de efetivos, desenvolvimento de estudos e pesquisas, gestão de pessoas, materiais e recursos institucionais, bem como outras competências previstas na legislação e nos regulamentos do CBMPB, observadas as habilitações profissionais exigíveis, os protocolos de segurança e os limites de competência inerentes ao posto e à função exercida.

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

8.1. Os valores remuneratórios de referência previstos para o Cadete BM, durante os três anos do CFO/BM, para o Aspirante a Oficial BM, durante o estágio probatório, e para o 2º Tenente BM QOEM, após o ingresso no respectivo posto, são os constantes do quadro abaixo, consideradas as parcelas remuneratórias e o auxílio-alimentação aplicáveis a cada condição hierárquica:

CONDIÇÃO HIERÁRQUICA	COMPOSIÇÃO DOS VALORES	VALOR MENSAL
Cadete BM – 1º Ano	Soldo de referência de 3º Sargento BM e auxílio-alimentação	R$ 3.669,03

Cadete BM – 2º Ano	Soldo de referência de 2º Sargento BM e auxílio-alimentação	R$ 4.022,39
Cadete BM – 3º Ano	Soldo de referência de 1º Sargento BM e auxílio-alimentação	R$ 4.446,25
Aspirante a Oficial BM	Soldo, gratificação de habilitação e auxílio-alimentação	R$ 9.300,14
2º Tenente BM QOEM	Soldo, gratificação de habilitação e auxílio-alimentação	R$ 11.142,96

8.2. Os valores constantes do subitem 8.1 têm como referência a estrutura remuneratória vigente no mês de maio de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 8.562, de 4 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, possuindo caráter informativo e estando sujeitos às atualizações, revisões e modificações decorrentes da legislação estadual aplicável.
8.3. Além dos valores previstos no subitem 8.1, o Cadete BM poderá perceber Ajuda de Custo Operacional, cuja natureza jurídica é definida em legislação específica, observadas as condições, os critérios e os limites estabelecidos nas normas estaduais vigentes, tendo como valores máximos de referência, para o Cadete BM, até R$ 3.526,08 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos) no 1º ano, até R$ 3.879,36 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) no 2º ano e até R$ 4.267,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) no 3º ano do CFO/BM.
8.4. O Aspirante a Oficial BM e o 2º Tenente BM QOEM poderão perceber, além dos valores previstos no subitem 8.1, Ajuda de Custo Operacional e outras gratificações ou vantagens pecuniárias legalmente instituídas, quando preenchidos os requisitos e as condições específicas para sua concessão, em decorrência da natureza, das atribuições e das atividades efetivamente desempenhadas.
8.5. A percepção da Ajuda de Custo Operacional e das demais parcelas pecuniárias condicionadas ao exercício de atividades específicas não constitui direito automático decorrente da matrícula no CFO/BM, da condição de Aspirante a Oficial BM ou da investidura no posto de 2º Tenente BM QOEM, ficando subordinada ao efetivo preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.
8.6. Os valores apresentados neste Edital não constituem garantia de remuneração fixa ou imutável, prevalecendo, para todos os efeitos, a legislação remuneratória vigente à época do respectivo pagamento, observadas as condições funcionais do militar, as parcelas legalmente devidas e as atualizações eventualmente estabelecidas pelo Estado da Paraíba.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO

9. DA INSCRIÇÃO
9.1. A participação neste concurso dependerá da inscrição nos Exames Complementares promovidos pelo CBMPB e da participação no ENEM 2026, realizado pelo INEP, conforme a Portaria nº 057/GCG/2026-CG, de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.575, de 24 de abril de 2026.
9.1.1. Serão utilizadas exclusivamente as notas do ENEM 2026, cuja obtenção e utilização para cálculo das médias ficarão a cargo do CBMPB, observados os critérios deste Edital. Não serão admitidas, para participação neste concurso, inscrições vinculadas à modalidade "Participante Treineiro" do ENEM 2026.
9.2. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou realizadas em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de correção, saneamento e prorrogação expressamente previstas.

10. DO PERÍODO E DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10.1. DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10.1.1. As inscrições para os Exames Complementares serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.bombeiros.pb.gov.br, das 09h00min de 19 de novembro de 2026 às 23h59min de 11 de dezembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.
10.1.2. A efetivação da inscrição dependerá do preenchimento e envio do formulário eletrônico e da confirmação do pagamento da taxa, realizado até 14 de dezembro de 2026, ou do deferimento do pedido de isenção, observadas as demais disposições deste Edital.
10.2. Não serão efetivadas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o prazo estabelecido no subitem 10.1.2 ou cuja quitação não seja confirmada pela instituição arrecadadora, ressalvados os casos de isenção deferida. O pagamento extemporâneo não assegurará a participação no concurso. Eventual restituição será analisada conforme as hipóteses legalmente cabíveis e o procedimento administrativo aplicável.
10.2.1. A ausência de confirmação bancária poderá ser contestada mediante apresentação de comprovante de pagamento efetivamente realizado dentro do prazo, sujeito à verificação junto à instituição arrecadadora. O processamento bancário posterior ao vencimento não prejudicará o(a) candidato(a) que comprovar a quitação tempestiva. O simples agendamento não será considerado comprovante de pagamento.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
11.1. Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
a) acessar o link específico do concurso, disponível no endereço eletrônico www.bombeiros.pb.gov.br, utilizando o navegador Google Chrome, conforme o subitem 11.4;
b) preencher integralmente o formulário eletrônico, informando corretamente os dados solicitados, inclusive nome, data de nascimento, documento de identificação, CPF e endereço com CEP válido;
c) selecionar a modalidade de concorrência e, caso opte pelas vagas reservadas às pessoas negras, apresentar a autodeclaração e os documentos previstos no subitem 12.1;
d) conferir os dados e concluir o envio do formulário eletrônico, mantendo sob sua guarda o comprovante ou número de inscrição;
e) solicitar a isenção, quando cabível, na forma e no prazo estabelecidos no item 14, ou emitir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento até 14 de dezembro de 2026, nos canais do Banco do Brasil ou de seus correspondentes habilitados, observados os horários de processamento e a modalidade de arrecadação por convênio indicada no documento;
f) acompanhar a situação da inscrição no ambiente eletrônico de inscrição individual e comunicar eventuais inconsistências pelos canais oficiais de atendimento.
11.2. Durante o período estabelecido no subitem 10.1.1, o(a) candidato(a) poderá corrigir as informações nos campos disponibilizados pelo sistema. A correção de CPF ou data de nascimento deverá ser solicitada à Comissão Coordenadora pela opção "Estou com Dúvidas", mediante comprovação documental, vedada a substituição do(a) candidato(a).
11.3. Eventual inconsistência cadastral que impeça a conclusão da inscrição ou a emissão do documento de arrecadação deverá ser comunicada pelos canais oficiais de atendimento, para verificação e orientação quanto à regularização.
11.4. Para realizar a inscrição e os demais procedimentos no sistema eletrônico do concurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o navegador Google Chrome, em versão atualizada, com as funcionalidades necessárias ao funcionamento da plataforma habilitadas.
11.5. O CBMPB não se responsabilizará por procedimentos não concluídos em decorrência de falhas nos equipamentos ou na conexão de internet do(a) candidato(a), ou de incompatibilidade decorrente da utilização de navegador diverso do indicado, desde que o impedimento não seja atribuível ao sistema disponibilizado pela Administração. A utilização de outro navegador não invalidará os procedimentos regularmente concluídos e registrados no sistema.
11.6. Constatada falha ou indisponibilidade do sistema imputável à Administração Pública que comprometa a realização dos procedimentos, a Comissão Coordenadora adotará, mediante decisão motivada e divulgação oficial, as medidas necessárias para assegurar a igualdade de condições aos candidatos, inclusive a prorrogação ou reabertura do prazo afetado, quando cabível.
11.7. Eventuais dificuldades deverão ser comunicadas à Comissão Coordenadora pelo ambiente eletrônico de inscrição individual ou pelo e-mail concursocfo@bombeiros.pb.gov.br, preferencialmente antes do encerramento do prazo, com descrição da ocorrência e, quando possível, registros que permitam sua verificação. A comunicação, por si só, não substitui a conclusão do procedimento nem assegura prorrogação individual de prazo.
11.8. O(A) candidato(a) responderá pela veracidade e exatidão das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, observadas as responsabilidades legalmente cabíveis.
11.9. A inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das regras do ENEM 2026 pertinentes à participação no concurso, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.
11.10. Antes de efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital, seus anexos e eventuais retificações, disponíveis no endereço eletrônico oficial do concurso, e acompanhar as publicações posteriores.

12. DA INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS
12.1. O(A) candidato(a) que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras deverá, no ato da inscrição, selecionar essa opção no formulário eletrônico, autodeclarar-se preto(a) ou pardo(a), informar a composição e a renda bruta de seu grupo familiar e anexar, no campo específico do ambiente de inscrição, documentos que comprovem, cumulativamente, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei Estadual nº 12.169/2021:
a) possuir renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
b) ter cursado, no mínimo, 1 (um) ano do ensino médio em escola pública.
12.2. Para comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias das duas últimas declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega, de cada integrante do grupo familiar que as tenha apresentado.
12.3. Na ausência dessas declarações, deverão ser apresentados outros documentos idôneos que permitam verificar a situação de renda de cada integrante do grupo familiar, conforme o caso, tais como:
a) contracheques, holerites ou comprovantes de pagamento de remuneração;
b) declaração de exercício de atividade autônoma ou informal, assinada pelo declarante, com indicação da atividade desenvolvida, dos rendimentos auferidos e do período a que se referem, acompanhada, quando disponíveis, de documentos comprobatórios;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, com informações sobre os vínculos de trabalho, acompanhada de declaração sobre a existência ou inexistência de outras fontes de renda, quando utilizada para comprovar situação de desemprego;
d) comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, benefícios assistenciais ou transferências de renda, inclusive Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
e) relatório ou declaração emitida por assistente social ou órgão público competente que contenha informações sobre a composição familiar e os rendimentos identificados;
f) outros documentos verificáveis que permitam identificar a origem, o valor e o período dos rendimentos, ou demonstrar a ausência de renda.
12.4. Para comprovação da escolaridade pública, deverá ser apresentado histórico escolar ou declaração expedida pela instituição de ensino que identifique o(a) candidato(a), o período cursado e a natureza pública do estabelecimento, demonstrando o cumprimento do requisito previsto na alínea "b" do subitem 12.1.
12.5. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos legíveis, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo, contendo identificação do emissor e assinatura ou mecanismo de autenticação, conforme a natureza do documento.
12.6. A documentação de renda será examinada em conjunto. A ausência de vínculo empregatício ativo ou a apresentação de declaração genérica de vulnerabilidade não comprovará, isoladamente, a inexistência de renda. A apresentação de comprovante de benefício social não implica sua inclusão automática no cálculo, devendo ser observadas as regras de composição da renda e as exclusões legalmente aplicáveis.
12.7. Até o encerramento do período de inscrições, será permitida a correção das informações e a inclusão, complementação ou substituição dos documentos apresentados, mediante registro no ambiente eletrônico de inscrição individual.
12.8. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar informações e comprovar condições já existentes na data exigida, observados os prazos e os critérios de saneamento previstos neste Edital.
12.9. O indeferimento da participação na reserva de vagas será motivado, assegurada a apresentação de recurso exclusivamente na aba "Recursos" do ambiente eletrônico de inscrição individual, na forma e no prazo previstos no subitem 25.4. A eventual permanência na ampla concorrência observará as demais condições deste Edital.
12.10. O deferimento da documentação socioeconômica e escolar não dispensa o procedimento de heteroidentificação nem o atendimento aos demais requisitos para participação na reserva de vagas.
12.11. A opção pela reserva de vagas para pessoas negras não implica isenção da taxa de inscrição. O(A) candidato(a) que também pretender obter isenção deverá apresentar pedido específico, observados os requisitos, os documentos e o prazo estabelecidos no item 14.

13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO
13.1. A taxa de inscrição para participação nos Exames Complementares do Concurso Público para o CFO/BM 2027 será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ressalvadas as hipóteses de isenção previstas na legislação vigente e neste Edital.
13.2. As despesas decorrentes da realização de exames médicos, laboratoriais, complementares e demais procedimentos de saúde, bem como da obtenção de laudos, atestados, certidões e outros documentos cuja apresentação seja expressamente exigida do candidato neste Edital, serão de sua exclusiva responsabilidade, não estando incluídas no valor da taxa de inscrição.
13.3. O pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato a aprovação, a classificação ou a convocação para as etapas subsequentes do concurso, ficando sua participação condicionada ao cumprimento dos requisitos, procedimentos e demais disposições estabelecidas neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ISENÇÃO
14.1. Poderá solicitar isenção o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma das seguintes condições:
a) doador(a) de sangue que atenda aos requisitos da Lei Estadual nº 7.716/2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.213/2018, mediante comprovação de, no mínimo, 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no Estado da Paraíba, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
b) doador(a) de medula óssea enquadrado(a) nas hipóteses legais indicadas no subitem 14.4, observadas a Lei Estadual nº 7.716/2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.213/2018, e a Lei Estadual nº 14.090/2025;
c) doadora regular de leite materno que seja ou tenha sido doadora há, no máximo, 1 (um) ano, contado

retroativamente da publicação deste Edital, com doações durante período mínimo de 4 (quatro) meses e frequência de, pelo menos, 1 (uma) doação por semana, conforme a Lei Estadual nº 8.483/2008;
d) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico ou que possua pai e/ou mãe inscritos nesse cadastro, desde que a renda familiar mensal por pessoa não ultrapasse metade do salário mínimo nacional, conforme a Lei Estadual nº 11.501/2019, alterada pela Lei Estadual nº 14.527/2026;
e) mulher vítima de violência doméstica e familiar integrante de família de baixa renda, mediante apresentação da documentação prevista no subitem 14.7;
f) candidatos(as) que tenham atuado como jurados(as) no Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri no Estado da Paraíba, na forma da Lei Estadual nº 13.704/2025 e do subitem 14.8 deste Edital; e,
g) doadores(as) de plasma sanguíneo recuperados(as) da Covid-19, na forma da Lei Estadual nº 11.755/2020 e do subitem 14.9 deste Edital.
14.2. O pedido de isenção e a documentação necessária deverão ser encaminhados pela aba "Solicite sua Isenção" do ambiente eletrônico de inscrição individual, no período de 09h00min de 19 de novembro de 2026 às 23h59min de 25 de novembro de 2026, observados os horários estabelecidos no cronograma.

14.3. DA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

14.3.1. Para a comprovação da condição de doador(a) de sangue o(a) candidato(a) deverá apresentar:
a) documento oficial de identificação com fotografia;
b) carteira de doador(a) de sangue expedida por órgão competente;
c) declaração, certidão ou comprovantes emitidos pela instituição responsável pela coleta, demonstrando a realização das doações exigidas na alínea "a" do subitem 14.1.
14.3.2. A documentação deverá identificar o(a) candidato(a), a instituição responsável pela coleta e as datas das doações, com assinatura do responsável ou mecanismo de autenticação eletrônica que permita verificar sua origem.
14.3.3. Caso a carteira de doador(a) contenha todas as informações necessárias à comprovação das doações exigidas, será dispensado documento adicional referente à alínea "c" do subitem 14.3.1.

14.4. DA CONDIÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

14.4.1. Para a comprovação da condição de doador(a) de medula óssea o(a) candidato(a) deverá apresentar:
a) documento oficial de identificação com fotografia;
b) documento expedido pela unidade coletora que comprove sua condição de doador(a) cadastrado(a) em hemocentro estadual, para enquadramento no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.716/2004, com a redação dada pela Lei Estadual nº 11.213/2018; ou,
c) comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea — REDOME, acompanhado de declaração ou certidão da instituição responsável que ateste a efetiva realização da doação, para enquadramento na Lei Estadual nº 14.090/2025.
14.4.2. As hipóteses das alíneas "b" e "c" são alternativas, sendo suficiente a comprovação integral de uma delas, acompanhada do documento de identificação.
14.4.3. Os documentos deverão identificar o(a) candidato(a) e a instituição emissora e conter assinatura do responsável ou mecanismo de autenticação eletrônica. Será admitido documento único que reúna as informações exigidas para a hipótese invocada.
14.4.4. Não será exigida a identificação do receptor nem a apresentação de seu prontuário ou de outros dados pessoais de saúde.

14.5. DA CONDIÇÃO DE DOADORA REGULAR DE LEITE MATERNO

14.5.1. Para a comprovação da condição de doadora regular de leite materno a candidata deverá apresentar:
a) documento oficial de identificação com fotografia;
b) carteira de doadora, declaração ou certidão emitida pelo órgão ou entidade responsável pelo recebimento das doações, oficial ou credenciado pela União, por Estado ou por Município, que comprove o atendimento aos requisitos da alínea "c" do subitem 14.1.
14.5.2. O documento deverá identificar a candidata e a instituição emissora e informar o período e a frequência das doações, com assinatura do responsável ou mecanismo de autenticação eletrônica.
14.5.3. Caso a carteira de doadora não contenha todas as informações exigidas, deverá ser acompanhada de declaração, certidão ou registros de doações emitidos pela instituição responsável.

14.6. DA CONDIÇÃO DE INSCRITOS NO CADÚNICO

14.6.1. Para a comprovação da condição prevista para inscritos no CadÚnico o(a) candidato(a) deverá apresentar:
a) Documento oficial de identificação com fotografia;
b) comprovante de inscrição no CadÚnico em seu nome ou em nome de seu pai e/ou de sua mãe, com indicação do respectivo Número de Identificação Social — NIS;
c) documento que comprove a filiação, quando o pedido estiver fundamentado no cadastro do pai ou da mãe;
d) documentação do CadÚnico que permita verificar a composição familiar e o atendimento ao limite de renda previsto na alínea "d" do subitem 14.1.
14.6.2. A Comissão poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar as informações prestadas. A ausência de NIS próprio não impedirá a análise quando o pedido estiver fundamentado no cadastro do pai ou da mãe, devidamente comprovado.
14.6.3. Eventuais divergências cadastrais ou insuficiências documentais serão analisadas conforme as regras de correção, diligência e recurso deste Edital.

14.7. DA CONDIÇÃO DE MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

14.7.1. Para comprovação da condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar integrante de família de baixa renda, a candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e documentação que comprove, cumulativamente:
14.7.1.1. A condição de vítima de violência doméstica e familiar, mediante um dos seguintes documentos:
a) certidão judicial que comprove a existência de ação penal contra o agressor por fatos abrangidos pela Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, identificando a candidata como vítima; ou
b) documento expedido pela autoridade policial competente que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor por fatos abrangidos pela Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, identificando a candidata como vítima;
14.7.1.2. A condição de integrante de família de baixa renda, mediante comprovante de inscrição no CadÚnico, com informações que permitam verificar sua vinculação ao grupo familiar e a respectiva condição socioeconômica.
14.7.2. Os documentos das alíneas "a" e "b" do subitem 14.7.1.1 são alternativos entre si. A candidata deverá apresentar um deles, acompanhado do comprovante previsto no subitem 14.7.1.2. Não será exigida sentença condenatória contra o agressor nem apresentação integral dos autos.
14.7.3. A documentação será mantida em ambiente de acesso restrito, com tratamento limitado ao necessário à análise do pedido, à verificação de autenticidade, à apreciação de recursos e ao cumprimento de obrigações legais e de controle. A publicação do resultado não identificará a candidata como vítima nem divulgará dados dos procedimentos policiais ou judiciais.

14.8. DA CONDIÇÃO DE JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI

14.8.1. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que tenha participado, como jurado(a), do Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri no Estado da Paraíba, em pelo menos 02 (duas) sessões, consecutivas ou não, nos termos da Lei Estadual nº 13.704, de 04 de junho de 2025.
14.8.2. O benefício terá validade de 02 (dois) anos, contados da última sessão em que o(a) candidato(a) tenha atuado como jurado(a), devendo a solicitação de isenção ser apresentada dentro desse período.
14.8.3. Para comprovar essa condição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ambiente de inscrição, durante o prazo destinado aos pedidos de isenção, os seguintes documentos, em arquivos legíveis, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo:
a) documento oficial de identificação;
b) certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, contendo a identificação do(a) candidato(a), as datas das sessões e a comprovação de sua efetiva participação como jurado(a) no Conselho de Sentença.
14.8.4. Será admitida a apresentação de mais de uma certidão, inclusive de diferentes comarcas do Estado da Paraíba, desde que os documentos, em conjunto, comprovem o atendimento aos requisitos legais.
14.8.5. A mera convocação, o alistamento ou o comparecimento sem participação no Conselho de Sentença não serão suficientes para comprovar o requisito previsto no subitem 14.8.1.
14.8.6. A exigência de 02 (duas) sessões, a validade do benefício e a comprovação por certidão decorrem dos arts. 2º a 4º da Lei Estadual nº 13.704/2025.

14.9. DA CONDIÇÃO DE DOADOR DE PLASMA SANGUÍNEO RECUPERADO DA COVID-19

14.9.1. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que, após recuperar-se da Covid-19, tenha realizado, no mínimo, 03 (três) doações de plasma sanguíneo nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Estadual nº 11.755/2020.
14.9.2. Para comprovar essa condição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ambiente de inscrição, durante o prazo destinado aos pedidos de isenção, os seguintes documentos, em arquivos legíveis, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo:
a) documento oficial de identificação;
b) documento expedido pelo Hemocentro do Estado da Paraíba que comprove sua condição de doador(a) de plasma sanguíneo após recuperação da Covid-19, contendo sua identificação e as datas das doações.
14.9.3. Para aferição do período previsto no subitem 14.9.1, serão consideradas as doações realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação de isenção.
14.9.4. Será admitida a apresentação de um ou mais documentos emitidos pela instituição competente, desde que, em conjunto, comprovem a condição exigida, a quantidade mínima de doações e sua realização no período estabelecido.
14.9.5. A Lei Estadual nº 11.755/2020 prevê a gratuidade mediante três doações nos últimos 12 meses; a comprovação pelo Hemocentro também foi adotada em concurso do Ministério Público da Paraíba.
14.9.6. Os documentos relativos aos pedidos de isenção deverão ser apresentados em arquivos legíveis, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2. O envio do requerimento não implica deferimento automático do benefício.
14.10. Até o encerramento do prazo destinado à solicitação de isenção, será permitida a correção das informações e a inclusão, complementação ou substituição dos documentos apresentados, mediante registro no sistema.
14.11. Encerrado esse prazo, documentos adicionais serão admitidos em recurso ou em atendimento a diligência da Comissão, exclusivamente para esclarecer informações, sanar falhas documentais ou comprovar requisito já preenchido na data exigida para o benefício. Não será admitida a formulação de novo pedido de isenção nem a utilização de condição adquirida posteriormente à data aplicável. A análise observará critérios uniformes para todos os candidatos.
14.12. Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso Público CFO/BM 2027. O resultado preliminar será divulgado em 01 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. A fundamentação individual dos indeferimentos será disponibilizada no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a).
14.13. Do indeferimento preliminar caberá recurso, apresentado exclusivamente na aba "Recursos" do ambiente eletrônico de inscrição individual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação oficial do resultado e à disponibilização da fundamentação individual, prevalecendo o evento que ocorrer por último.
14.13.1. O recurso deverá indicar os fundamentos da contestação e ser acompanhado dos documentos pertinentes, observado o subitem 14.11. A decisão será motivada e disponibilizada no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a).
14.14. O resultado definitivo dos pedidos de isenção será divulgado na data estabelecida no cronograma, antes do encerramento do prazo de pagamento da taxa.
14.15. Mantido o indeferimento, ou não apresentado recurso no prazo previsto, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa para a efetivação da inscrição. O documento de arrecadação ficará disponível no ambiente eletrônico, sem necessidade de nova inscrição, observado o prazo do subitem 10.1.2 e a hipótese prevista no subitem 14.16.
14.16. Se atraso imputável à Administração Pública na decisão do recurso ou na disponibilização do documento de arrecadação inviabilizar o pagamento tempestivo, será assegurado prazo suplementar, divulgado oficialmente e aplicado de modo uniforme aos candidatos na mesma situação.
14.17. Os pedidos de isenção e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo ambiente eletrônico de inscrição individual, não sendo admitido o envio por via postal, fax ou correio eletrônico, ressalvada a utilização de canal alternativo expressamente autorizado e divulgado pela Comissão em razão de indisponibilidade do sistema.
14.18. O(A) candidato(a) responderá pela veracidade e exatidão das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. A Comissão poderá realizar diligências e consultar os órgãos ou instituições responsáveis para verificar as informações, observada a proteção dos dados pessoais.
14.18.1. A identificação de indícios de falsidade ensejará apuração em procedimento administrativo, assegurados o conhecimento dos fatos imputados, o acesso aos elementos de prova, o contraditório e a ampla defesa.
14.18.2. Comprovada a falsidade e sua repercussão na concessão do benefício, a autoridade competente decidirá, de forma motivada, sobre a anulação da concessão da isenção, o cancelamento da inscrição e a eventual invalidação dos atos subsequentes que dela dependam, observados os prazos e limites legais, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis. Erro material passível de correção não será, por si só, equiparado a declaração falsa.
14.19. A desistência do(a) candidato(a), sua ausência às etapas ou sua eliminação regular no concurso não darão direito à restituição da taxa de inscrição. Ressalvam-se as hipóteses de pagamento indevido ou em duplicidade, cancelamento do certame e demais situações em que a restituição seja legalmente devida, mediante procedimento divulgado pela Administração.

14.20. O deferimento da isenção dispensa exclusivamente o pagamento da taxa de inscrição, não afastando o cumprimento dos demais requisitos, procedimentos e prazos do concurso. A matrícula no CFO/BM dependerá da aprovação, da classificação dentro das vagas e da comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, nos momentos nele estabelecidos.

15. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

15.1. A Comissão Coordenadora do Concurso Público CFO/BM 2027 divulgará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.2. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais e conferir a situação de sua inscrição, seus dados cadastrais e a modalidade de concorrência registrada, comunicando eventuais divergências na forma e nos prazos previstos neste capítulo.

15.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar a correção de erros materiais em seus dados cadastrais ou impugnar divergências na modalidade de concorrência registrada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação da relação preliminar, mediante requerimento apresentado na aba "Recursos", disponível no ambiente eletrônico de inscrição, acompanhado dos documentos pertinentes.

15.3.1. A correção de erros materiais em seus dados cadastrais não poderá resultar em substituição do(a) candidato(a), realização de nova inscrição ou alteração extemporânea da opção de concorrência. Será admitida a retificação de erro material ou de processamento, mediante comprovação da informação ou opção tempestivamente apresentada.

15.3.2. Quando a incorreção constituir fundamento para o indeferimento da homologação das inscrições, sua contestação observará o prazo recursal previsto no subitem 15.4.

15.4. Do indeferimento preliminar da homologação das inscrições caberá recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente na aba "Recursos", disponível no ambiente eletrônico de inscrição individual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação da relação preliminar.

15.4.1. O(A) candidato(a) deverá registrar, na aba "Recursos", os fundamentos de sua contestação, identificar o motivo do indeferimento e anexar os documentos pertinentes, admitida a comprovação de pagamento tempestivo ou de outras condições já preenchidas no momento exigido por este Edital.

15.4.2. O recurso previsto neste capítulo não reabrirá os prazos específicos para solicitação de isenção, pagamento da taxa ou cumprimento de outros requisitos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e a correção de falha imputável à Administração.

15.5. Encerrados os prazos e julgados os recursos e pedidos de retificação, a Comissão Coordenadora publicará o ato de homologação definitiva das inscrições no endereço eletrônico oficial do concurso, com aviso no Diário Oficial do Estado da Paraíba. As decisões sobre os recursos serão motivadas e disponibilizadas no ambiente eletrônico de inscrição individual de cada interessado.

15.5.1. O indeferimento da inscrição mantido após a fase recursal impedirá o prosseguimento do(a) candidato(a) no concurso, ressalvadas a revisão administrativa legalmente cabível e as determinações judiciais.

15.6. Somente serão consideradas para classificação no Exame Intelectual as notas do ENEM 2026 dos(as) candidatos(as) com inscrição definitivamente homologada, observados os demais critérios deste Edital e ressalvadas as determinações administrativas ou judiciais aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

16. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

16.1. Das 20 (vinte) vagas oferecidas neste concurso, ficam reservadas 04 (quatro) às pessoas negras, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total, nos termos da Lei Estadual nº 12.169, de 20 de dezembro de 2021.

16.2. A opção pela reserva de vagas, a autodeclaração como pessoa preta ou parda e a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos socioeconômicos e escolares observarão o disposto no item 12 deste Edital.

16.2.1. A participação na reserva de vagas é facultativa. O(A) candidato(a) que não realizar essa opção no prazo de inscrição concorrerá pela ampla concorrência, ressalvada a correção de erro material ou de processamento devidamente comprovado, na forma deste Edital.

16.2.2. A divulgação da relação preliminar de inscritos, os pedidos de correção, os recursos contra o indeferimento inicial da modalidade de concorrência e a homologação das inscrições observarão os procedimentos e prazos previstos neste Edital.

16.2.3. O deferimento inicial da participação na reserva de vagas não substitui a confirmação da autodeclaração pelo procedimento de heteroidentificação nem dispensa o atendimento aos demais requisitos deste Edital.

16.3. Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, conforme sua classificação e o atendimento aos requisitos de cada etapa.

16.3.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência ocuparão essas vagas e não serão computados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

16.3.2. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) da respectiva lista, observada a ordem de classificação.

16.3.3. Não havendo candidatos(as) habilitados(as) em número suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

16.3.4. As convocações para preenchimento das vagas observarão a ordem de classificação e os critérios legais de alternância e proporcionalidade.

16.4. Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas que permanecerem habilitados(as) no concurso, inclusive aqueles(as) com classificação suficiente na ampla concorrência, serão convocados(as) pela Comissão Coordenadora para procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

16.4.1. O procedimento será presencial e executado por empresa contratada pelo CBMPB, antes da homologação do resultado final e da convocação para matrícula no CFO/BM.

16.4.2. O local, a data e o horário de realização do procedimento serão definidos no ato convocatório específico, divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso, juntamente com as orientações operacionais necessárias, vedada a introdução de requisitos materiais de enquadramento não previstos neste Edital.

16.5. A empresa contratada será responsável pela organização e execução técnica do procedimento, pela constituição das comissões de heteroidentificação e recursal e pela emissão dos respectivos pareceres, observadas a legislação aplicável, as disposições deste Edital e as obrigações contratuais.

16.5.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) integrantes, com suplentes, selecionados pela empresa contratada mediante comprovação de capacitação específica, observadas a diversidade de sua composição e as regras de impedimento, suspeição e confidencialidade.

16.5.2. A avaliação e a deliberação serão realizadas com a participação dos 05 (cinco) integrantes, mediante substituição pelos suplentes quando necessário. A decisão será tomada por maioria, com fundamentação individualizada.

16.5.3. Caberá ao CBMPB acompanhar e fiscalizar a execução contratual e controlar a regularidade do procedimento. A avaliação fenotípica e o julgamento dos respectivos recursos competirão às comissões técnicas constituídas pela empresa contratada, sem prejuízo do controle de legalidade pela Administração Pública.

16.6. A heteroidentificação considerará exclusivamente as características fenotípicas apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da avaliação, para confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

16.6.1. Não serão utilizados como fundamento para a confirmação da autodeclaração a ancestralidade, os documentos de familiares ou a simples indicação de cor ou raça em registros civis.

16.6.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia. Não será exigida certidão de nascimento para avaliação da condição racial.

16.6.3. A ausência de ficha de inscrição impressa ou de cópia do documento de identificação não impedirá o procedimento quando a identidade e a inscrição puderem ser verificadas pelos meios oficiais disponíveis.

16.7. O procedimento de avaliação do(a) candidato(a) será registrado em vídeo, com prévia informação ao(à) interessado(a), para documentação da avaliação, exercício do direito de defesa e instrução de eventual recurso.

16.7.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) acesso aos documentos e registros relativos à sua própria avaliação, inclusive ao parecer fundamentado, às fichas de avaliação existentes e à gravação audiovisual, ressalvadas as informações de terceiros legalmente protegidas, cuja eventual ocultação não poderá comprometer a compreensão dos fundamentos da decisão nem o exercício da defesa.

16.7.2. O parecer e os demais elementos que fundamentaram o resultado, inclusive o vídeo da avaliação, serão disponibilizados juntamente com o resultado preliminar, independentemente de requerimento, no ambiente eletrônico de inscrição individual, mediante autenticação, para consulta e obtenção de cópia digital.

16.7.3. Quando o tamanho do arquivo audiovisual impedir sua disponibilização direta no sistema, será fornecido, no mesmo ambiente eletrônico de inscrição individual, link de acesso restrito e autenticado que permita sua visualização e obtenção de cópia. Eventual mensagem encaminhada ao e-mail cadastrado terá caráter de aviso e não substituirá a disponibilização dos registros.

16.7.4. A indisponibilidade ou incompletude dos registros necessários à defesa, quando imputável à Administração Pública ou à empresa contratada, assegurará ao(à) candidato(a) o prazo integral de recurso após a regularização do acesso, com comunicação no ambiente eletrônico de inscrição individual e tratamento uniforme dos casos equivalentes.

16.7.5. Falha técnica ou perda do registro audiovisual que comprometa a análise recursal não será imputada ao(à) candidato(a). A Comissão Coordenadora determinará as providências necessárias para assegurar a revisão efetiva da avaliação, inclusive sua renovação, quando cabível.

16.8. O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso, com disponibilização dos documentos e registros individuais na forma do subitem 16.7.

16.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação, inclusive quanto ao registro de ausência, exclusivamente pela aba "Recursos" do ambiente eletrônico de inscrição individual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado e à disponibilização dos elementos pertinentes à decisão individual, na forma do subitem 25.4, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

16.9.1. O recurso será julgado por comissão recursal constituída pela empresa contratada, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que participaram da avaliação inicial, observados os requisitos de capacitação, imparcialidade e confidencialidade.

16.9.2. A comissão recursal apreciará os argumentos apresentados e os registros pertinentes à decisão contestada, inclusive o parecer inicial e a gravação audiovisual, quando existentes, emitindo decisão individualizada e fundamentada, disponibilizada ao(à) candidato(a) no ambiente eletrônico de inscrição individual.

16.9.3. Concluída a fase recursal, será divulgado o resultado definitivo da heteroidentificação.

16.9.4. O recurso previsto neste subitem refere-se exclusivamente à etapa de heteroidentificação e não se confunde com o recurso contra o indeferimento inicial da inscrição ou da modalidade de concorrência, disciplinados nos subitens 12.9 e 15.4.

16.10. A não confirmação definitiva da autodeclaração ou o não comparecimento ao procedimento acarretará a exclusão da lista de vagas reservadas. O(A) candidato(a) poderá permanecer na ampla concorrência se tiver alcançado, em cada etapa anterior, os requisitos e a classificação necessários ao prosseguimento nessa modalidade, ressalvada a hipótese de falsidade comprovada em procedimento próprio.

16.10.1. Eventual falha administrativa que tenha impedido o comparecimento ou a realização da avaliação será apurada pela Comissão Coordenadora, que adotará as providências necessárias para reparar o prejuízo, mediante decisão motivada.

16.11. A não confirmação da autodeclaração não caracteriza, por si só, declaração falsa ou fraude.

16.11.1. Identificados indícios de falsidade ou fraude, a empresa contratada encaminhará relatório circunstanciado e os elementos pertinentes à Comissão Coordenadora, para adoção das providências relativas à instauração e à instrução do procedimento previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 12.169/2021, observada a competência estabelecida em seu parágrafo único.

16.11.2. No procedimento de apuração serão assegurados o conhecimento dos fatos imputados, o acesso aos elementos de prova, o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

16.11.3. Comprovada a falsidade após o devido procedimento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso ou, caso já tenha ingressado na Corporação, ficará sujeito(a) à anulação do respectivo ato de admissão pela autoridade competente, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

16.12. A empresa contratada encaminhará à Comissão Coordenadora do Concurso Público CFO/BM 2027, por meio eletrônico seguro, os resultados, pareceres, fichas de avaliação, registros audiovisuais e demais documentos produzidos no procedimento, inclusive os relativos aos recursos, organizados por candidato(a), com preservação da integridade, autenticidade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais.

16.12.1. O encaminhamento dos registros à Comissão Coordenadora e sua disponibilização aos candidatos deverão ocorrer em tempo hábil para o cumprimento dos prazos deste Edital. Caberá à empresa contratada realizar a disponibilização técnica, sob acompanhamento e fiscalização da Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO VIII
DAS FASES DO CONCURSO

17. DAS FASES DO CONCURSO

17.1. O concurso será desenvolvido em 2 (duas) fases:

a) Primeira Fase: Exame Intelectual, realizado mediante utilização das notas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2026 — ENEM 2026, observados os critérios de pontuação, classificação e eliminação estabelecidos neste Edital;

b) Segunda Fase: Exames Complementares, compreendendo: Exame de Saúde; Exame de Aptidão Física; Exame Psicológico.

17.1.1. A convocação, a realização e a avaliação de cada exame observarão os requisitos, os critérios, os procedimentos e os prazos previstos nos respectivos capítulos deste Edital.

17.1.2. A participação nas fases do concurso não dispensa a comprovação dos requisitos de ingresso nem

o cumprimento dos demais procedimentos expressamente previstos neste Edital.
17.1.3. Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para pessoas negras serão submetidos(as), ainda, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na forma do item 16.
17.2. O CFO/BM não integra as fases deste concurso. A inclusão na Corporação e a matrícula no curso ocorrerão após a homologação do resultado final, mediante convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas oferecidas, condicionadas à comprovação dos requisitos legais e editalícios.
17.2.1. O desenvolvimento, a avaliação e a conclusão do CFO/BM observarão a legislação e as normas de ensino aplicáveis, conforme o capítulo deste Edital que disciplina o curso.

18. 1ª FASE - DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2026)

18.1. O Exame Intelectual será realizado mediante utilização exclusiva das notas obtidas no ENEM 2026, promovido pelo INEP, observadas as condições de participação previstas no subitem 9.1 e a exigência de homologação da inscrição estabelecida no subitem 15.6 deste Edital.
18.2. A organização e a aplicação do ENEM 2026, a divulgação de seu calendário, dos conteúdos, das provas e dos gabaritos, bem como a correção das avaliações e a atribuição das respectivas notas, são de responsabilidade do INEP, conforme as normas próprias do exame.
18.2.1. Caberão ao CBMPB a obtenção das notas oficiais dos(as) candidatos(as), o cálculo da média final do Exame Intelectual e a elaboração da classificação para este concurso, observadas as regras deste Edital.
18.3. A média final do Exame Intelectual será calculada pela média aritmética simples das 05 (cinco) notas do ENEM 2026, com igual peso, correspondentes a:
a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
d) Matemática e suas Tecnologias;
e) Redação.
18.3.1. O cálculo observará a seguinte fórmula:

$$MF = (LC + CH + CN + MT + RED) \div 5$$

Em que:
MF: média final do Exame Intelectual;
LC: nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
CH: nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
CN: nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
MT: nota de Matemática e suas Tecnologias;
RED: nota da Redação.
18.3.2. A média final será expressa com 02 (duas) casas decimais, mediante truncamento do resultado, desprezando-se as casas decimais posteriores, sem arredondamento.
18.3.3. O truncamento será aplicado somente ao resultado final da operação. As notas utilizadas no cálculo serão aquelas oficialmente disponibilizadas pelo INEP.
18.4. A classificação no Exame Intelectual observará a ordem decrescente da média final calculada na forma do subitem 18.3, consideradas as modalidades de concorrência e as regras do item 16.
18.5. Em caso de igualdade das médias finais, após o truncamento previsto no subitem 18.3.2, terá preferência na classificação o(a) candidato(a) que atender, sucessivamente, aos seguintes critérios:
a) maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento;
b) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
c) maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
d) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
18.6. A divulgação do resultado do Exame Intelectual deverá permitir ao(à) candidato(a) conferir as notas utilizadas, a média final calculada e sua classificação.
18.6.1. Eventual contestação dirigida ao CBMPB quanto a esta fase deverá se limitar à identificação ou transcrição das notas oficiais, ao cálculo da média e à aplicação dos critérios de classificação e desempate, observados o prazo e o procedimento recursal previstos neste Edital. A revisão das notas atribuídas pelo INEP observará exclusivamente as normas e os canais próprios do ENEM.

19. DA HABILITAÇÃO PARA A 2ª FASE - DOS EXAMES COMPLEMENTARES

19.1. Serão considerados habilitados para a convocação inicial aos Exames Complementares os(as) candidatos(as) classificados(as) no Exame Intelectual até o limite de 12 (doze) vezes o número de vagas oferecidas em cada modalidade de concorrência, observadas a ordem de classificação e as regras previstas neste Edital, correspondendo a:
a) 192 (cento e noventa e dois) candidatos(as) pela ampla concorrência;
b) 48 (quarenta e oito) candidatos(as) pela reserva de vagas destinada às pessoas negras.
19.1.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras que alcançarem classificação suficiente para a convocação pela ampla concorrência serão convocados(as) por essa modalidade e não serão computados(as) no quantitativo previsto na alínea "b" do subitem 19.1, sem prejuízo de sua permanência na lista específica e da observância dos procedimentos previstos no Capítulo que rege essa modalidade.
19.2. A ordem de classificação para a habilitação observará a média final do Exame Intelectual e os critérios de desempate previstos no subitem 18.5 deste Edital.
19.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além dos limites da convocação inicial, desde que não eliminados(as) por outro motivo previsto neste Edital, permanecerão em lista de classificação para eventual convocação suplementar, sem garantia de convocação ou de matrícula no CFO/BM.
19.4. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) e aptos(as), após os procedimentos e exames exigidos, seja insuficiente para o preenchimento das vagas oferecidas, a Comissão Coordenadora do Concurso Público CFO/BM 2027 poderá realizar convocações suplementares, mediante decisão motivada e publicação de ato específico, observadas a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de destinação das vagas previstas neste Edital.
19.4.1. O ato de convocação suplementar estabelecerá o quantitativo de candidatos(as) convocados(as) e o cronograma correspondente, assegurada a aplicação dos mesmos requisitos, critérios de avaliação e condições de aprovação exigidos dos(as) candidatos(as) anteriormente convocados(as).
19.4.2. A convocação suplementar não permitirá o retorno de candidato(a) eliminado(a) por outro motivo, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa ou de cumprimento de decisão judicial.
19.5. A habilitação prevista neste capítulo destina-se exclusivamente ao prosseguimento no concurso e não se confunde com a aprovação final ou com o direito à matrícula no CFO/BM.
19.6. Somente poderá ser matriculado(a) no CFO/BM o(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso, classificado(a) dentro do número de vagas oferecidas, observadas as modalidades de concorrência, e que comprove o atendimento de todos os requisitos exigidos para o ingresso, após a homologação do resultado final.

20. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

20.1. Os Exames Complementares compreendem o Exame de Saúde, o Exame de Aptidão Física e o Exame Psicológico, realizados nessa ordem, todos de caráter eliminatório, observados os critérios específicos deste Edital e assegurada a interposição de recurso contra os respectivos resultados preliminares.
20.1.1. A revisão de resultado ou a realização de nova avaliação dependerá do reconhecimento de fundamento que a justifique, mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas neste Edital, na legislação aplicável ou em decisão judicial.
20.1.2. Os critérios de avaliação e de inaptidão deverão ser aplicados uniformemente, mediante registro individualizado dos resultados e das razões que fundamentarem as decisões.
20.2. Serão convocados(as) para os Exames Complementares os(as) candidatos(as) habilitados(as) na forma do item 19, inclusive aqueles(as) alcançados(as) por eventual convocação suplementar.
20.2.1. O local, a data, o turno e o horário de apresentação, bem como os prazos de encaminhamento de documentos, serão definidos em atos convocatórios específicos, divulgados no endereço eletrônico oficial do CBMPB, www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
20.2.2. O prosseguimento entre os exames observará o resultado da avaliação anterior, ressalvadas as hipóteses de remarcação, revisão administrativa ou cumprimento de decisão judicial previstas neste Edital.
20.2.3. Os atos convocatórios poderão disciplinar os procedimentos operacionais de aplicação dos exames, sem criar novos requisitos de ingresso ou modificar os critérios de aptidão e inaptidão estabelecidos neste Edital.

20.3. DO EXAME DE SAÚDE

20.3.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar as condições de saúde física e mental do(a) candidato(a) e sua compatibilidade com as exigências essenciais da formação e do exercício das atribuições do cargo de Oficial Bombeiro Militar.
20.3.1.1. O exame compreenderá análise documental, avaliação biométrica, exame clínico presencial e avaliação odontológica, além de exames suplementares quando necessários ao esclarecimento de achados individualizados.
20.3.1.2. Será executado por Comissão de Saúde designada pelo Comandante-Geral do CBMPB, composta por profissionais legalmente habilitados, observadas as competências próprias de cada profissão.
20.3.1.3. A avaliação psiquiátrica integrante do Exame de Saúde não substitui o Exame Psicológico, que observará seus próprios objetivos, métodos e critérios.

20.3.2. DA REALIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

20.3.2.1. Os exames e laudos exigidos serão realizados às expensas do(a) candidato(a) e deverão ser encaminhados pelo ambiente eletrônico de inscrição individual, no prazo definido no ato convocatório, ressalvados os documentos cuja apresentação presencial esteja expressamente prevista neste capítulo.
20.3.2.2. Os exames e laudos deverão ter sido realizados ou emitidos, conforme a natureza do documento, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data final estabelecida para seu encaminhamento, ressalvados:
a) os exames suplementares solicitados posteriormente pela Comissão de Saúde, que observarão prazo específico;
b) a janela retrospectiva de detecção do exame toxicológico, que não se confunde com o prazo de validade de seu laudo;
c) as hipóteses de prorrogação administrativa ou remarcação em que a Comissão reconheça a manutenção da validade clínica dos documentos anteriormente apresentados.
20.3.2.3. A remarcação promovida pela Administração Pública não tornará automaticamente inválidos os exames tempestivamente apresentados. Eventual necessidade de atualização dependerá de justificativa clínica individualizada.
20.3.2.4. Os documentos deverão conter:
a) nome completo do(a) candidato(a);
b) número do CPF ou de documento oficial de identificação;
c) data de realização do exame e de emissão do resultado, quando distintas;
d) identificação do estabelecimento responsável;
e) identificação e assinatura do profissional responsável, com registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;
f) Registro de Qualificação de Especialista — RQE, nos laudos médicos para os quais este Edital exija especialista.
20.3.2.5. Serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autoria e integridade possam ser verificadas.
20.3.2.6. Os arquivos deverão ser legíveis, completos e apresentados em formato PDF, organizados nas categorias "Exames laboratoriais", "Exames de imagem" e "Exames e laudos específicos".
20.3.2.7. As instruções operacionais de envio, incluindo quantidade e tamanho máximo dos arquivos, deverão estar disponíveis no ambiente eletrônico de inscrição individual antes do início do prazo de encaminhamento.
20.3.2.8. A Comissão poderá solicitar os documentos originais, os arquivos eletrônicos verificáveis ou outros elementos necessários à conferência da autenticidade.
20.3.2.9. A divergência meramente formal de identificação, quando não impedir a vinculação segura do exame ao(à) candidato(a), será submetida a esclarecimento, não constituindo causa automática de eliminação.

20.3.3. DOS EXAMES LABORATORIAIS

20.3.3.1. Serão exigidos:
a) hemograma completo, incluindo contagem de plaquetas;
b) tipagem sanguínea e fator Rh;
c) glicemia de jejum e hemoglobina glicada;
d) ureia e creatinina, com avaliação do clearance de creatinina;
e) alanina aminotransferase — ALT/TGP, aspartato aminotransferase — AST/TGO e gama-glutamiltransferase — GGT;
f) TSH e T4 livre;
g) pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes — BAAR, em escarro;
h) sorologia para doença de Chagas, com IgM e IgG;
i) VDRL para sífilis; em caso de resultado reagente, deverão ser apresentados os exames complementares FTA-Abs IgM e IgG;
j) sorologias para hepatites B e C: HBsAg, anti-HBc IgG e IgM, anti-HBs e anti-HCV, não sendo admitidos testes rápidos em substituição aos exames especificados;
k) exame parasitológico de fezes;
l) sumário de urina;
m) exame toxicológico de larga janela de detecção, conforme o subitem 20.3.9;
n) beta-HCG para as candidatas, observadas as disposições relativas à gestação.
20.3.3.2. Para a avaliação da hepatite B, será admitido anti-HBc total em substituição às dosagens separadas de IgG e IgM quando seu resultado for negativo. Em caso de resultado positivo, será necessária complementação para esclarecimento.
20.3.3.3. Resultados reagentes ou alterados serão interpretados pela Comissão de Saúde em conjunto com os demais elementos clínicos e laboratoriais, não constituindo, isoladamente, conclusão automática

de inaptidão.

20.3.4. DOS EXAMES DE IMAGEM

20.3.4.1. Serão exigidos:

a) ultrassonografia do abdômen total;

b) radiografia do tórax em projeções posteroanterior — PA e perfil, acompanhada de laudo médico;

c) radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeções anteroposterior — AP e perfil, com mensuração dos ângulos pertinentes de Cobb e Ferguson quando identificados desvios ou alterações das curvaturas;

d) radiografia da bacia;

e) radiografias de ambos os joelhos em projeções anteroposterior — AP e perfil;

f) radiografia panorâmica odontológica, acompanhada de laudo emitido por profissional legalmente habilitado;

g) ultrassonografia bilateral dos ombros.

20.3.4.2. Os exames de imagem deverão ser acompanhados dos respectivos laudos e permitir visualização adequada das estruturas avaliadas.

20.3.4.3. As imagens deverão ser produzidas em formato digital. Sua disponibilização observará as instruções operacionais do ato convocatório, sem prejuízo do envio dos laudos em PDF.

20.3.4.4. Não será aceita a entrega exclusiva de CD como substituição ao encaminhamento exigido no ambiente de inscrição.

20.3.4.5. A radiografia panorâmica odontológica e seu laudo deverão ser apresentados também na avaliação odontológica presencial.

20.3.4.6. Havendo contraindicação médica à realização de exame de imagem, aplicar-se-á o procedimento previsto no subitem 20.3.13, quando relacionado à gestação, ou a análise individualizada pela Comissão de Saúde nas demais situações.

20.3.5. DOS EXAMES E LAUDOS ESPECÍFICOS

20.3.5.1. Serão exigidos:

a) eletroencefalograma — EEG, acompanhado de laudo de médico neurologista;

b) teste ergométrico, acompanhado de laudo de médico cardiologista;

c) eletrocardiograma de repouso, acompanhado de laudo médico;

d) parecer oftalmológico geral, emitido por médico oftalmologista, contendo acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, teste cromático de Ishihara com 24 pranchas, indicação das pranchas avaliadas e dos resultados por olho, pressão intraocular, fundo de olho e motilidade ocular;

e) audiometria tonal, acompanhada de laudo emitido por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo;

f) laudo de avaliação psiquiátrica, emitido por médico psiquiatra, descritivo e conclusivo, observando o modelo do Anexo II.

20.3.5.2. O parecer oftalmológico observará, adicionalmente, o modelo e as orientações do Anexo III.

20.3.5.3. O laudo psiquiátrico deverá contemplar consciência, orientação, atenção, pensamento, memória, sensopercepção, humor e afeto, cognição, juízo crítico, linguagem e eventual uso de medicamentos psicotrópicos, na medida necessária à avaliação da aptidão para o cargo.

20.3.5.4. O histórico de tratamento psiquiátrico ou o uso de medicamento prescrito não constituirão, isoladamente, causa de inaptidão, devendo a conclusão considerar a condição clínica atual e sua repercussão funcional.

20.3.6. DOS EXAMES SUPLEMENTARES

20.3.6.1. A Comissão de Saúde poderá solicitar exames suplementares, mediante justificativa individualizada, quando os documentos apresentados ou a avaliação presencial não forem suficientes para esclarecer condição relevante à aptidão.

20.3.6.2. Poderão ser solicitados, conforme o achado identificado:

a) ecocardiograma bidimensional com Doppler, diante de sopro cardíaco ou alteração no eletrocardiograma ou no teste ergométrico;

b) ressonância magnética de ombros ou joelhos, em caso de cirurgia, lesão, instabilidade articular ou dúvida diagnóstica pertinente;

c) campimetria computadorizada, com registros gráficos e laudo descritivo e conclusivo, quando indicada por alteração oftalmológica;

d) retinografia, com imagens e laudo, quando indicada por alteração oftalmológica;

e) escanometria digital dos membros inferiores, diante de suspeita clínica de discrepância de comprimento superior a 20 mm;

f) espirometria com broncodilatador, diante de suspeita de distúrbio ventilatório ou alteração radiológica pertinente;

g) topografia corneana, diante de suspeita de ceratocone ou de necessidade de esclarecimento dos efeitos de cirurgia refrativa;

h) tomografia computadorizada dos seios da face, quando necessária ao esclarecimento de alteração estrutural ou doença crônica relevante;

i) radiografia de região previamente operada, quando necessária à avaliação de consolidação, alinhamento, estabilidade ou material de osteossíntese.

20.3.6.3. Outros exames poderão ser solicitados quando indispensáveis ao esclarecimento de achado individualizado, desde que a requisição identifique a dúvida clínica, a finalidade do exame e sua relação com critério previsto neste Edital.

20.3.6.4. A solicitação será disponibilizada no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a), contendo os exames exigidos, a justificativa, a forma de entrega e o prazo para cumprimento.

20.3.6.5. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência formal da solicitação, cabendo ao(à) candidato(a) custear os exames.

20.3.6.6. A impossibilidade comprovada de obtenção do resultado no prazo, por motivo não imputável ao(à) candidato(a), poderá justificar prorrogação, mediante requerimento apresentado antes do vencimento, sempre que possível, e decisão motivada, com tratamento uniforme das situações equivalentes.

20.3.6.7. A exigência de exame suplementar não permitirá a criação de nova condição de inaptidão não prevista neste Edital.

20.3.7. DO EXAME BIOMÉTRICO

20.3.7.1. O exame biométrico compreenderá aferição de altura e peso e cálculo do Índice de Massa Corporal — IMC, com o(a) candidato(a) descalço(a), sem cobertura na cabeça e em condições padronizadas de medição.

20.3.7.2. A estatura mínima exigida para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, conforme estabelecido no capítulo deste Edital relativo aos requisitos para ingresso, será de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino

20.3.7.3. O IMC será calculado pela fórmula:

IMC = peso em quilogramas ÷ altura em metros ao quadrado.

20.3.7.4. Quanto ao IMC:

a) valor inferior a 16 kg/m² será considerado fora do parâmetro admissional;

b) valor igual ou superior a 16 kg/m² e igual ou inferior a 29,5 kg/m² estará dentro do parâmetro, sem prejuízo das demais avaliações;

c) valor superior a 29,5 kg/m² exigirá avaliação complementar da composição corporal por bioimpedância.

20.3.7.5. Na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 20.3.7.4, será admitido percentual de gordura corporal de até 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos do sexo masculino e de até 30% (trinta por cento) para candidatas do sexo feminino, inclusive, observados os critérios técnicos e os procedimentos de aferição estabelecidos neste Edital.

20.3.7.6. O(a) candidato(a) que tenha conhecimento de IMC superior a 29,5 kg/m² deverá apresentar o exame de bioimpedância na avaliação presencial, com identificação, data, resultado e indicação do profissional e do equipamento utilizados.

20.3.7.7. Caso o IMC superior ao limite seja constatado apenas na aferição oficial e o(a) candidato(a) não disponha de bioimpedância, será assegurada sua realização pela Comissão, se houver estrutura disponível, ou a apresentação do exame no prazo aplicável aos exames suplementares.

20.3.7.8. Havendo divergência relevante entre o exame apresentado e a avaliação oficial, a Comissão registrará os resultados, os equipamentos e as condições de aferição e realizará análise técnica fundamentada, podendo determinar repetição padronizada.

20.3.7.9. A conclusão não decorrerá da simples prevalência automática de uma aferição sobre outra, devendo ser assegurados acesso aos registros e possibilidade de recurso.

20.3.7.10. As condições de preparação e aferição da bioimpedância deverão constar de protocolo técnico integrante deste Edital, aplicável uniformemente.

20.3.8. DO EXAME CLÍNICO E ODONTOLÓGICO PRESENCIAL

20.3.8.1. A avaliação presencial compreenderá exame clínico e odontológico, correlação com os exames apresentados e registro dos achados relevantes à conclusão de aptidão.

20.3.8.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer no local, na data e no horário estabelecidos, com documento oficial de identificação e os documentos cuja apresentação presencial seja exigida.

20.3.8.3. A ausência injustificada será registrada e submetida ao procedimento de divulgação de resultado e recurso previsto neste capítulo.

20.3.8.4. Durante a avaliação, a saída do local dependerá de autorização da equipe responsável. A retirada não autorizada antes da conclusão será registrada, com indicação das avaliações não realizadas.

20.3.8.5. A entrega de documentos após o horário de apresentação observará exclusivamente as hipóteses de saneamento, diligência, exame suplementar ou recurso previstas neste Edital, sem recebimento informal ou tratamento individual privilegiado.

20.3.8.6. Os procedimentos deverão preservar a intimidade, a dignidade e o sigilo do(a) candidato(a), com exposição corporal limitada ao necessário à avaliação.

20.3.9. DO EXAME TOXICOLÓGICO

20.3.9.1. Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, com avaliação retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, realizado por laboratório tecnicamente habilitado.

20.3.9.2. O painel deverá abranger, no mínimo:

a) canabinoides;

b) cocaína e seus metabólitos;

c) opiáceos, incluindo codeína, morfina e marcadores pertinentes à identificação de heroína;

d) MDMA e MDA;

e) anfetamina e metanfetamina;

f) fenciclidina — PCP;

g) oxicodona, hidrocodona e hidromorfona.

20.3.9.3. O laboratório deverá comprovar acreditação segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível com os ensaios e as matrizes biológicas utilizados, devendo o laudo permitir a verificação dessa informação.

20.3.9.4. A coleta será realizada em estabelecimento regular perante a vigilância sanitária, mediante identificação do(a) candidato(a), registro dos responsáveis e documentação da cadeia de custódia.

20.3.9.5. Serão utilizadas amostras de cabelos ou pelos. A utilização de unhas dependerá de impossibilidade médica de coleta das demais matrizes e de método validado e abrangido pela habilitação técnica do laboratório.

20.3.9.6. O laudo deverá identificar a matriz, as datas de coleta e análise, os grupos de substâncias pesquisados, os resultados, os métodos empregados e os critérios analíticos de interpretação.

20.3.9.7. O resultado positivo deverá ser confirmado por método analítico apropriado e submetido à avaliação médica individualizada, considerados a cadeia de custódia e eventual uso terapêutico comprovado.

20.3.9.8. A detecção de substância presente em medicamento regularmente prescrito não será equiparada automaticamente ao uso ilícito ou à dependência, cabendo avaliação fundamentada de sua relação com a aptidão.

20.3.9.9. Antes da decisão definitiva desfavorável, serão assegurados ao(à) candidato(a) acesso ao laudo e aos elementos analíticos pertinentes, apresentação de esclarecimentos e solicitação de contraprova.

20.3.9.10. O laboratório deverá preservar material suficiente para contraprova, com rastreabilidade e manutenção da cadeia de custódia, pelo período necessário à conclusão da análise administrativa e dos recursos.

20.3.9.11. A contraprova será realizada sobre material preservado da coleta original, observada a viabilidade técnica, não se confundindo com novo exame destinado a retratar período posterior.

20.3.9.12. O exame toxicológico será entregue em envelope lacrado à Comissão de Saúde na avaliação presencial, dispensado seu envio no procedimento geral de upload.

20.3.9.13. O acesso ao resultado ficará restrito aos profissionais e agentes autorizados, na medida necessária à avaliação e ao julgamento de eventual recurso.

20.3.10. DOS CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO

20.3.10.1. A conclusão de inaptidão deverá indicar o achado clínico ou funcional, o critério deste Edital aplicável e sua relação com as exigências essenciais da formação ou do exercício do cargo.

20.3.10.2. A referência genérica a diagnóstico, cirurgia anterior, uso de medicamento ou alteração estética não será suficiente para fundamentar a inaptidão.

20.3.10.3. As condições relacionadas a seguir serão avaliadas conforme sua gravidade, atividade, repercussão funcional, prognóstico e compatibilidade com as atribuições do cargo, observados os parâmetros objetivos expressamente estabelecidos neste Edital.

a) Cabeça e pescoço: deformidades, cicatrizes aderentes, perdas de substância, cistos, fístulas, tumores e sequelas de queimaduras que produzam limitação funcional relevante ou comprometam a utilização segura de equipamentos de proteção.

b) Ouvidos e audição: alterações estruturais, infecções crônicas ou recidivantes, otites, labirintopatias, tumores e perdas auditivas incompatíveis com os parâmetros admissionais e com a execução segura das atividades.

c) Olhos e visão: ceratocone, glaucoma, processos inflamatórios ou infecciosos relevantes, opacificações, lesões retinianas, sequelas traumáticas, alterações neurológicas ou musculares oculares e outras condições

que comprometam a função visual nos limites estabelecidos neste Edital.
d) Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: alterações estruturais, tumores, fístulas, infecções crônicas ou recidivantes e condições que produzam comprometimento relevante da mastigação, respiração, fonação ou deglutição.
e) Aparelho estomatognático: doenças ou alterações que comprometam a abertura bucal, a fala ou a mastigação; neoplasias; deformidades não reabilitadas; fraturas não consolidadas e condição dentária incompatível com os parâmetros deste Edital.
f) Pele e tecido subcutâneo: infecções extensas ou recorrentes, dermatoses graves, ulcerações, alterações vasculares ou cicatrizes com repercussão funcional, bem como condições que comprometam a utilização segura dos equipamentos de proteção. A aparência estética, isoladamente, não constituirá fundamento de inaptidão.
g) Pulmões e parede torácica: deformidades com prejuízo respiratório, doenças infecciosas relevantes, distúrbios ventilatórios, fibrose, fístulas, tumores e outras alterações com repercussão funcional ou risco demonstrado diante das exigências do cargo.
h) Sistema cardiovascular: cardiopatias estruturais, doenças valvares, arritmias, alterações de condução, doenças do miocárdio, pericárdio ou endocárdio, hipertensão, hipotensão e doenças vasculares cuja repercussão seja incompatível com os esforços e as atividades exigidos.
i) Abdômen e trato gastrointestinal: hérnias, fístulas, visceromegalias, infecções relevantes, doenças hepáticas, pancreáticas e gastrointestinais, tumores e sequelas cirúrgicas com comprometimento funcional ou risco incompatível com o exercício do cargo.
j) Aparelho geniturinário: alterações renais, urinárias ou genitais, tumores, litíases, cistos e outras condições com repercussão funcional ou risco relevante, observados os parâmetros específicos deste Edital.
k) Aparelho osteomioarticular: condições descritas no subitem 20.3.10.4, consideradas suas repercussões funcionais e os limites objetivos previstos.
l) Sistema metabólico e endócrino: doenças e disfunções metabólicas ou endócrinas que produzam descompensação, limitação funcional ou risco incompatível com as atividades exigidas, consideradas as condições de controle e tratamento.
m) Sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações relevantes que comprometam a capacidade funcional ou representem risco incompatível com as exigências do cargo.
n) Sistema neurológico: doenças neurológicas ou neuromusculares que produzam alterações relevantes de força, coordenação, equilíbrio, sensibilidade, consciência ou controle motor, incluindo condições convulsivas incompatíveis com as atividades de risco.
o) Saúde mental: transtornos mentais ou comportamentais que, na avaliação individualizada, comprometam de forma relevante o discernimento, o controle dos impulsos, a estabilidade necessária às atividades, a segurança ou o desempenho das atribuições essenciais.
p) Tumores e neoplasias: condições cujo estado clínico, tratamento, localização, repercussão funcional ou prognóstico representem incompatibilidade demonstrada com as atividades exigidas, vedada conclusão baseada apenas em comprometimento estético.
q) Doenças infecciosas: condições em atividade cuja repercussão clínica ou risco concretamente demonstrado seja incompatível com as exigências da formação e do cargo, não bastando resultado sorológico isolado.
r) Condições ginecológicas: doenças ou alterações com repercussão funcional relevante ou risco incompatível com as atividades, não se incluindo a gestação, por si só, como causa de inaptidão.
s) Condições biométricas: resultados em desacordo com os critérios do subitem 20.3.7, observados os procedimentos de confirmação e avaliação complementar.
20.3.10.4. Na avaliação osteomioarticular, serão examinadas especialmente:
20.3.10.4.1 Condições gerais:
a) sequelas de infecções ósseas ou articulares;
b) doenças inflamatórias, degenerativas, neoplásicas ou traumáticas;
c) alterações de eixo, força ou estabilidade;
d) fraturas com consolidação viciosa ou pseudoartrose;
e) material de osteossíntese com sinais de soltura, proeminência lesiva ou repercussão funcional;
f) tendinopatias crônicas relevantes;
g) ausência parcial ou total de segmento com incompatibilidade funcional;
h) discrepância de comprimento dos membros inferiores superior a 20 mm, confirmada por escanometria;
i) artroses, artrodeses e próteses articulares com repercussão incompatível com o cargo;
j) luxações recidivantes, instabilidades e limitações relevantes de movimento.
20.3.10.4.2 Coluna vertebral:
a) espondilólise e espondilolistese;
b) alterações congênitas estruturais com repercussão relevante;
c) tumores vertebrais;
d) discopatias com estenose ou compressão neural e sequelas cirúrgicas com incompatibilidade funcional;
e) escoliose estruturada e compensada com ângulo de Cobb superior a 20°, observada a tolerância de mensuração de 3° prevista no protocolo técnico;
f) escoliose desestruturada e descompensada com ângulo de Cobb superior a 10°, observada a mesma tolerância;
g) lordose lombossacra acentuada, associada a ângulo de Ferguson superior a 45°, aferido em posição ortostática;
h) hipercifose superior a 45° de Cobb, associada a acunhamento superior a 5° em três corpos vertebrais consecutivos.
20.3.10.4.3 Joelhos:
a) a) lesões ligamentares, tendíneas ou meniscais com comprometimento funcional;
b) instabilidade ou luxação patelar;
c) genu varum com distância bicondilar superior a 5 cm;
d) genu valgum com distância bimaleolar superior a 7 cm;
e) condropatia patelar a partir do grau III;
f) artroses ou artrites com repercussão funcional relevante.
20.3.10.4.4 Quadris e fêmures:
a) lesões labrais, ligamentares ou tendíneas relevantes;
b) impacto femoroacetabular com repercussão funcional;
c) displasia do quadril;
d) necrose avascular da cabeça do fêmur;
e) outras alterações que comprometam força, estabilidade ou mobilidade necessárias ao cargo.
20.3.10.4.5 Ombros:
a) lesões do manguito rotador;
b) capsulite adesiva;
c) lesões de Hill-Sachs, Bankart ou SLAP;
d) tendinopatias, bursites ou alterações anatômicas que produzam comprometimento funcional relevante.
20.3.10.4.6 Pés e tornozelos:
a) deformidades congênitas ou adquiridas com repercussão funcional;
b) sequelas de pé torto, coalizões tarsais e alterações dos dedos que comprometam marcha, corrida ou utilização de calçados operacionais;
c) contraturas musculotendíneas e outras condições que limitem a mobilidade exigida.
20.3.10.4.7 Mãos e punhos:
a) contraturas musculotendíneas, incluindo doença de Dupuytren, com repercussão funcional;
b) deformidades ou sequelas que comprometam preensão, pinça, força ou destreza necessárias às atribuições do cargo.
20.3.10.5. A existência de cirurgia ortopédica anterior, implante ou material de síntese não produzirá inaptidão automática, devendo ser demonstrada a incompatibilidade atual com as exigências do cargo.
20.3.10.6. Alterações no eletroencefalograma deverão ser correlacionadas com avaliação neurológica e demais elementos clínicos, não bastando a descrição isolada de achado inespecífico.
20.3.10.7. Condições tratadas ou corrigidas, sem repercussão funcional relevante, deverão ser avaliadas considerando seu estado atual.

20.3.11. DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS

20.3.11.1. DA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA:
a) Acuidade visual: será exigida acuidade visual mínima de 20/40 (vinte sobre quarenta) em cada olho, sem correção óptica, ou, mediante utilização da melhor correção óptica possível, de, no mínimo, 20/40 (vinte sobre quarenta) em um olho e 20/30 (vinte sobre trinta) no outro, aferida por meio de métodos e instrumentos tecnicamente reconhecidos.
b) Senso cromático: serão admitidas alterações leves ou moderadas da percepção cromática, desde que não comprometam a capacidade funcional necessária ao desempenho das atribuições do cargo, observados os critérios técnicos de classificação e os resultados dos exames específicos. Serão consideradas incompatíveis as alterações graves da percepção cromática, bem como aquelas que impossibilitem a distinção funcional entre as cores vermelha e verde, quando indispensável à execução segura das atividades bombeiro-militares, mediante avaliação individualizada e decisão tecnicamente fundamentada
c) Tonometria: será considerado como parâmetro de referência o intervalo de pressão intraocular compreendido entre 10 e 21 mmHg (milímetros de mercúrio), inclusive. Resultados situados fora desse intervalo deverão ser objeto de confirmação e avaliação complementar, quando clinicamente indicada, considerando-se os demais achados oftalmológicos, sendo vedada a conclusão de inaptidão fundamentada exclusivamente em medida isolada e não confirmada da pressão intraocular
20.3.11.2. A realização anterior de cirurgia refrativa deverá ser avaliada quanto à estabilidade, às sequelas e ao atendimento dos parâmetros visuais, não constituindo o antecedente cirúrgico, isoladamente, causa de inaptidão.
20.3.11.3. A Comissão poderá realizar testes de acuidade visual e identificação de cores. Divergências relevantes deverão ser submetidas a avaliação oftalmológica fundamentada.

20.3.11.4. DA CONDIÇÃO DENTÁRIA:
a) Será exigido o mínimo de 08 (oito) unidades dentárias funcionais em cada arcada, naturais hígidas ou tratadas, admitidos dentes restaurados com coroas e implantes reabilitados com coroas protéticas, desde que apresentem condições adequadas de estabilidade e função.
20.3.11.5. Próteses removíveis não serão computadas como unidades dentárias para o quantitativo mínimo, sem prejuízo da avaliação de sua contribuição para a reabilitação funcional.
20.3.11.6. DA MOBILIDADE ARTICULAR: serão observados os seguintes parâmetros mínimos, mediante técnica padronizada de aferição:
a) Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante e para cima de 180 graus, abdução a 180 graus; COTOVELOS – flexão a 110 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital em todos os quirodáctilos.
b) Extremidade Inferior: COXO-FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 11 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 11 graus, flexão plantar a 11 graus.
20.3.11.7. PRESSÃO ARTERIAL: serão observados, no teste ergométrico:
a) em repouso: pressão sistólica de até 130 mmHg e diastólica de até 80 mmHg;
b) durante o esforço: pressão sistólica de até 220 mmHg e elevação da pressão diastólica de até 15 mmHg em relação ao repouso.
20.3.11.8. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE REPOUSO: será adotado o intervalo de 50 a 110 batimentos por minuto, inclusive.
20.3.11.9. Valores cardiovasculares fora dos intervalos deverão ser interpretados pelo médico responsável, considerando condições de aferição, sintomas, exame cardiológico e eventual necessidade de confirmação, sem conclusão baseada exclusivamente em medida isolada.

20.3.11.10. ÍNDICE AUDIOMÉTRICO:
a) Perda auditiva em qualquer ouvido, inferior a 35 decibéis, nas frequências de 500 Hz, 1.100 Hz e 2.000 Hz;
b) perda auditiva menor que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do(a) candidato(a) e de terceiros, no exercício do cargo de bombeiro militar.
20.3.11.11. AVALIAÇÃO RENAL: a presença de proteinúria exigirá esclarecimento. Quando aplicável o parâmetro de função renal previsto nesta avaliação, será considerado incompatível resultado igual ou inferior a 60 mL/min/1,73 m², após confirmação e interpretação especializada.
20.3.11.12. Cistos renais classificados como Bosniak IIF, III ou IV deverão ser submetidos a avaliação especializada quanto ao risco e à compatibilidade com as atribuições do cargo.
20.3.11.13. A existência de testículo único, fimose ou hipospádia balânica não constituirá, isoladamente, causa de inaptidão, devendo ser considerada eventual repercussão clínica ou funcional.

20.3.12. DAS TATUAGENS E DOS ADORNOS CORPORAIS
20.3.12.1. A existência de tatuagem, independentemente de sua localização ou visibilidade, não constituirá, por si só, causa de inaptidão.
20.3.12.2. Será submetida à apreciação da Comissão Coordenadora a tatuagem cujo conteúdo viole valores constitucionais, especialmente quando incitar violência, criminalidade, terrorismo, discriminação ou intolerância.
20.3.12.3. A conclusão deverá identificar o conteúdo e os fundamentos da incompatibilidade, assegurados acesso ao registro e recurso, vedada decisão baseada apenas em impressão subjetiva ou desaprovação estética.
20.3.12.4. Perfurações e alterações decorrentes de adornos corporais serão avaliadas quanto a repercussão funcional, risco de lesão ou incompatibilidade com equipamentos de proteção, não sendo exigida correção cirúrgica exclusivamente por motivo estético.

20.3.13. DAS CANDIDATAS GESTANTES
20.3.13.1. A gestação não constituirá, por si só, causa de inaptidão.

20.3.13.2. A candidata deverá comunicar a gestação à Comissão de Saúde, por meio restrito no ambiente eletrônico de inscrição individual, para adequação dos procedimentos que possam representar risco.
20.3.13.3. Havendo contraindicação médica à realização de exame, a Comissão avaliará, mediante decisão fundamentada, a possibilidade de utilização de método alternativo adequado ou de adiamento do procedimento.
20.3.13.4. A ausência de exame formalmente adiado ou substituído por decisão da Comissão não será tratada como descumprimento documental.
20.3.13.5. Quando não for possível concluir a avaliação, a situação será registrada como pendência de avaliação por remarcação, sem declaração automática de aptidão ou inaptidão.
20.3.13.6. A realização posterior observará convocação específica, preservadas as condições de segurança e os requisitos exigidos para o ingresso.
20.3.13.7. A remarcação do Exame de Aptidão Física observará as disposições específicas do subitem 20.4.14 e do item 21.

20.3.14. DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

20.3.14.1. A ausência de exame obrigatório ou a apresentação de documento ilegível, incompleto ou sem identificação será registrada como pendência documental, com indicação expressa do documento e da irregularidade, e acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do certame caso não seja regularizada nas hipóteses e nos prazos admitidos neste Edital, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e o direito de recurso.
20.3.14.2. Durante o prazo destinado ao encaminhamento dos exames, será permitida a correção, complementação ou substituição dos arquivos no ambiente de inscrição, cabendo ao(à) candidato(a) verificar a conclusão do envio e a legibilidade dos documentos.
20.3.14.3. Encerrado o prazo de encaminhamento, será assegurada oportunidade de saneamento das pendências relativas a exames realizados dentro do período exigido neste Edital, desde que a regularização não implique dispensa de requisito obrigatório ou alteração da condição clínica considerada na avaliação.
20.3.14.3.1 A solicitação de saneamento será disponibilizada no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a), com indicação da pendência, da providência exigida e do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à comunicação formal no ambiente de inscrição.
20.3.14.3.2 A documentação destinada ao saneamento deverá ser encaminhada pelo campo específico disponibilizado no ambiente de inscrição. Eventual recurso contra decisão desfavorável deverá ser apresentado exclusivamente pela aba "Recursos", conforme o subitem 20.3.16.
20.3.14.4. O saneamento documental não autorizará a realização, após o prazo original, de exame obrigatório que não tenha sido tempestivamente realizado, ressalvadas as hipóteses de exames suplementares, remarcação, falha imputável à Administração ou outra situação expressamente admitida neste Edital ou reconhecida em decisão administrativa ou judicial fundamentada.
20.3.14.5. O descumprimento definitivo de exigência documental obrigatória, após a oportunidade de saneamento quando cabível, ensejará decisão de eliminação motivada, com indicação do requisito descumprido, da pendência não resolvida e das providências anteriormente oportunizadas ao(à) candidato(a).
20.3.14.6. A eliminação por descumprimento documental não se confundirá com diagnóstico de inaptidão clínica e somente será efetivada após o encerramento do prazo recursal e o julgamento do recurso eventualmente apresentado, observados os procedimentos do subitem 20.3.16.
20.3.14.7. Os procedimentos de saneamento observarão critérios uniformes, com registro das solicitações, dos documentos recebidos e das decisões, vedados o recebimento informal de documentos e a concessão de tratamento privilegiado.

20.3.15. DOS REGISTROS E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

20.3.15.1. A Comissão de Saúde elaborará registro individual contendo os documentos examinados, os achados relevantes, as diligências realizadas e a conclusão fundamentada.
20.3.15.2. O parecer desfavorável deverá identificar o critério aplicável e explicar a incompatibilidade constatada, não sendo suficiente a indicação isolada de código de doença.
20.3.15.3. Os documentos clínicos permanecerão sob guarda e acesso restritos, limitados aos profissionais e agentes autorizados, na medida necessária ao exercício de suas atribuições.
20.3.15.4. A divulgação pública limitar-se-á ao resultado da avaliação, sem exposição de diagnósticos, resultados laboratoriais, tratamentos ou outras informações clínicas.
20.3.15.5. O(a) candidato(a) terá acesso aos documentos e registros referentes à própria avaliação, inclusive aos fundamentos de eventual decisão desfavorável, no ambiente eletrônico de inscrição individual.
20.3.15.6. A Comissão de Saúde encaminhará à Comissão Coordenadora, em até 03 (três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, ata de resultados assinada pelo Presidente e pelo Secretário, preservado o acesso restrito à documentação clínica.
20.3.15.7. As avaliações pendentes de diligência ou remarcação serão identificadas separadamente, sem antecipação de resultado definitivo.

20.3.16. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

20.3.16.1. O resultado preliminar indicará a situação do(a) candidato(a), distinguindo:
a) aptidão;
b) inaptidão médica ou odontológica;
c) descumprimento de exigência documental;
d) ausência;
e) avaliação pendente de diligência ou remarcação.
20.3.16.2. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico oficial do CBMPB, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
20.3.16.3. Na mesma ocasião, os fundamentos individuais e os registros necessários à compreensão da decisão serão disponibilizados no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a).
20.3.16.4. Do resultado preliminar caberá recurso dirigido à Comissão Coordenadora, exclusivamente pela aba "Recursos" do ambiente de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado e à disponibilização dos fundamentos individuais.
20.3.16.5. O recurso deverá identificar a conclusão contestada e seus fundamentos, podendo ser acompanhado de documentos destinados a esclarecer a condição avaliada.
20.3.16.6. A apresentação de documento novo não assegurará, por si só, alteração do resultado, devendo ser examinadas sua pertinência, autenticidade e relação com a condição existente na data exigida.
20.3.16.7. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico oficial do CBMPB, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, após o julgamento dos recursos e a conclusão das providências correspondentes.
20.3.16.8. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo resultado definitivo reconheça inaptidão, ausência injustificada ou descumprimento de exigência documental obrigatória, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa ou cumprimento de decisão judicial.

20.4. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

20.4.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar a capacidade de realização de esforços físicos, a resistência à fadiga e as habilidades necessárias às atividades de formação e ao desempenho das atribuições do cargo, mediante os testes, índices e condições de execução estabelecidos neste item.
20.4.2. Serão convocados(as) para o Exame de Aptidão Física os(as) candidatos(as) habilitados(as) para os Exames Complementares e considerados(as) aptos(as) no Exame de Saúde, observadas as demais condições deste Edital.
20.4.2.1. O local, a data, o turno e o horário de apresentação serão definidos em ato convocatório específico, divulgado no endereço eletrônico oficial do CBMPB, www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
20.4.2.2. O ato convocatório disciplinará a organização das baterias e os procedimentos de apresentação e identificação, sem modificar os índices, as condições de execução ou os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
20.4.3. O exame será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral do CBMPB, composta por profissionais com habilitação compatível com as atividades de avaliação, com apoio de equipe de atendimento de emergência e de guarda-vidas durante a prova de natação.
20.4.3.1. Compete à Comissão do Exame de Aptidão Física verificar as condições dos locais, aferir as distâncias, conferir os equipamentos, padronizar os comandos e registrar os resultados e as ocorrências de cada prova.
20.4.4. DA APRESENTAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS
20.4.4.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação e comparecer com vestimenta adequada à realização dos exercícios, composta por calção ou short, camiseta e tênis.
20.4.4.2. Para a prova de natação, será exigido traje de banho apropriado, sendo sunga para os candidatos e maiô para as candidatas, além de touca e óculos de natação.
20.4.4.3. Será vedada a utilização de equipamentos ou acessórios destinados a auxiliar a sustentação, a flutuação, a propulsão ou a execução dos movimentos exigidos, incluindo luvas, grips, pranchas, nadadeiras, palmares, snorkel e sapatilhas com pregos.
20.4.4.4. Eventual restrição a equipamento não expressamente mencionado no subitem anterior deverá ser fundamentada em sua função de auxílio à execução da prova ou em risco à segurança, comunicada antes do início do teste e aplicada uniformemente aos(às) candidatos(as) em situação equivalente.
20.4.5. DAS PROVAS E DOS ÍNDICES
20.4.5.1. Para ser considerado(a) apto(a), o(a) candidato(a) deverá alcançar o índice exigido em todas as provas, observados os padrões de execução previstos neste item.
20.4.5.2. Serão exigidos os seguintes índices para os candidatos do sexo masculino:

PROVA	ÍNDICE EXIGIDO	LIMITE DE TEMPO	TENTATIVAS
Flexão de braços na barra fixa	07 (sete) repetições válidas	Sem limite de tempo	Até 02 (duas)
Corrida de Velocidade	50 metros	Máximo de 9 segs. 00 cent.	Até 02 (duas)
Corrida de resistência	1.600 metros	Máximo de 07 min. 40 segs.	01 (uma)
Abdominal remador	40 repetições válidas	Máximo de 1 min. 00 seg.	Até 02 (duas)
Natação	100 metros	Máximo de 2 min. 10 segs.	Até 02 (duas)

20.4.5.3. Serão exigidos os seguintes índices para as candidatas do sexo feminino:

PROVA	ÍNDICE EXIGIDO	LIMITE DE TEMPO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	Manutenção da posição regulamentar	Mínimo de 15 segundos	Até 02 (duas)
Corrida de Velocidade	50 metros	Máximo de 10 segs. 00 cent.	Até 02 (duas)
Corrida de resistência	1.600 metros	Máximo de 09 min. 00 segs.	01 (uma)
Abdominal remador	35 repetições válidas	Máximo de 1 min. 00 seg.	Até 02 (duas)
Natação	100 metros	Máximo de 2 min. 20 segs.	Até 02 (duas)

20.4.6. DAS REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO

20.4.6.1. O Exame de Aptidão Física será realizado em 02 (dois) dias de execução, observada, obrigatoriamente, a seguinte ordem de provas em cada dia:
a) primeiro dia: corrida de velocidade (50 metros), abdominal remador e natação (100 metros);
b) segundo dia: barra fixa (flexão de braços para os candidatos do sexo masculino e suspensão para as candidatas do sexo feminino) e corrida de resistência (1.600 metros).
20.4.6.2. Nas provas que admitam 02 (duas) tentativas, o não atingimento do índice ou a execução inválida na primeira tentativa não acarretará, por si só, a eliminação do(a) candidato(a), sendo assegurada a segunda tentativa.
20.4.6.3. Será assegurado intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o término de uma prova e o início da seguinte, bem como entre a primeira e a segunda tentativa de uma mesma prova.
20.4.6.4. No caso específico do intervalo entre as provas que admitem a primeira e segunda tentativa, previstas no item 20.4.5 e seus subitens, o intervalo mínimo previsto no subitem anterior poderá ser reduzido mediante solicitação expressa e voluntária do candidato, formalizada por meio de requerimento específico disponibilizado pela Comissão Examinadora no momento da realização da prova, desde que não haja contraindicação técnica ou risco à sua integridade física, cabendo à Comissão Examinadora avaliar e autorizar a antecipação, com o devido registro em ficha de avaliação.
20.4.6.5. A segunda tentativa será realizada no mesmo turno, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou remarcação previstas neste item.
20.4.6.6. Será considerado(a) apto(a) na respectiva prova o(a) candidato(a) que alcançar o índice exigido em qualquer das tentativas válidas e cumprir integralmente o padrão de execução, inclusive o procedimento obrigatório de encerramento, quando previsto. Será vedada a soma de repetições, tempos ou distâncias de tentativas distintas.
20.4.6.7. O(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) na primeira tentativa não realizará a segunda.
20.4.6.8. Antes de cada prova, serão informados os comandos de início e término e demonstrado o padrão de execução, inclusive os procedimentos obrigatórios de encerramento, sem alteração das regras deste Edital.
20.4.6.9. Nas provas de repetição, o avaliador realizará a contagem em voz audível e informará imediatamente a desconsideração de movimento executado em desacordo com o padrão exigido.
20.4.6.10. Os tempos serão registrados em minutos, segundos e centésimos de segundo, conforme aplicável, sem arredondamento que modifique o enquadramento do(a) candidato(a) no índice exigido.
20.4.6.11. O método de cronometragem será padronizado para todos(as) os(as) candidatos(as) na mesma prova, observada a obrigatoriedade de cronometragem eletrônica na corrida de velocidade de 50 (cinquenta) metros. Nas provas em que for adotada a cronometragem manual, será realizada aferição principal e de controle, por avaliadores distintos, com registro de ambas.
20.4.6.12. Divergência de aferição capaz de alterar o resultado exigirá análise dos registros e da gravação. Não sendo possível determinar o resultado com segurança, será assegurada nova execução da prova afetada, sem consumo de tentativa, mediante decisão motivada.
20.4.7. DA FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA — MASCULINO
20.4.7.1. A barra será instalada em altura que permita ao candidato permanecer suspenso, com os cotovelos

completamente estendidos e sem contato dos pés com o solo.
20.4.7.2. A pegada será pronada, com o dorso das mãos voltado para o rosto e afastamento entre as mãos aproximadamente correspondente à largura dos ombros.
20.4.7.3. A partir da posição inicial, o candidato deverá flexionar os cotovelos e elevar o corpo até que o queixo ultrapasse a borda superior da barra, retornando, em seguida, à posição inicial, com extensão completa dos cotovelos.
20.4.7.4. Cada repetição somente será contabilizada após a conclusão integral do movimento de subida e retorno à posição inicial. A sétima repetição dependerá, igualmente, da extensão completa dos cotovelos.
20.4.7.5. Será permitido repouso entre as repetições na posição inicial, desde que o candidato permaneça suspenso, sem contato dos pés com o solo e sem apoio externo.
20.4.7.6. Não serão contabilizadas as repetições executadas:
a) com aproveitamento de impulso de salto para iniciar o movimento;
b) com movimentos pendulares, pedaladas ou flexão do quadril utilizados para auxiliar a elevação do corpo;
c) sem que o queixo ultrapasse a borda superior da barra;
d) sem o retorno à extensão completa dos cotovelos.
20.4.7.7. A repetição inválida não encerrará, por si só, a tentativa, podendo o candidato prosseguir enquanto mantiver as condições regulamentares de execução.
20.4.7.8. A tentativa será encerrada sem êxito quando, antes de completar o índice exigido, o candidato:
a) soltar a barra ou tocar os pés no solo;
b) apoiar o queixo na barra;
c) utilizar as estruturas de sustentação ou outro apoio para auxiliar o exercício;
d) receber auxílio físico externo;
e) utilizar equipamento ou acessório proibido.
20.4.7.9. Serão admitidas até 02 (duas) tentativas, observadas as regras do subitem 20.4.6.
20.4.8. DA SUSPENSÃO NA BARRA FIXA — FEMININO
20.4.8.1. A candidata deverá permanecer suspensa na barra, com os cotovelos flexionados, o queixo acima da borda superior da barra e os pés sem contato com o solo.
20.4.8.2. A pegada será pronada, com o dorso das mãos voltado para o rosto e afastamento entre as mãos aproximadamente correspondente à largura dos ombros.
20.4.8.3. Para assumir a posição inicial, será permitido o uso de apoio disponibilizado pela Comissão, que será retirado antes do início da contagem do tempo.
20.4.8.4. O cronômetro será acionado quando a candidata estiver na posição regulamentar, sem apoio externo, devendo mantê-la por, no mínimo, 15 (quinze) segundos.
20.4.8.5. Durante a execução, a cabeça deverá permanecer em posição natural, voltada para a frente, sem apoio do queixo ou de outra parte do corpo na barra.
20.4.8.6. A tentativa será encerrada sem êxito quando, antes do tempo mínimo exigido, a candidata:
a) baixar o queixo até a altura da borda superior da barra ou abaixo dela;
b) apoiar o queixo ou outra parte do corpo na barra, excetuadas as mãos na posição regulamentar;
c) tocar o solo ou utilizar apoio externo;
d) receber auxílio físico para manter a posição;
e) soltar a barra.
20.4.8.7. Imediatamente após o cumprimento do tempo mínimo de suspensão, o avaliador emitirá o comando de encerramento. A candidata deverá, então, realizar a descida de forma controlada, mediante extensão completa dos cotovelos, mantendo ambas as mãos na barra até concluir esse movimento. Somente após a extensão completa poderá soltar a barra, observadas as orientações de segurança da equipe de avaliação.
20.4.8.7.1 A extensão completa dos cotovelos integra o padrão obrigatório de execução e encerramento da prova. A liberação da barra antes de sua conclusão invalidará a tentativa, ainda que tenha sido alcançado o tempo mínimo de suspensão, assegurada a segunda tentativa quando cabível, conforme o subitem 20.4.6.
20.4.8.8. Serão admitidas até 02 (duas) tentativas, observadas as regras do subitem 20.4.6.
20.4.9. DA CORRIDA DE VELOCIDADE - 50 METROS
20.4.9.1. A prova será realizada em percurso plano, demarcado, dividido em raias e livre de obstáculos, com distância de 50 (cinquenta) metros.
20.4.9.2. O(a) candidato(a) poderá adotar partida em pé ou baixa, sem tocar ou ultrapassar a linha de largada antes do sinal oficial.
20.4.9.2.1 Na hipótese de adoção da largada baixa, deverão ser observadas, no que couber, as regras técnicas vigentes e diretrizes técnicas estabelecidas pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), especialmente quanto ao posicionamento inicial do(a) candidato(a), à utilização dos blocos de partida, quando disponibilizados, aos comandos oficiais de largada, à manutenção da posição estática antes do sinal de partida e à caracterização de largada antecipada, respeitadas as condições específicas de execução e avaliação previstas neste Edital.
20.4.9.3. A cronometragem será eletrônica, iniciada por sinal de partida simultaneamente sonoro e elétrico, e encerrada quando qualquer parte do corpo do(a) candidato(a) interromper o feixe de laser instalado na linha de chegada dos 50 (cinquenta) metros.
20.4.9.4. A largada antes do sinal oficial invalidará a tentativa do(a) candidato(a) responsável. Quando ocorrer na primeira tentativa, será assegurada a segunda; quando ocorrer na segunda, o(a) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) na prova.
20.4.9.5. A interrupção da bateria por largada antecipada não consumirá tentativa dos(as) demais candidatos(as), que terão a prova reiniciada em condições adequadas.
20.4.9.6. Será considerada sem êxito a tentativa em que o(a) candidato(a):
a) não completar a distância exigida;
b) ultrapassar o tempo máximo previsto;
c) encurtar o percurso;
d) invadir outra raia e interferir na execução da prova de outro(a) candidato(a);
e) receber auxílio físico para completar o percurso.
20.4.9.7. O(a) candidato(a) prejudicado(a) por interferência externa comprovada terá a tentativa desconsiderada e poderá repeti-la, observado o intervalo mínimo de recuperação.
20.4.9.8. Serão admitidas até 02 (duas) tentativas, observadas as regras do subitem 20.4.6.
20.4.10. DA CORRIDA DE RESISTÊNCIA - 1.600 METROS
20.4.10.1. A prova consistirá em percorrer 1.600 (mil e seiscentos) metros em percurso plano e previamente aferido, dentro do tempo máximo previsto para cada sexo.
20.4.10.2. A posição de partida será livre, respeitada a linha de largada, e a cronometragem terá início com o sinal oficial.
20.4.10.3. O(a) candidato(a) poderá variar o ritmo de deslocamento, inclusive caminhar, desde que complete integralmente o percurso dentro do tempo máximo exigido.
20.4.10.4. A Comissão realizará o controle individual das voltas, quando houver, e do tempo de conclusão.
20.4.10.5. Será considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) que:
a) não completar a distância no tempo máximo previsto;
b) abandonar ou encurtar o percurso;
c) receber auxílio físico para completar a prova;
d) utilizar meio de deslocamento ou recurso proibido.
20.4.10.6. A prova será realizada em tentativa única, ressalvada a necessidade de repetição decorrente de falha da organização ou de interferência externa comprovada, nos termos deste item.
20.4.11. DO ABDOMINAL REMADOR
20.4.11.1. A prova será realizada sobre colchonete ou tatame e consistirá na execução do número mínimo de repetições válidas previsto para cada sexo, no tempo máximo de 01 (um) minuto.
20.4.11.2. Na posição inicial, o(a) candidato(a) permanecerá em decúbito dorsal, com as pernas estendidas e os braços estendidos no prolongamento do corpo, acima da cabeça.
20.4.11.3. Ao sinal de início, deverá elevar o tronco e flexionar simultaneamente quadris e joelhos, assumindo a posição sentada, com os braços estendidos à frente e paralelos ao solo, até que os cotovelos ultrapassem a linha dos joelhos.
20.4.11.4. Em seguida, deverá retornar à posição inicial, estendendo as pernas e tocando o solo com as mãos acima da cabeça e com os pés. A repetição somente será contabilizada após a conclusão desse retorno.
20.4.11.5. Será permitido repouso durante a execução, sem interrupção da cronometragem.
20.4.11.6. Não serão contabilizadas as repetições em que:
a) os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos;
b) não ocorra o retorno completo à posição inicial;
c) as mãos não toquem o solo acima da cabeça ou os pés não toquem o solo no retorno;
d) haja auxílio físico externo ou utilização de apoio não previsto;
e) o movimento não esteja concluído ao término do tempo regulamentar.
20.4.11.7. O não atingimento do índice na primeira tentativa assegurará a segunda tentativa, observado o intervalo regulamentar.
20.4.12. DA NATAÇÃO - 100 METROS
20.4.12.1. A prova será realizada em piscina de 25 (vinte e cinco) metros e consistirá em percorrer 100 (cem) metros, em estilo livre, dentro do tempo máximo previsto para cada sexo.
20.4.12.2. A partida poderá ocorrer do bloco, da borda ou de dentro da piscina. Na partida de dentro da piscina, o(a) candidato(a) deverá manter pelo menos uma das mãos em contato com a borda até o sinal oficial.
20.4.12.3. A cronometragem terá início com o sinal de partida e será encerrada quando, após completar os 100 (cem) metros, o(a) candidato(a) tocar com uma das mãos a borda de chegada.
20.4.12.4. Nas viradas, será obrigatório tocar a parede da piscina com qualquer parte do corpo, sendo permitido o impulso na parede para iniciar o percurso seguinte.
20.4.12.5. Será considerada sem êxito a tentativa em que o(a) candidato(a):
a) não completar a distância exigida;
b) ultrapassar o tempo máximo previsto;
c) apoiar-se no fundo da piscina ou utilizá-lo para impulsionar o corpo;
d) apoiar-se nas raias ou utilizá-las para sustentação ou propulsão;
e) receber auxílio físico externo para completar a prova;
f) iniciar o deslocamento antes do sinal oficial.
20.4.12.6. O mero contato acidental com a raia, sem utilização como apoio ou propulsão e sem interferência na prova de outro(a) candidato(a), não invalidará a tentativa.
20.4.12.7. A equipe de guarda-vidas interromperá imediatamente a prova quando identificar risco à integridade física do(a) candidato(a), independentemente de sua concordância, registrando-se a ocorrência e sua causa.
20.4.12.8. Quando a interrupção decorrer de falha da organização ou de interferência externa comprovada, a tentativa será desconsiderada, assegurada nova execução em condições adequadas.
20.4.12.9. Serão admitidas até 02 (duas) tentativas, observadas as regras do subitem 20.4.6.
20.4.13. DAS OCORRÊNCIAS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
20.4.13.1. A Comissão suspenderá a realização de prova quando as condições climáticas, as instalações, os equipamentos ou outra circunstância comprometerem a segurança ou a regularidade da avaliação.
20.4.13.2. A suspensão será registrada em ata, com indicação dos motivos, das provas afetadas e dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).
20.4.13.3. A retomada ou remarcação será comunicada por ato oficial, preservados os resultados regularmente obtidos nas provas não afetadas.
20.4.13.4. A repetição de prova por falha da organização, defeito de equipamento ou interferência externa comprovada não será computada como tentativa adicional por insuficiência de desempenho.
20.4.13.5. Não haverá remarcação por circunstâncias pessoais, inclusive indisposição, lesão ou alteração temporária da capacidade física, ressalvadas a situação de gestação e as demais hipóteses previstas em lei, neste Edital ou em decisão judicial.
20.4.13.6. A interferência deliberada na prova de outro(a) candidato(a), a fraude ou a utilização intencional de auxílio proibido serão registradas e submetidas à Comissão Coordenadora para decisão motivada quanto à eliminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.4.14. DAS CANDIDATAS GESTANTES
20.4.14.1. À candidata que estiver gestante na data prevista para o Exame de Aptidão Física será assegurada a remarcação, mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora, pelo ambiente eletrônico de inscrição individual, acompanhado de documento médico comprobatório.
20.4.14.2. O documento deverá identificar a candidata e o profissional emitente, com seu registro no Conselho Regional de Medicina, e informar a gestação, a idade gestacional estimada e a data provável do parto.
20.4.14.3. O requerimento deverá ser apresentado tão logo a candidata tenha conhecimento da gestação. A impossibilidade justificada de apresentação anterior à data do exame será apreciada mediante decisão motivada.
20.4.14.4. Deferida a remarcação, a candidata permanecerá no concurso, ficando sua aptidão física pendente de avaliação, sem dispensa das provas ou redução dos índices exigidos.
20.4.14.5. A nova data será fixada pela Comissão Coordenadora, consideradas as informações médicas sobre a recuperação após o término da gestação e as condições para a realização segura dos esforços exigidos, mediante convocação específica.
20.4.14.6. A candidata poderá participar das demais etapas para as quais estiver habilitada, desde que sejam compatíveis com sua condição e com os requisitos deste Edital. A matrícula dependerá da conclusão de todas as avaliações exigidas.
20.4.14.7. Caso opte por realizar o exame na data inicialmente prevista, a candidata deverá apresentar atestado médico que declare expressamente sua aptidão para os exercícios e esforços descritos neste item, considerada a gestação.
20.4.14.8. A apresentação do atestado não afasta os deveres de segurança, prevenção e atendimento da organização, nem impede a interrupção da prova diante de risco identificado pela equipe responsável.
20.4.15. DO REGISTRO E DA FILMAGEM

20.4.15.1. Cada candidato(a) terá ficha individual contendo, no mínimo, sua identificação, as provas realizadas, os resultados de cada tentativa, os tempos ou as repetições apuradas, as ocorrências relevantes e os fundamentos de eventual inaptidão.
20.4.15.2. Os registros serão assinados pelos avaliadores responsáveis. O(a) candidato(a) será informado(a) de seu desempenho após cada prova e poderá registrar ciência, sem que isso represente concordância com o resultado ou renúncia ao recurso.
20.4.15.3. A recusa em assinar a ciência será registrada e não acarretará, por si só, eliminação.
20.4.15.4. As provas serão filmadas de modo a permitir a identificação do(a) candidato(a) e a verificação dos movimentos e das ocorrências relevantes para a avaliação, abrangendo o início, a execução e o encerramento de cada tentativa.
20.4.15.5. As gravações, fichas e demais registros integrarão a documentação do concurso e serão utilizados para análise dos resultados, julgamento de recursos e controle administrativo, com acesso restrito e observância da proteção dos dados pessoais.
20.4.15.6. A Comissão do Exame de Aptidão Física encaminhará à Comissão Coordenadora, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento dos trabalhos de aplicação, a ata, as fichas individuais, as gravações e os demais registros, organizados por candidato(a).
20.4.15.7. A ausência ou deficiência de gravação não produzirá aprovação ou eliminação automática. Quando comprometer a verificação de resultado impugnado e não puder ser suprida por outros registros idôneos, será determinada a repetição da prova afetada, mediante decisão motivada.
20.4.16. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
20.4.16.1. Será considerado(a):
a) APTO(A): o(a) candidato(a) que alcançar os índices exigidos em todas as provas e cumprir integralmente as condições regulamentares de execução, inclusive os procedimentos obrigatórios de encerramento;
b) INAPTO(A): o(a) candidato(a) que não alcançar o índice exigido em qualquer prova, após esgotadas as tentativas cabíveis, ou incorrer em hipótese de inaptidão prevista neste item;
c) AUSENTE: o(a) candidato(a) que não comparecer à convocação, ressalvadas as hipóteses de remarcação ou de revisão administrativa ou judicial.
20.4.16.2. A constatação de inaptidão em uma prova dispensará a execução das seguintes, devendo a ocorrência ser registrada. Caso o recurso seja provido e ainda existam provas não realizadas, o(a) candidato(a) será convocado(a) para sua conclusão.
20.4.16.3. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
20.4.16.4. Na mesma ocasião, serão disponibilizados no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a), a ficha de avaliação, os fundamentos de eventual inaptidão e as gravações referentes à sua participação, para consulta e obtenção de cópia, resguardados os dados de terceiros.
20.4.16.5. Quando o tamanho dos arquivos impedir sua disponibilização direta, será fornecido, no ambiente eletrônico de inscrição individual, acesso eletrônico autenticado e restrito que permita visualizar e obter cópia das gravações.
20.4.16.6. Do resultado preliminar caberá recurso dirigido à Comissão Coordenadora, exclusivamente pela aba "Recursos" do ambiente de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado e à disponibilização dos elementos individuais de avaliação, considerado o evento que ocorrer por último.
20.4.16.7. O recurso deverá indicar a prova, o resultado ou a ocorrência contestada e os fundamentos do pedido, podendo o(a) candidato(a) apontar os trechos pertinentes da gravação.
20.4.16.8. A indisponibilidade dos registros necessários à defesa, quando imputável à organização, assegurará ao(à) candidato(a) afetado(a) a restituição integral do prazo recursal após a regularização do acesso, mediante comunicação no ambiente eletrônico de inscrição individual.
20.4.16.9. A Comissão Coordenadora decidirá os recursos com apoio de manifestação técnica fundamentada, assegurada a revisão por profissional habilitado que não tenha sido o responsável direto pela avaliação impugnada.
20.4.16.10. O recurso não assegurará nova tentativa pelo simples inconformismo com o desempenho obtido. A repetição será determinada quando necessária à correção de irregularidade reconhecida, nos termos deste item.
20.4.16.11. As decisões serão motivadas e disponibilizadas no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a), antes da divulgação do resultado definitivo.
20.4.16.12. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, após o julgamento dos recursos e a conclusão das providências deles decorrentes, ressalvadas as avaliações remarcadas que ainda estejam pendentes.
20.4.16.13. Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) cujo resultado definitivo seja de inaptidão ou ausência injustificada, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa ou de cumprimento de decisão judicial.
20.5. DO EXAME PSICOLÓGICO
20.5.1. O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a compatibilidade das características psicológicas dos(as) candidatos(as) com os requisitos necessários ao exercício do cargo de Oficial do QOEM do CBMPB, descritos neste item, consideradas as atribuições, responsabilidades e exigências funcionais inerentes ao cargo.
20.5.1.1. A avaliação terá finalidade de seleção profissional, não se destinando à realização de psicodiagnóstico para identificação de transtornos mentais.
20.5.1.2. A avaliação será realizada por profissionais da Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia — CRP e capacitação técnica para essa atividade, mediante métodos, técnicas e instrumentos psicológicos cientificamente fundamentados, observadas as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Psicologia — CFP, especialmente as Resoluções CFP nº 08/2025 e nº 31/2022.
20.5.1.3. Os testes psicológicos empregados deverão apresentar parecer favorável no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos — SATEPSI na data de sua utilização e ser adequados à finalidade e ao público avaliado, observadas as condições de aplicação, correção e interpretação estabelecidas nos respectivos manuais.
20.5.2. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) para essa etapa, observada a sequência dos Exames Complementares e as demais disposições deste Edital.
20.5.2.1. O local, a data e o horário serão definidos em ato convocatório específico, divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
20.5.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação e portar caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente, observadas as instruções operacionais da convocação.
20.5.4. A aplicação observará condições ambientais e procedimentos padronizados, compatíveis com os instrumentos utilizados, devendo ser registradas as ocorrências capazes de comprometer a regularidade da avaliação.
20.5.5. DOS CONSTRUTOS PSICOLÓGICOS E SUAS DEFINIÇÕES
20.5.5.1. Para ingresso no QOEM do CBMPB, o(a) candidato(a) será avaliado(a) nos seguintes construtos psicológicos: inteligência, atenção, memória e aspectos de personalidade, incluindo estabilidade emocional, vitalidade, organização, adesão à disciplina e à hierarquia, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento, observadas as definições constantes das alíneas "a" a "d" seguintes.
a) Inteligência: Capacidade cognitiva que envolve compreender informações, aprender com a experiência, adaptar-se a diferentes situações, estabelecer relações entre conceitos e utilizar o raciocínio de forma eficaz na análise e resolução de problemas.
b) Atenção: Processo cognitivo que possibilita selecionar estímulos relevantes do ambiente, direcionar e sustentar o foco atencional, bem como alternar ou distribuir a atenção conforme as exigências das tarefas e das situações apresentadas.
c) Memória: Capacidade de adquirir, codificar, armazenar, consolidar e recuperar informações, abrangendo conteúdos verbais e não verbais, bem como reconhecer semelhanças, diferenças e padrões.
d) Personalidade: Conjunto de características psicológicas relativamente estáveis que influenciam os modos de pensar, sentir e agir do indivíduo em diferentes contextos. A avaliação considerará aspectos da personalidade relacionados às exigências do cargo, com foco nos seguintes indicadores: estabilidade emocional, vitalidade, organização, adesão à disciplina e à hierarquia, relacionamento interpessoal, liderança, tomada de decisão e comprometimento.
20.5.6. DAS BANCAS RESPONSÁVEIS
20.5.6.1. A organização técnica da avaliação compreenderá:
a) Banca Examinadora: responsável tecnicamente pela avaliação psicológica do concurso;
b) Banca Avaliadora: responsável pela aplicação, correção e entrevista devolutiva, sob a responsabilidade técnica da Banca Examinadora;
c) Banca Revisora: responsável pela análise técnica dos recursos administrativos, de maneira independente e imparcial.
20.5.6.2. Não poderão integrar a Banca Revisora profissionais que tenham participado das Bancas Examinadora ou Avaliadora ou de outras etapas do certame, observadas as normas do CFP.
20.5.6.3. Os(as) profissionais envolvidos(as) deverão observar as hipóteses de impedimento e os deveres de imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade técnica.
20.5.7. DOS RESULTADOS
20.5.7.1. O(a) candidato(a) poderá obter os seguintes resultados:
a) APTO(A): quando apresentar, no momento da avaliação, características psicológicas compatíveis com os requisitos do cargo;
b) INAPTO(A): quando os resultados, analisados de forma integrada e tecnicamente fundamentada, evidenciarem incompatibilidade com os requisitos do cargo;
c) AUSENTE: quando não comparecer à avaliação na forma da convocação, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Edital ou decorrentes de decisão administrativa ou judicial.
20.5.7.2. A conclusão de inaptidão deverá ser individualizada e fundamentada, indicando sua relação com os requisitos psicológicos previamente estabelecidos.
20.5.7.3. A inaptidão não pressupõe a existência de transtorno mental, indicando exclusivamente incompatibilidade, no momento da avaliação, com os requisitos psicológicos estabelecidos para o cargo.
20.5.7.4. Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) cujo resultado definitivo seja de inaptidão ou ausência injustificada, após o encerramento do prazo recursal e o julgamento dos recursos apresentados, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa ou cumprimento de decisão judicial.
20.5.7.5. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, mediante relação nominal dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as).
20.5.7.6. A situação individual dos(as) demais candidatos(as), acompanhada das orientações para entrevista devolutiva, acesso aos documentos e interposição de recurso, será disponibilizada no ambiente eletrônico de inscrição individual.
20.5.8. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA
20.5.8.1. Ao(à) candidato(a) considerado(a) inapto(a) será assegurada entrevista devolutiva, destinada ao esclarecimento dos resultados e dos fundamentos técnicos da conclusão.
20.5.8.2. A entrevista será realizada por psicólogo(a) da Banca Avaliadora ou da Banca Examinadora, em local, data e horário informados pela organização do concurso.
20.5.8.3. A convocação será disponibilizada no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a), acompanhada de aviso no endereço eletrônico oficial do concurso, preservado o sigilo das informações pessoais.
20.5.8.4. O(a) candidato(a) poderá comparecer sozinho(a) ou acompanhado(a), às suas expensas, de psicólogo(a) com inscrição ativa no CRP que não tenha participado do certame. A presença desse profissional será facultativa e não constituirá condição para a realização da entrevista.
20.5.8.5. A entrevista terá caráter informativo, não constituindo recurso administrativo nem nova oportunidade de realização do exame.
20.5.8.6. A entrevista devolutiva não poderá ser filmada, gravada ou fotografada, observadas as normas do CFP.
20.5.8.7. O não comparecimento à entrevista devolutiva não impedirá a apresentação de recurso administrativo.
20.5.9. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS
20.5.9.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) o recebimento dos documentos psicológicos resultantes de sua avaliação, elaborados conforme as normas do CFP e identificados e assinados por, pelo menos, um(a) psicólogo(a) da Banca Examinadora.
20.5.9.2. A entrega ao(à) candidato(a) ocorrerá por meio seguro e de acesso restrito, inclusive no ambiente eletrônico de inscrição individual, preservadas a autenticidade, a integridade e a confidencialidade.
20.5.9.3. O acesso às informações não autoriza a retirada dos instrumentos psicológicos ou das folhas de leitura óptica de seu local de guarda, nem sua reprodução em desacordo com as normas profissionais.
20.5.9.4. A proteção dos instrumentos não poderá ser utilizada para impedir o conhecimento dos fundamentos da inaptidão ou inviabilizar a elaboração do recurso.
20.5.10. DOS RECURSOS
20.5.10.1. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, exclusivamente pela aba "Recursos" do ambiente de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente do comparecimento à entrevista devolutiva.
20.5.10.2. O prazo será contado do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do período destinado às entrevistas devolutivas ou à disponibilização dos documentos individuais necessários à compreensão do resultado, considerado o evento que ocorrer por último.
20.5.10.3. O recurso poderá ser elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou com auxílio facultativo de psicólogo(a) com inscrição ativa no CRP que não tenha participado do certame.
20.5.10.4. O recurso deverá identificar o resultado contestado e apresentar os fundamentos do pedido,

tomando por referência os documentos e os procedimentos da avaliação realizada no concurso.
20.5.10.5. A análise técnica será realizada pela Banca Revisora, com base nos registros da avaliação e nas razões do recurso, mediante resposta individualizada e fundamentada.
20.5.10.6. Avaliações particulares ou resultados de outros concursos não substituirão a avaliação realizada neste certame nem produzirão, por si só, alteração do resultado.
20.5.10.7. O recurso não assegurará nova aplicação de testes pelo simples inconformismo com o resultado. Eventual nova avaliação dependerá do reconhecimento de irregularidade que a justifique ou de determinação judicial.
20.5.10.8. A indisponibilidade dos documentos necessários à defesa ou o impedimento à realização da entrevista devolutiva por falha da organização assegurará a restituição integral do prazo recursal ao(à) candidato(a) afetado(a), após a regularização.
20.5.10.9. As decisões dos recursos serão disponibilizadas no ambiente eletrônico de inscrição individual dos(as) candidatos(as), preservadas as informações psicológicas.
20.5.10.10. O resultado definitivo será divulgado após o julgamento dos recursos e a conclusão das providências deles decorrentes, mediante relação pública dos(as) candidatos(as) aptos(as) e comunicação individual das demais situações.

CAPÍTULO IX
DA CANDIDATA GESTANTE, PUÉRPERA E/OU LACTANTE

21. DA CANDIDATA GESTANTE, PUÉRPERA E/OU LACTANTE

21.1. Será assegurada à candidata que estiver grávida na data prevista para a realização do Exame de Aptidão Física sua realização em data posterior, mediante comprovação da gestação e requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, sem eliminação decorrente dessa condição.
21.2. A candidata gestante, puérpera ou lactante que apresentar contraindicação médica para a realização de exame, teste ou procedimento exigido nas etapas executadas pelo CBMPB terá direito à remarcação do procedimento incompatível, quando comprovado risco à sua saúde, à gestação, ao nascituro ou à criança amamentada.
21.2.1. A remarcação abrangerá exclusivamente os exames, testes ou procedimentos incompatíveis com a condição comprovada, permanecendo a candidata obrigada a participar das demais atividades para as quais não exista contraindicação.
21.2.2. A condição de lactante, isoladamente, não implicará adiamento das etapas, assegurados o atendimento para amamentação e a remarcação quando houver contraindicação médica devidamente comprovada.
21.2.3. Para solicitar a remarcação, a candidata deverá encaminhar à Comissão Coordenadora do Concurso, pelo ambiente de inscrição:
a) requerimento com identificação da etapa, do exame ou do procedimento para o qual solicita remarcação;
b) atestado médico que comprove a gestação, o puerpério ou a condição clínica relacionada à lactação, conforme o caso;
c) nas hipóteses previstas no subitem 21.2, relatório médico que identifique o procedimento contraindicado, justifique a incompatibilidade e informe, quando possível, o período estimado de impedimento ou a necessidade de reavaliação.
21.2.4. Os documentos médicos deverão conter a identificação da candidata, a data de emissão, a identificação e o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina, bem como assinatura que permita verificar sua autenticidade.
21.2.5. O requerimento deverá ser apresentado tão logo a candidata tenha conhecimento da condição que fundamenta o pedido, preferencialmente antes da realização da etapa. Na impossibilidade comprovada de comunicação prévia, a solicitação será apreciada mediante justificativa e documentação pertinente.
21.3. A Comissão Coordenadora decidirá o pedido de forma motivada, com apoio da equipe médica competente quando necessário, comunicando o resultado à candidata no ambiente eletrônico de inscrição individual.
21.3.1. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da decisão, mediante encaminhamento pela aba “Recursos” do ambiente de inscrição.
21.4. A nova data será definida pela Comissão Coordenadora, considerada a cessação da contraindicação, a liberação médica para a atividade específica e as condições necessárias à realização segura do procedimento, mediante convocação com antecedência razoável.
21.4.1. A remarcação não ficará condicionada ao encerramento da amamentação quando houver liberação médica para a realização da atividade.
21.4.2. Permanecendo o impedimento na data designada, a candidata deverá apresentar documentação médica atualizada, para apreciação fundamentada da necessidade de nova remarcação.
21.5. O deferimento da remarcação assegurará a permanência da candidata no concurso quanto à etapa adiada, sem suspensão do andamento do certame para os demais candidatos.
21.5.1. Quando sua classificação e o atendimento às demais exigências do concurso a situarem dentro do número de vagas, será resguardada a vaga correspondente até a conclusão das etapas remarcadas e dos respectivos recursos.
21.5.2. A reserva de vaga não dispensa a aprovação nas etapas pendentes nem o cumprimento dos requisitos legais e editalícios para ingresso e matrícula no CFO/BM, permanecendo aplicáveis as demais causas regulares de eliminação.
21.6. Será assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho de até 01 (um) ano de idade durante as etapas executadas pelo CBMPB, mediante prévia solicitação, nos termos da Lei Estadual nº 14.306, de 20 de março de 2026.
21.6.1. A idade da criança será aferida na data de realização de cada etapa para a qual o atendimento for solicitado.
21.7. A candidata deverá solicitar o atendimento para amamentação no ambiente eletrônico de inscrição individual, durante o período de inscrições, mediante declaração e apresentação da certidão de nascimento da criança.
21.7.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrições, ou a necessidade de atendimento surgir posteriormente, a candidata deverá comunicar o fato à Comissão Coordenadora tão logo possível, anexando a documentação correspondente.
21.7.2. A certidão de nascimento e o documento oficial de identificação do acompanhante deverão ser apresentados no dia da etapa.
21.7.3. O pedido exclusivo de atendimento para amamentação não dependerá da apresentação de atestado de contraindicação médica.
21.8. A candidata deverá indicar 01 (uma) pessoa acompanhante, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda e pelos cuidados da criança durante sua participação na etapa.
21.8.1. O acompanhante e a criança deverão ingressar no local até o horário estabelecido na convocação e permanecer em espaço reservado, próximo ao local de realização da etapa, observadas as orientações da fiscalização.
21.8.2. A organização do concurso não disponibilizará pessoa para substituir o acompanhante na guarda da criança.
21.9. Será assegurado à candidata o direito de amamentar a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, em ambiente reservado e adequado.
21.10. Durante os deslocamentos e o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino, preservadas sua intimidade e a dignidade da criança.
21.10.1. Eventual contato entre a candidata e o acompanhante ocorrerá sob supervisão da fiscal e ficará restrito às necessidades da criança, vedada a transmissão de informações relacionadas ao conteúdo da avaliação.
21.11. O tempo efetivamente utilizado para amamentação será registrado pela fiscalização em ficha individual de ocorrência e compensado em igual período nas avaliações com tempo de execução, sem prejuízo à candidata.
21.11.1. No Exame de Aptidão Física, a organização deverá compatibilizar os períodos de amamentação com a programação dos testes, preservando os índices exigidos, os tempos de execução e os intervalos técnicos estabelecidos neste Edital.
21.11.2. Na Avaliação Psicológica, o atendimento será organizado com a equipe responsável, de modo a assegurar a amamentação e preservar as condições técnicas de aplicação dos instrumentos.
21.12. Encerrado o período de amamentação, a candidata retornará ao local da avaliação acompanhada da fiscal, permanecendo o acompanhante e a criança no espaço reservado enquanto necessário.
21.13. O acompanhante deverá observar as regras de identificação, segurança e utilização de equipamentos eletrônicos aplicáveis ao local, mantendo os equipamentos proibidos desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização. Será permitida a entrada dos materiais necessários aos cuidados da criança, sujeitos à inspeção.
21.14. Os documentos médicos e as informações pessoais apresentados serão tratados em ambiente de acesso restrito, exclusivamente para análise, execução e controle dos atendimentos previstos neste capítulo.
21.15. As disposições deste capítulo relativas à organização e à remarcação de etapas aplicam-se às atividades executadas pelo CBMPB. Os pedidos de atendimento especializado, amamentação ou eventual reaplicação referentes ao ENEM deverão observar os procedimentos, prazos e regras estabelecidos pelo INEP, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

22.1. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos administrativos, será homologado por ato do Comandante-Geral do CBMPB, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, observadas a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital.
22.1.1. A homologação observará as situações de remarcação previstas no item 21, preservando os direitos das candidatas com etapas pendentes regularmente autorizadas, sem impedir o prosseguimento do certame para os demais candidatos.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

23.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) para a pré-matrícula no mesmo ato de homologação ou em ato específico posterior, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br.
23.1.1. O ato convocatório estabelecerá o período para apresentação da documentação, as orientações de envio e os procedimentos de conferência dos documentos exigidos neste Edital para a pré-matrícula.
23.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar a documentação pelo ambiente eletrônico de inscrição individual, acessível pelo endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, em arquivos completos e legíveis, no formato PDF, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.
23.2.1. Durante o período destinado ao envio, será permitida a correção ou substituição dos arquivos, cabendo ao(à) candidato(a) conferir a integridade da documentação e a confirmação de seu recebimento pelo sistema.
23.2.2. A Comissão Coordenadora poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.
23.3. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de arquivo ilegível, incompleto ou sem identificação será registrada como pendência documental, com indicação expressa da irregularidade e comunicação ao(à) candidato(a) no ambiente eletrônico de inscrição individual.
23.3.1. Encerrado o prazo de envio, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da comunicação, para sanar falha documental relativa a requisito que já deveria estar preenchido na data exigida neste Edital, mediante critérios uniformes.
23.3.2. O saneamento documental não autoriza o preenchimento posterior de requisito cujo atendimento fosse obrigatório em data anterior, nem dispensa a apresentação de documento exigido.
23.3.3. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a manutenção de pendência que impeça a comprovação dos requisitos ensejará o indeferimento da pré-matrícula e a eliminação do(a) candidato(a), mediante decisão motivada, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Edital.
23.3.4. Do indeferimento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da decisão, exclusivamente pela aba “Recursos” do ambiente de inscrição.
23.3.5. A eliminação somente será definitiva após o término do prazo recursal sem interposição de recurso ou após o julgamento do recurso apresentado.
23.4. Verificado o atendimento aos requisitos legais e editalícios, caberá ao Comandante-Geral autorizar a matrícula no CFO/BM, observadas a classificação e a disponibilidade de vagas.
23.5. As vagas decorrentes de desistência formalizada ou de eliminação definitiva poderão ser preenchidas mediante convocação dos(as) candidatos(as) subsequentes aprovados(as), em número correspondente às vagas disponíveis, observadas a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas.
23.5.1. As convocações suplementares poderão ocorrer antes do início do curso e até o 15º (décimo quinto) dia útil contado de seu início, observados a validade do concurso e os procedimentos de pré-matrícula previstos neste capítulo.
23.5.2. O prazo previsto no subitem 23.5.1 não prejudicará as situações de remarcação e de reserva de vaga regularmente reconhecidas na forma do item 21, nem o cumprimento de decisões administrativas ou judiciais aplicáveis.
23.5.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) suplementarmente estarão sujeitos(as) aos mesmos requisitos de ingresso e procedimentos de conferência documental aplicáveis aos(às) demais candidatos(as).
23.6. A convocação suplementar de candidato(a) cujo resultado já tenha sido homologado será realizada por ato específico, dispensada nova homologação individual.
23.6.1. Quando necessária a inclusão de resultado decorrente de etapa regularmente remarcada ou de decisão administrativa ou judicial, será publicado ato de homologação complementar ou de retificação,

conforme o caso, preservados a ordem de classificação e os direitos dos(as) candidatos(as).

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO SOCIAL

24. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

24.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão submetidos(as) à Avaliação Social, de caráter eliminatório, destinada à verificação da idoneidade moral, da conduta pessoal e social e da compatibilidade de seu histórico comportamental com os deveres, responsabilidades e exigências inerentes ao exercício do cargo de Oficial do CBMPB, observadas as condições previstas no item 24 deste Edital e o disposto no art. 13, incisos III e VI, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

24.1.1. A Avaliação Social compreenderá a análise das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Avaliação Social (FAS), dos documentos apresentados, dos registros oficiais disponíveis e de outros elementos informativos legalmente obtidos, podendo compreender diligências complementares destinadas à verificação da veracidade, consistência e suficiência das informações.

24.1.2. O preenchimento e a entrega do Formulário de Avaliação Social (FAS), devidamente assinado, acompanhados dos documentos previstos no subitem 24.8, ocorrerão somente após a conclusão da etapa do Exame de Saúde, em data, horário e condições estabelecidos em ato convocatório específico.

24.2. A Avaliação Social será realizada pela Comissão De Avaliação Social, designada pelo Comandante-Geral do cbmpb, à qual competirá analisar as informações obtidas, promover as diligências necessárias, elaborar relatórios fundamentados e emitir os resultados dos(as) candidatos(as), classificando-os(as) como Indicados ou Contraindicados, observados os procedimentos de defesa e recurso previstos neste Edital.

24.2.1. A Avaliação Social desenvolver-se-á durante todo o concurso público e durante o CFO/BM, podendo ser considerados fatos preexistentes ou supervenientes que sejam relevantes para a aferição da idoneidade moral e da compatibilidade da conduta do(a) candidato(a) com a carreira militar estadual.

24.2.2. A avaliação será realizada de forma individualizada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, presunção de inocência, contraditório e ampla defesa.

24.3. Será considerado "Contraindicado" o(a) candidato(a) que omitir informações e(ou) fornecê-las inverídicas, ou cuja Avaliação Social constatar, a qualquer tempo, inclusive durante o CFO/BM, os seguintes fatos:

a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
b) drogas ilícitas, como usuário ou fornecedor;
c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
d) prática de alcoolismo;
e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;
g) houver sido condenado criminalmente;
h) tenha sido dispensado das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;
i) sendo egresso de outra instituição militar, ter apresentado, por ocasião de seu desligamento, classificação de comportamento disciplinar inferior a "BOM", ou equivalente, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação disciplinar da instituição de origem, mediante comprovação por documento oficial.
j) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;
k) tenha sido desligado de qualquer órgão público ou instituição privada por motivo disciplinar;
l) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido;
m) não apresentar as documentações e o Formulário de Avaliação Social (FAS) devidamente assinado manualmente, com reconhecimento de firma por autenticidade ou digitalmente pelo portal eletrônico https://www.gov.br/pt-br;
n) omitir informações sobre atos delituosos, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados, cometimento de crimes, indiciamento em inquéritos criminais dos parentes informados no FAS.

24.4. A prática, pelo(a) candidato(a), de qualquer das condutas ou a configuração de quaisquer das situações previstas no subitem 24.3 e respectivas alíneas, desde que devidamente comprovadas, ensejará sua contraindicação na Avaliação Social e consequente eliminação do Concurso Público, na forma prevista neste Edital. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no CBMPB, poderá acarretar a anulação do respectivo ato de ingresso, com o consequente desligamento do CFO/BM, mediante procedimento administrativo próprio, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

24.5. O(a) candidato(a) ao qual forem identificadas circunstâncias potencialmente incompatíveis com o ingresso na carreira militar será cientificado(a) da proposta fundamentada de contraindicação, assegurada a oportunidade de manifestação e apresentação de defesa, na forma deste Edital.

24.5.1. A contraindicação definitiva, após o esgotamento da instância administrativa recursal prevista neste Edital, implicará a eliminação do concurso público ou, caso o(a) candidato(a) já esteja matriculado(a), poderá ensejar seu desligamento do curso de formação, mediante ato da autoridade competente e observadas as garantias procedimentais e a legislação aplicável.

24.6. O(a) candidato(a) preliminarmente considerado(a) contraindicado(a) será comunicado(a) pela Comissão de Avaliação Social, por meio do ambiente eletrônico de inscrição individual, com disponibilização dos fundamentos individualizados da decisão e concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa ou recurso administrativo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato de comunicação.

24.6.1. A defesa ou o recurso deverá ser apresentado por meio do ambiente eletrônico indicado no ato de comunicação, podendo ser acompanhado de documentos, esclarecimentos e outros elementos pertinentes à análise dos fatos.

24.6.2. A decisão administrativa deverá enfrentar, de forma motivada, os argumentos relevantes apresentados pelo(a) candidato(a), indicando os fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a manutenção ou a revisão da conclusão preliminar.

24.7. O(a) candidato(a) que, regularmente cientificado(a), não apresentar defesa ou recurso no prazo estabelecido, ou que tiver suas alegações definitivamente rejeitadas pela instância administrativa competente, será considerado(a) contraindicado(a), com a consequente eliminação do concurso público. Caso já tenha ingressado no CBMPB, será anulado o respectivo ato de ingresso, com o consequente desligamento do CFO/BM.

24.7.1. A decisão definitiva será formalizada em ata e no respectivo procedimento administrativo, assegurada a motivação individualizada, com divulgação do resultado pelos meios oficiais do concurso, preservadas as informações pessoais protegidas por sigilo legal.

24.8. Durante todo o período do concurso público e até a conclusão do CFO/BM, o(a) candidato(a) deverá manter atualizadas as informações declaradas no Formulário de Avaliação Social (FAS), bem como comunicar formalmente fatos supervenientes relevantes para a verificação de sua idoneidade moral e conduta social.

24.8.1. A atualização deverá ser realizada por meio do ambiente eletrônico de inscrição individual ou de outro canal formal expressamente indicado pela Administração Pública.

24.8.2. A omissão intencional de fato superveniente relevante, expressamente abrangido pelas obrigações de informação deste Edital, poderá ser considerada na Avaliação Social, mediante apuração individualizada e garantia do contraditório e da ampla defesa.

24.9. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher o Formulário de Avaliação Social (FAS) e encaminhar, cumulativamente, por meio do sistema eletrônico indicado pela Administração Pública, em formato legível, os seguintes documentos:

a) Certidão de antecedentes criminais das Unidades da Federação onde o(a) candidato(a) reside/residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar o(a) candidato(a) indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do CFO/BM:
i. da Justiça Federal;
ii. da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
iii. da Justiça Militar Federal;
iv. da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;
b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
e) Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
i. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
ii. se responde, ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo;
iii. se responde, ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar;
iv. punições sofridas, se houver;
f) Documento contendo a cópia da redação do(a) candidato(a) realizada no ENEM 2026.

24.10. A existência de registros nas certidões apresentadas não implicará contraindicação automática, competindo à Comissão de Avaliação Social avaliar sua natureza, conteúdo, situação processual e eventual relevância para a função pretendida, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

24.11. Serão admitidos documentos eletrônicos expedidos por órgãos oficiais, desde que seja possível verificar sua autenticidade pelos mecanismos disponibilizados pelo respectivo órgão emissor.

24.12. O Formulário de Avaliação Social (FAS) deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), admitida assinatura manuscrita cuja autenticidade possa ser verificada nos termos da legislação vigente ou assinatura eletrônica aceita pela Administração, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

24.13. A ausência de documento cuja emissão não seja disponibilizada pelo órgão competente deverá ser justificada pelo(a) candidato(a), acompanhada, sempre que possível, de comprovação da impossibilidade de obtenção, cabendo à Comissão avaliar a situação e indicar providência documental equivalente, quando juridicamente admissível.

24.14. A ausência de entrega do Formulário de Avaliação Social (FAS) ou dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido acarretará a eliminação do(a) candidato(a), observadas as disposições deste Edital e assegurada a possibilidade de regularização de falhas meramente formais ou materiais sanáveis, quando não houver comprometimento da isonomia, da autenticidade das informações ou da regularidade do certame.

24.15. Identificada irregularidade documental sanável, a Comissão poderá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para sua correção, mediante comunicação pelo ambiente eletrônico de inscrição individual.

24.16. A apresentação de documentos falsificados, adulterados ou que contenham informações ou declarações intencionalmente falsas, bem como a omissão dolosa de informações relevantes exigidas neste Edital, quando devidamente comprovadas, ensejará a contraindicação do(a) candidato(a) na Avaliação Social e sua consequente eliminação do Concurso Público. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no CBMPB, acarretará a anulação do respectivo ato de ingresso, com o consequente desligamento do CFO/BM, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

24.17. Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade expressamente estabelecido pelo respectivo órgão emissor.

24.17.1. Na ausência de prazo de validade expressamente indicado, serão consideradas válidas, para fins de apresentação inicial, as certidões expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para sua entrega, ressalvadas disposições legais específicas.

24.17.2. A Comissão de Avaliação Social poderá solicitar certidões atualizadas quando necessário à verificação de fatos supervenientes ou à conclusão da avaliação, mediante justificativa e prazo razoável para apresentação.

24.18. O CBMPB assegurará a confidencialidade, a integridade e a proteção das informações pessoais obtidas durante a Avaliação Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis.

24.18.1. O acesso às informações será restrito aos agentes públicos formalmente autorizados e aos órgãos competentes para sua análise e controle, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

24.18.2. Os documentos, registros e informações obtidos durante a Avaliação Social serão utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais legalmente autorizadas, vedada sua divulgação indevida.

24.18.3. A divulgação pública dos resultados observará a proteção dos dados pessoais e da intimidade dos(as) candidatos(as), sem prejuízo do direito individual de acesso aos fundamentos e elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

25. DOS RECURSOS

25.1. Será assegurada a interposição de recurso administrativo contra os resultados preliminares e as decisões desfavoráveis ao(à) candidato(a), relativos aos pedidos de isenção, à homologação das inscrições, à participação nas vagas reservadas, à heteroidentificação, ao resultado do Exame Intelectual apurado pelo CBMPB, aos Exames Complementares, à Avaliação Social, aos pedidos de atendimento especial ou remarcação e à pré-matrícula, observadas as disposições específicas deste Edital.

25.2. Os questionamentos relativos aos procedimentos, às provas e às notas atribuídas pelo INEP no ENEM 2026 observarão as hipóteses, os canais e os prazos estabelecidos pelo referido Instituto, não competindo ao CBMPB revisar questões, critérios de correção ou notas atribuídas pelo INEP.

25.2.1. Os recursos relativos à captação ou transcrição das notas do ENEM 2026, ao cálculo da média, à aplicação dos critérios de desempate e à classificação realizada pelo CBMPB serão apresentados na

forma deste capítulo.
25.3. Os recursos de competência do CBMPB deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora do Concurso Público CFO/BM 2027, exclusivamente pelo ambiente eletrônico de inscrição individual, na aba "Recursos", mediante preenchimento do formulário disponibilizado para a respectiva etapa.
25.3.1. O sistema disponibilizará confirmação do protocolo, com identificação do recurso e registro da data e do horário de envio.
25.4. O prazo para interposição de recurso administrativo relativo aos atos, resultados e decisões de competência do CBMPB será de 02 (dois) dias úteis, ressalvados os prazos específicos expressamente estabelecidos neste Edital para determinados exames, avaliações ou etapas do Concurso Público. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente ao marco previsto para a respectiva hipótese, observadas as disposições específicas quanto à publicação dos resultados, à ciência das decisões e à disponibilização dos documentos, registros e demais elementos necessários ao pleno exercício do direito ao recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
25.4.1. Quando a fundamentação da decisão ou os documentos necessários à elaboração do recurso forem disponibilizados posteriormente ao resultado preliminar, o prazo recursal será contado do primeiro dia útil seguinte à sua efetiva disponibilização ao(à) candidato(a).
25.4.2. Na Avaliação Psicológica, o prazo recursal será contado do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do período destinado às entrevistas devolutivas ou à disponibilização dos documentos psicológicos ao(à) candidato(a), prevalecendo o evento que ocorrer por último.
25.4.3. O comparecimento à entrevista devolutiva não constitui condição para a interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica.
25.4.4. Os prazos destinados à correção ou ao saneamento de pendências documentais não se confundem com o prazo para recorrer da decisão desfavorável proferida após a análise da documentação, observadas as regras específicas de cada etapa.
25.5. O recurso deverá identificar a decisão impugnada, apresentar as razões do pedido de revisão e indicar, de forma clara, a providência pretendida, acompanhado dos documentos pertinentes, quando necessários.
25.5.1. Não será exigida a reapresentação de documento ou registro que já esteja sob a guarda da organização do concurso, desde que o(a) candidato(a) o identifique suficientemente para permitir sua localização.
25.5.2. A ausência de documentos anexos não constituirá, isoladamente, motivo para o não conhecimento do recurso quando a controvérsia puder ser examinada com base na fundamentação apresentada e nos elementos disponíveis no processo.
25.5.3. A apresentação de documentos na fase recursal observará as regras específicas de cada etapa, inclusive quanto ao saneamento de falhas formais e à comprovação de condições existentes na data exigida, não autorizando o preenchimento posterior de requisito cujo atendimento fosse obrigatório em momento anterior.
25.6. Será assegurado ao(à) candidato(a) acesso à fundamentação da decisão e aos documentos e registros relativos à sua própria avaliação necessários ao exercício do direito de recurso, observadas a proteção dos dados de terceiros e as restrições técnicas e profissionais aplicáveis.
25.6.1. O acesso e o fornecimento dos documentos e registros observarão as disposições específicas de cada etapa, preservados o recebimento dos documentos psicológicos resultantes da avaliação e o acesso à gravação individual da heteroidentificação. As restrições relativas aos instrumentos psicológicos não se estendem aos demais documentos e registros do concurso.
25.6.2. Os documentos e registros de acesso restrito serão disponibilizados por meio seguro, com identificação do(a) interessado(a), conforme os procedimentos previstos neste Edital.
25.7. Na Avaliação Psicológica, o(a) candidato(a) poderá, por sua decisão e às suas expensas, ser assessorado(a) por psicóloga ou psicólogo regularmente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia - CRP, que não tenha participado do certame, nos termos da Resolução CFP nº 08/2025.
25.7.1. A contratação de profissional da Psicologia não constitui requisito para a apresentação ou o conhecimento do recurso.
25.7.2. A elaboração e a análise técnica do recurso psicológico observarão os documentos e registros da Avaliação Psicológica realizada neste concurso, as razões apresentadas pelo(a) candidato(a) e as normas do Conselho Federal de Psicologia.
25.7.3. O acesso aos instrumentos psicológicos e às folhas de leitura óptica observará as restrições profissionais aplicáveis, vedada sua retirada do local de arquivamento, sem prejuízo do direito de recebimento dos documentos psicológicos resultantes da avaliação.
25.8. Não serão conhecidos, mediante decisão motivada, os recursos:
a) apresentados fora do prazo, ressalvadas as hipóteses de restituição ou reabertura previstas neste Edital;
b) encaminhados por meio diverso daquele estabelecido, salvo canal alternativo oficialmente disponibilizado pela organização;
c) que não permitam identificar o(a) recorrente ou a decisão impugnada;
d) que não apresentem razões relacionadas à decisão questionada.
25.8.1. Erros materiais ou inadequações de linguagem que não impeçam a compreensão do pedido não constituirão, por si sós, motivo para o não conhecimento do recurso.
25.9. A Comissão Coordenadora encaminhará os recursos à banca ou comissão competente, observadas as atribuições e as regras de composição estabelecidas para cada etapa.
25.9.1. Os recursos relativos à Avaliação Psicológica serão apreciados por Banca Revisora independente e imparcial, composta por profissionais da Psicologia que não tenham integrado as Bancas Examinadora ou Avaliadora nem participado de outras etapas do certame, nos termos da Resolução CFP nº 08/2025.
25.9.2. Os recursos relativos à heteroidentificação serão encaminhados à comissão recursal constituída no âmbito da empresa contratada para executar o procedimento, observadas as regras de composição e independência previstas no capítulo específico.
25.9.3. Os recursos relativos aos Exames de Saúde e de Aptidão Física e à Avaliação Social serão encaminhados às respectivas comissões competentes, observados os impedimentos e as suspeições aplicáveis.
25.9.4. Os demais recursos serão apreciados pela Comissão Coordenadora, com manifestação dos setores responsáveis quando necessária.
25.10. As bancas examinadoras ou comissões responsáveis pela análise dos recursos administrativos terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso e de todos os elementos necessários à sua apreciação, para emitir manifestação escrita e devidamente fundamentada, ressalvados os prazos específicos expressamente estabelecidos neste Edital para determinados exames, avaliações ou etapas do Concurso Público, observadas as respectivas disposições quanto aos procedimentos de análise, à comunicação das decisões e aos demais critérios aplicáveis
25.10.1. Quando indispensáveis diligências ou análise técnica adicional, o prazo poderá ser prorrogado por decisão motivada, com comunicação ao(à) recorrente e adequação do cronograma, preservados os direitos e os prazos subsequentes previstos neste Edital.
25.10.2. A Comissão Coordenadora formalizará a decisão administrativa com fundamento na manifestação da banca ou comissão competente. Havendo necessidade de esclarecimento, complementação ou correção, devolverá o recurso à instância técnica responsável, sem substituir por juízo administrativo a avaliação privativa de profissional habilitado.
25.11. Os recursos não terão efeito suspensivo automático sobre o andamento geral do concurso.
25.11.1. Mediante decisão motivada, poderão ser adotadas medidas para preservar a utilidade do recurso, inclusive a suspensão dos efeitos da decisão impugnada ou a participação provisória do(a) candidato(a) em etapa subsequente, quando cabível.
25.11.2. A participação provisória não implicará aprovação nem dispensa dos requisitos legais e editalícios, ficando seus efeitos condicionados ao julgamento do recurso.
25.11.3. O resultado preliminar desfavorável ficará sujeito a revisão mediante recurso. A eliminação será considerada definitiva após o encerramento do prazo sem interposição de recurso ou após a decisão que mantenha o resultado desfavorável, sem prejuízo das medidas necessárias à preservação da utilidade do recurso.
25.12. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, preservadas as informações pessoais de acesso restrito.
25.12.1. A decisão individual fundamentada será disponibilizada ao(à) recorrente no ambiente eletrônico de inscrição individual, com indicação dos motivos do deferimento, do indeferimento ou do não conhecimento e enfrentamento das questões relevantes apresentadas.
25.12.2. O deferimento do recurso produzirá as correções necessárias no resultado ou na situação do(a) candidato(a), com atualização das listas e dos atos correspondentes, quando cabível.
25.13. A indisponibilidade do sistema ou o atraso administrativo no fornecimento dos elementos necessários ao recurso, quando reconhecidos pela organização e capazes de impedir seu exercício tempestivo, ensejarão a restituição ou reabertura do prazo, mediante comunicação oficial e tratamento uniforme aos(às) candidatos(as) atingidos(as).
25.14. Não será cobrada taxa para interposição ou julgamento de recurso administrativo. Correrão por conta do(a) candidato(a) apenas as despesas particulares com profissionais, documentos ou serviços que decidir contratar para instruir seu pedido.
25.15. Este capítulo disciplina o protocolo, o processamento, a decisão e a comunicação dos recursos administrativos. Os capítulos específicos disciplinam os atos recorríveis, os marcos de início dos prazos, o acesso aos registros e os procedimentos técnicos próprios de cada etapa, devendo ser interpretados em conjunto com estas disposições.

CAPÍTULO XIII
DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CBMPB E MATRÍCULA NO CURSO

26. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CBMPB

26.1. A pré-matrícula no CFO/BM será conduzida pela Comissão Coordenadora do Concurso, com apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no âmbito de suas respectivas atribuições.
26.1.1. Caberá:
a) à Comissão Coordenadora analisar a documentação e verificar o atendimento aos requisitos do concurso;
b) à DGP, adotar as providências funcionais relativas ao ingresso; e,
c) à DTI, prestar suporte ao recebimento, à segurança e à preservação dos arquivos digitais.
26.1.2. A guarda e o acesso à documentação observarão as competências institucionais, os prazos de conservação aplicáveis e a proteção dos dados pessoais, especialmente das informações de saúde e dos registros de acesso restrito.
26.1.3. Poderão ser matriculados(as) no primeiro ano do CFO/BM 2027 os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas exigidas, classificados(as) dentro do número de vagas, regularmente convocados(as) e que comprovem o atendimento aos requisitos legais e editalícios, observadas as situações previstas no item 21.
26.1.4. A habilitação para prosseguir no concurso não se confunde com a aprovação final nem assegura, isoladamente, o direito à matrícula.
26.1.5. A convocação, o envio dos documentos, o saneamento de pendências e os recursos observarão os itens 23 e 25 deste Edital.

26.2. DOS DOCUMENTOS COMUNS A TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

26.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar:
a) documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no CPF, dispensada a apresentação de documento separado quando o número constar do documento de identificação;
b) documento comprobatório dos dados de registro civil, admitidos os documentos legalmente equivalentes à certidão de nascimento, e, quando necessário à comprovação do estado civil ou de alteração do nome, a certidão correspondente;
c) diploma de conclusão de curso superior reconhecido na forma da legislação educacional, acompanhado do histórico escolar; enquanto pendente a expedição do diploma, será admitida certidão ou declaração da instituição de ensino que comprove a conclusão do curso e a colação de grau, acompanhada do histórico escolar;
d) 01 (uma) fotografia recente, colorida, no padrão 3 × 4, de frente e com a cabeça descoberta, ressalvados os usos religiosos, assegurada a identificação facial; para os militares, a fotografia deverá ser apresentada com uniforme;
e) certidão de quitação eleitoral ou documento oficial equivalente, observadas as hipóteses legais de dispensa;
f) certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento legalmente hábil à comprovação da regularidade com as obrigações militares, quando exigível. As candidatas que tenham integrado as Forças Armadas ou instituições militares estaduais também deverão apresentar o Certificado de Reservista, quando expedido, ou documento oficial equivalente que comprove seu desligamento e sua situação militar. Para candidatos(as) militares da ativa, será admitida declaração da instituição de origem que comprove sua situação funcional e regularidade;
g) número de inscrição no PIS/PASEP, caso já possua, não constituindo sua inexistência impedimento à matrícula;
h) certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativas às jurisdições em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, observada a abrangência territorial dos documentos emitidos;
i) declaração sobre o exercício de cargo, emprego ou função pública, a percepção de proventos e a existência de outros vínculos relevantes à análise de eventual acumulação;
j) declaração sobre eventual filiação partidária e exercício de mandato eletivo, acompanhada dos documentos necessários à verificação da compatibilidade com o ingresso ou a permanência no serviço militar ativo, conforme a legislação aplicável.
26.2.2. Comprovação de escolaridade deverá observar o momento exigido neste Edital e na legislação aplicável, não sendo suficiente documento que indique apenas matrícula, frequência ou previsão de conclusão do curso.

26.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CIVIS

26.3.1. O(A) candidato(a) civil que tenha integrado as Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar deverá apresentar documento oficial que informe a natureza e o fundamento de seu desligamento, acompanhado, quando necessário, do respectivo ato.
26.3.2. O documento será examinado à luz dos requisitos legais de ingresso, inclusive quanto à eventual demissão, exclusão ou licenciamento a bem da disciplina e à declaração de indignidade ou incompatibilidade com o oficialato pela autoridade judiciária competente.
26.4. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS(AS) MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES ESTADUAIS
26.4.1. Além dos documentos comuns, os(as) candidatos(as) deverão apresentar:
a) identidade militar ou documento oficial que comprove o vínculo com a instituição de origem;
b) declaração funcional expedida pela autoridade competente da organização militar, contendo a situação funcional, a classificação do comportamento disciplinar, quando aplicável, e as informações necessárias à verificação dos requisitos legais de ingresso;
c) informação oficial sobre eventual submissão a Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou Processo Administrativo Disciplinar, contendo a identificação, o objeto e a situação do procedimento, quando existente, para verificação dos requisitos legais e análise na Avaliação Social;
d) certidão criminal da Justiça Militar da União e, quando aplicável ao vínculo funcional, da Justiça Militar Estadual;
e) documentação necessária à regularização do vínculo de origem para ingresso no CBMPB.
25.15.1. A classificação de comportamento disciplinar será exigida dos(as) candidatos(as) sujeitos(as) a esse regime, observado o requisito estabelecido no capítulo dos requisitos e a equivalência legalmente reconhecida entre as classificações adotadas pelas instituições.
25.15.2. A mera existência de procedimento mencionado na alínea "c" do subitem 26.5.1 não acarretará eliminação automática, devendo sua análise observar o subitem 26.6.4.
26.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS(AS) INTEGRANTES DO CBMPB
26.5.1. Para os(as) candidatos(as) integrantes do CBMPB, as informações funcionais já disponíveis nos assentamentos serão obtidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas junto aos setores competentes, compreendendo:
a) situação funcional e identificação militar;
b) classificação de comportamento disciplinar, quando aplicável;
c) informações sobre procedimentos disciplinares relevantes à verificação dos requisitos legais;
d) demais informações necessárias à formalização dos atos funcionais decorrentes da matrícula.
26.5.2. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar as certidões criminais da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual, bem como atualizar os documentos pessoais e acadêmicos que não estejam disponíveis ou atualizados em seus assentamentos.
26.5.3. Não será exigida a reapresentação de documento válido já constante do processo do concurso ou dos assentamentos funcionais, desde que sua autenticidade, integridade e atualidade possam ser verificadas pela Administração.
26.6. DAS CERTIDÕES E DA ANÁLISE DOS REGISTROS
26.6.1. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação, conforme o prazo definido pelo órgão emissor. Quando não houver prazo de validade expresso, o ato convocatório estabelecerá período uniforme de emissão, adequado à finalidade da verificação.
26.6.2. A referência aos últimos 05 (cinco) anos destina-se à identificação das jurisdições em que o(a) candidato(a) residiu, não exigindo que os órgãos emissores alterem seus modelos ou critérios próprios de emissão.
26.6.3. Quando houver registro positivo, poderá ser solicitada certidão de objeto e pé ou documento equivalente que permita identificar a natureza, a situação e o resultado do procedimento.
26.6.4. A análise das certidões e das informações criminais e disciplinares observará os requisitos legais de ingresso e as regras da Avaliação Social. A existência de inquérito, ação penal, procedimento disciplinar ou registro positivo não constituirá, por si só, causa de eliminação, devendo eventual decisão desfavorável indicar os fatos apurados, o fundamento legal e sua relação com as exigências do cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26.7. DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS E DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO
26.7.1. A existência de vínculo público deverá ser declarada e submetida à análise da Administração, consideradas as hipóteses constitucionais de acumulação, a compatibilidade de horários, a prevalência da atividade militar e o regime de dedicação exigido para o curso.
26.7.2. Reconhecida a incompatibilidade, o(a) candidato(a) deverá comprovar a regularização de sua situação até o momento legalmente exigido para o ingresso, mediante documentação adequada ao vínculo de origem.
26.7.3. A filiação partidária e o exercício de mandato eletivo serão examinados conforme a condição civil ou militar do(a) candidato(a) e as normas constitucionais e legais aplicáveis, não se estendendo automaticamente ao(à) candidato(a) civil, antes do ingresso, as restrições próprias do militar da ativa.
26.7.4. A idade será comprovada mediante documento oficial de identificação ou registro civil, observados os limites e o marco temporal estabelecidos no capítulo dos requisitos, em conformidade com a legislação aplicável. A apresentação de autorização de responsável legal não substituirá o atendimento ao requisito etário.
26.8. DO ENVIO E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
26.8.1. Os documentos deverão ser digitalizados integralmente, inclusive frente e verso quando houver informações relevantes, e enviados pelo ambiente de inscrição, em arquivos legíveis, nos formatos, tamanhos e prazos informados no ato convocatório.
26.8.2. Os originais dos documentos físicos serão apresentados para conferência quando solicitados, em local, data e horário definidos no ato convocatório.
26.8.3. Os documentos originalmente eletrônicos serão aceitos mediante verificação de autenticidade por assinatura eletrônica, código de validação ou outro mecanismo oficial, dispensada sua apresentação em papel.
26.8.4. O original físico do Certificado de Reservista ou do documento militar equivalente deverá ser apresentado para conferência, em local, data e horário estabelecidos no ato convocatório, inclusive pelas candidatas oriundas das Forças Armadas ou de instituições militares estaduais, na forma da alínea "f" do subitem 26.2.1. Seu eventual recolhimento para os procedimentos de inclusão no CBMPB observará a regulamentação aplicável e será formalizado mediante recibo. Os documentos originalmente eletrônicos observarão o disposto no subitem 26.8.3.
26.8.5. A identificação de pendências documentais, sua comunicação, os prazos e as condições de saneamento, o indeferimento da pré-matrícula e a interposição de recurso observarão os itens 23 e 25 deste Edital.
26.8.6. A eliminação somente será considerada definitiva após o encerramento do prazo recursal sem interposição de recurso ou após a decisão que mantenha o indeferimento, observadas as medidas necessárias à preservação da utilidade do recurso.
26.8.7. Os fatos ocorridos após o ingresso serão examinados conforme o regime jurídico militar e as normas de ensino e disciplina aplicáveis, não constituindo a Avaliação Social autorização genérica para desligamento automático.
26.8.8. Eventual anulação do ingresso ou licenciamento dependerá de fundamento legal e de procedimento próprio, conduzido pela autoridade competente, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

27. DA MATRÍCULA NO CURSO

27.1. Concluída a pré-matrícula, comprovado o atendimento aos requisitos e autorizados os atos de ingresso pela autoridade competente, a matrícula será realizada conforme convocação da Diretoria de Educação e Pesquisa, observada a sequência legal dos atos de inclusão e matrícula.
27.2. Ato convocatório informará data, horário, local e as orientações necessárias à apresentação na ABMAP.
27.3. A matrícula não impede a apuração de falsidade documental, omissão relevante ou fato posteriormente conhecido que possa repercutir na legalidade do ingresso.
27.4. A relação documental constante do Anexo IV deverá reproduzir as exigências deste capítulo, distinguindo os documentos comuns dos específicos de cada categoria de candidato(a).

CAPÍTULO XIV
DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

28. DA ELIMINAÇÃO

28.1. Será eliminado(a) do concurso, mediante decisão da Comissão Coordenadora, observadas as competências das bancas e comissões responsáveis, as disposições específicas deste Edital e o direito de recurso, o(a) candidato(a) que:
a) comparecer após o horário limite de ingresso estabelecido no ato convocatório para etapa ou procedimento de comparecimento obrigatório, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Edital;
b) deixar de comparecer a etapa ou procedimento obrigatório para o qual tenha sido regularmente convocado(a), ressalvadas as hipóteses de remarcação, atendimento especial ou dispensa previstas neste Edital ou reconhecidas por decisão administrativa ou judicial;
c) descumprir instrução de execução ou segurança previamente divulgada e aplicável à etapa, quando a conduta constituir hipótese de eliminação expressamente prevista neste Edital ou comprometer a segurança, a regularidade ou a autenticidade da avaliação;
d) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter vantagem no concurso, beneficiar terceiro ou comprometer a autenticidade dos resultados;
e) deixar de apresentar documento de identificação admitido neste Edital, quando exigido, e não atender aos procedimentos alternativos de identificação expressamente previstos, quando existentes;
f) deixar de alcançar os critérios de aprovação exigidos para etapa eliminatória, observadas as regras de habilitação, classificação e convocação estabelecidas neste Edital;
g) não preencher requisito legal de ingresso, na data em que seu atendimento seja exigido;
h) praticar agressão, ameaça, intimidação ou outra conduta objetivamente demonstrada que comprometa a segurança das pessoas ou impeça ou perturbe gravemente a realização dos trabalhos;
i) não comprovar os requisitos para a pré-matrícula ou matrícula, após observados os procedimentos de conferência, saneamento documental e recurso previstos neste Edital;
j) apresentar documento falso ou adulterado, prestar declaração materialmente falsa ou omitir dolosamente informação exigida e relevante à verificação dos requisitos de participação, de benefício ou de ingresso, observadas as consequências específicas previstas neste Edital e o procedimento de apuração;
k) desistir do concurso público;
l) desistir da matrícula, mediante manifestação identificada e formalizada;
m) deixar de se apresentar para a pré-matrícula, matrícula ou início do curso, quando o comparecimento pessoal for obrigatório e houver convocação regular, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Edital;
n) obter resultado definitivo de inaptidão ou contraindicação em etapa eliminatória, inclusive na Avaliação Social, mediante os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital;
o) deixar de apresentar exame obrigatório ou documento indispensável, ou não sanar irregularidade que impeça sua identificação, autenticidade ou análise, após esgotadas as oportunidades de regularização aplicáveis à respectiva etapa;
p) recusar-se, sem justificativa admitida, a assinar lista de presença, termo ou registro obrigatório, ou a realizar procedimento de identificação regularmente previsto, após orientação da fiscalização e registro da ocorrência;
q) deixar de apresentar o Formulário de Avaliação Social — FAS ou documento obrigatório à Avaliação Social, nos prazos e condições estabelecidos;
r) utilizar equipamento eletrônico ou manter equipamento proibido fora das condições de acondicionamento e segurança estabelecidas para a etapa, ressalvados os dispositivos expressamente autorizados para atendimento especial;
s) ingressar ou permanecer em área de realização dos exames portando arma ou objeto expressamente proibido, em desacordo com os procedimentos de segurança previamente divulgados, ressalvadas as situações legalmente autorizadas e disciplinadas pela organização;
t) incorrer em outra hipótese de eliminação expressamente prevista neste Edital, observados os requisitos e o procedimento correspondentes.
28.2. A ausência a exame ou etapa será registrada como não comparecimento, não se confundindo com diagnóstico de incapacidade ou resultado de inaptidão clínica.
28.2.1. A apresentação de atestado médico não assegurará, por si só, a remarcação da etapa, devendo o pedido ser apreciado conforme as hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.
28.2.2. As hipóteses de eliminação por ausência, atraso ou falta de documento serão aplicadas com observância das regras de remarcação e proteção à candidata gestante, puérpera ou lactante previstas no item 21.
28.3. A classificação fora do quantitativo de convocação inicial não implicará eliminação automática quando o capítulo de habilitação admitir convocações subsequentes de candidatos(as) aprovados(as).
28.3.1. A perda do direito de concorrer às vagas reservadas não será confundida com eliminação do concurso, devendo ser observadas as condições de permanência na ampla concorrência estabelecidas no capítulo específico.
28.3.2. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não será considerada, isoladamente, prova de falsidade ou fraude.
28.4. As falhas documentais serão tratadas conforme as regras específicas da etapa, inclusive quanto à comunicação da pendência, ao prazo de saneamento e à possibilidade de recurso.
28.4.1. Erro material, divergência gráfica de assinatura ou ausência de assinatura decorrente de falha de coleta não acarretará eliminação automática quando for possível confirmar a identidade, a presença ou a autenticidade do ato por outros registros idôneos.
28.4.2. A falta de dado de identificação em exame ou documento será examinada conforme as regras de saneamento, não sendo dispensada a comprovação segura de sua vinculação ao(à) candidato(a).

28.5. O(A) candidato(a) militar deverá observar as orientações de apresentação e uniforme estabelecidas no ato convocatório, em conformidade com as normas aplicáveis à sua instituição de origem.
28.5.1. A irregularidade de uniforme será registrada e, quando possível, corrigida antes do início da atividade. Eventual impedimento de participação deverá ser fundamentado em exigência previamente divulgada e indispensável à identificação, à segurança ou à execução da etapa, não decorrendo automaticamente de mera inadequação formal.
28.6. As ocorrências que possam resultar em eliminação serão registradas em termo ou relatório, com indicação dos fatos, da data, do horário, dos responsáveis pelo registro e dos elementos disponíveis para sua comprovação.
28.6.1. O(A) candidato(a) será informado(a) dos fatos que lhe forem atribuídos e terá acesso aos elementos necessários ao exercício de sua defesa, observadas as restrições legais e a proteção de dados de terceiros.
28.6.1.1. O exercício regular do direito de petição, a solicitação de esclarecimentos, a apresentação de reclamação ou a interposição de recurso não constituirão, por si sós, comportamento indevido ou perturbação dos trabalhos.
28.6.2. Havendo risco à integridade das pessoas ou à regularidade da avaliação, a fiscalização poderá interromper a participação do(a) candidato(a) ou determinar sua retirada do local, mediante registro fundamentado da ocorrência.
28.6.2.1. A medida imediata de segurança não substituirá a apuração dos fatos nem a decisão administrativa sobre eventual eliminação.
28.6.3. A decisão de eliminação indicará os fatos apurados, os elementos considerados e o dispositivo legal ou editalício aplicável, sendo sua fundamentação disponibilizada ao(à) candidato(a) no ambiente eletrônico de inscrição individual.
28.6.3.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente pela aba “Recursos” do ambiente de inscrição, observados os marcos de contagem e os procedimentos do item 25.
28.6.3.2. eliminação será considerada definitiva após o encerramento do prazo sem interposição de recurso ou após a decisão que mantenha o resultado desfavorável, preservadas as medidas necessárias à utilidade do recurso.
28.6.4. Quando a irregularidade for identificada após o ingresso ou a matrícula, sua apuração e as consequências sobre o vínculo serão submetidas à autoridade competente, conforme o que dispõe este Edital e a legislação aplicável.
28.6.4.1. A anulação do ingresso ou o desligamento do curso dependerá de procedimento próprio, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, não decorrendo automaticamente de ato de eliminação expedido pela Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. As informações relativas à inscrição, à aplicação das provas, à correção e à divulgação das notas do ENEM 2026 são de responsabilidade do INEP, observadas suas normas e seus canais oficiais.
29.1.1. Compete ao CBMPB prestar informações sobre a utilização das notas do ENEM 2026 neste concurso, incluindo sua captação, o cálculo da média, a aplicação dos critérios de desempate e a classificação dos(as) candidatos(as).
29.2. As informações relativas às etapas e aos procedimentos executados pelo CBMPB, diretamente ou por instituição contratada, serão divulgadas pelos canais oficiais do concurso, sob coordenação da Comissão Coordenadora.
29.3. Integram o presente Concurso Público exclusivamente as fases, etapas, avaliações e procedimentos de seleção expressamente previstos neste Edital. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO/BM) não constitui fase ou etapa do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 17.2 deste Edital, configurando atividade de formação acadêmica e profissional militar, a ser realizada após a aprovação, classificação e cumprimento dos requisitos legais e editalícios para ingresso no CBMPB, mediante matrícula na condição de Cadete BM.
29.4. Os(As) candidatos(as) estarão sujeitos(as) aos critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste Edital, observadas as reservas de vagas, os atendimentos especiais e as demais medidas legalmente asseguradas para a igualdade de oportunidades entre os candidatos.
29.5. Nas etapas executadas pelo CBMPB, serão aceitos como documentos de identificação:
a) Carteira de Identidade Nacional — CIN e carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos órgãos oficiais de identificação;
b) documentos de identidade expedidos pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
c) documentos de identidade expedidos por órgãos ou conselhos profissionais aos quais a legislação atribua validade como identificação;
d) passaporte válido;
e) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social física que permita a identificação por fotografia;
g) outros documentos oficiais aos quais a legislação atribua validade para identificação civil.
29.6. Os documentos físicos deverão ser apresentados em original, em condições que permitam a identificação do(a) candidato(a). Cópias, ainda que autenticadas, fotografias e reproduções do documento não substituirão sua apresentação para ingresso nas etapas.
29.7. Serão admitidas as versões digitais oficiais de documentos com validade legal para identificação, apresentadas no aplicativo oficial e sujeitas à verificação de autenticidade. Não serão aceitas capturas de tela ou imagens desvinculadas do mecanismo oficial de validação.
29.8. A utilização de equipamento eletrônico para apresentação de documento digital será restrita ao procedimento de identificação, após o qual deverão ser observadas as regras de acondicionamento e segurança da etapa.
29.9. Os documentos aceitos para participação no ENEM serão aqueles definidos pelo INEP.
29.10. Nas áreas de realização dos exames, serão observadas as restrições de segurança relativas a armas, equipamentos eletrônicos e objetos expressamente proibidos, conforme este Edital e o ato convocatório.
29.10.1. Os equipamentos eletrônicos cuja utilização não seja autorizada deverão permanecer desligados e acondicionados na forma determinada pela fiscalização, desde o encerramento da identificação até a liberação do(a) candidato(a).
29.10.2. A autorização de dispositivo necessário a atendimento especial deverá observar o procedimento específico previsto neste Edital.
29.10.3. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer desarmados(as). Eventual procedimento de guarda de armamento para pessoas legalmente autorizadas a portá-lo dependerá de previsão expressa no ato convocatório, não sendo presumida a existência desse serviço.
29.10.4. O descumprimento das regras de segurança será registrado e apreciado conforme o item 28.
29.11. O acesso às áreas de realização das etapas será restrito aos(às) candidatos(as) convocados(as), aos profissionais responsáveis e às pessoas expressamente autorizadas pela organização.
29.11.1. Serão preservadas as hipóteses de ingresso de acompanhante de criança em amamentação, profissional da Psicologia e outras pessoas cuja presença esteja autorizada neste Edital ou seja necessária a atendimento especial deferido.
29.12. A interposição, o processamento e o julgamento dos recursos observarão o item 25 e as regras específicas de cada etapa.
29.12.1. A competência do Comandante-Geral para a prática de atos e a apreciação de matérias que lhe sejam legalmente atribuídas não institui, por si só, nova fase recursal para todas as decisões do concurso público, sem prejuízo dos meios de impugnação previstos em lei.
29.13. Os atos convocatórios e as normas complementares poderão detalhar os procedimentos necessários à execução do concurso, respeitados os requisitos, os critérios de avaliação e as garantias estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
29.13.1. Alterações das regras do concurso dependerão de retificação formal, com publicidade adequada e, quando necessário, reabertura de prazo ou ajuste do cronograma para preservar a igualdade de condições.
29.14. O cancelamento da inscrição, a eliminação, a anulação do ingresso e o desligamento do curso observarão os fundamentos, as competências e os procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável, vedada sua aplicação automática em desacordo com as garantias de defesa e recurso.
29.15. A constatação de falsidade documental, declaração materialmente falsa ou omissão dolosa relevante será apurada em procedimento próprio, sem prejuízo das responsabilidades legalmente cabíveis.
29.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de etapa por ausência ou atraso, ressalvadas as hipóteses de remarcação, correção de falha administrativa, decisão recursal, determinação judicial e demais situações expressamente admitidas neste Edital ou asseguradas pela legislação.
29.17. A aprovação fora do número de vagas inicialmente oferecido não assegura, por si só, convocação ou ingresso, preservados a ordem de classificação, as regras de convocação suplementar e os direitos decorrentes das hipóteses legalmente reconhecidas de preterição.
29.17.1. O(A) candidato(a) poderá requerer certidão ou declaração de sua participação e do resultado obtido, pelos canais oficiais, observados os requisitos e os prazos legais.
29.18. As datas do cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa devidamente justificada ou por circunstância que comprometa a realização regular e segura das etapas.
29.18.1. As alterações serão divulgadas pelos canais oficiais, com antecedência compatível com sua natureza, preservados os prazos necessários ao exercício dos direitos dos(as) candidatos(as).
29.18.2. Em situação emergencial que inviabilize a antecedência usual, a organização adotará os meios disponíveis para comunicação imediata e disciplinará as providências necessárias para evitar prejuízos decorrentes da alteração.
29.19. O preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou eliminação definitiva observará o item 23, inclusive quanto à ordem de classificação, às reservas de vagas, ao prazo de convocação suplementar e às situações protegidas pelo item 21.
29.20. O(A) militar do CBMPB inscrito(a) neste concurso será dispensado(a) do serviço durante o período necessário à realização das provas, testes e exames para os quais tenha sido convocado(a), mediante comunicação à administração de sua unidade e apresentação do documento de convocação.
29.20.1. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que o intervalo entre a convocação e a realização da atividade permitir.
29.20.2. Quando a convocação ou sua alteração ocorrer em prazo inferior, o(a) militar deverá comunicar o fato imediatamente à unidade, apresentando posteriormente o comprovante de comparecimento, quando solicitado.
29.20.3. Para militares de outras instituições, a liberação do serviço observará as normas e as decisões da instituição de origem.
29.21. Os(As) candidatos(as) militares deverão observar as orientações de apresentação e uniforme constantes do ato convocatório, em conformidade com as normas de sua instituição de origem.
29.21.1. Nas atividades que exijam traje específico, inclusive no Exame de Aptidão Física e em procedimentos de saúde, prevalecerão as orientações próprias da etapa.
29.21.2. Eventuais irregularidades de apresentação serão tratadas conforme o item 28, não constituindo a mera inadequação formal de uniforme causa automática de eliminação.
29.22. Os atos relativos ao concurso serão divulgados no endereço eletrônico oficial www.bombeiros.pb.gov.br, com publicação ou aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme a natureza do ato e as exigências deste Edital.
29.22.1. O edital de abertura, suas retificações e os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no endereço eletrônico oficial do CBMPB.
29.22.2. As decisões individuais que contenham informações de acesso restrito serão disponibilizadas no ambiente eletrônico de inscrição individual do(a) candidato(a), preservados os respectivos prazos de manifestação e recurso.
29.22.3. A Comissão Coordenadora poderá utilizar canais adicionais para ampliar a divulgação, sem substituir os meios oficiais.
29.23. Integram este Edital seus anexos e as retificações regularmente publicadas. Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais, sem prejuízo das comunicações individualizadas expressamente previstas.
29.24. O concurso terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, publicado antes do término de sua validade.
29.24.1. O prazo de validade não se confunde com o prazo específico para convocação suplementar previsto no item 23.
29.24.2. O encerramento da validade não afastará o cumprimento das situações de remarcação e de reserva de vaga regularmente asseguradas pelo item 21, nem das decisões administrativas ou judiciais aplicáveis.
29.25. Em situações epidemiológicas ou emergências sanitárias, a organização poderá adotar medidas de prevenção e proteção, conforme as orientações das autoridades competentes, mediante divulgação oficial das providências aplicáveis às etapas.
29.25.1. As medidas deverão ser adequadas à situação, preservar a igualdade de condições e observar os procedimentos de atendimento especial, remarcação e recurso previstos neste Edital.
29.26. O tratamento de dados pessoais será realizado para as finalidades de execução do concurso, verificação dos requisitos, exercício das competências administrativas e cumprimento das obrigações legais, observadas as medidas de segurança e as restrições de acesso cabíveis.
29.26.1. Os documentos e registros das etapas do concurso disponibilizados ao(à) candidato(a), inclusive vídeos, áudios, fotografias e fichas de avaliação, destinam-se ao conhecimento dos atos referentes à sua participação e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso. A disponibilização ocorrerá no ambiente eletrônico de inscrição individual ou por meio seguro expressamente previsto neste Edital, observadas as regras específicas de acesso aos materiais técnicos protegidos.
29.26.2. Quando os registros contiverem imagens, vozes ou outros dados de terceiros, inclusive de ou-

tros(as) candidatos(as), a organização adotará, sempre que tecnicamente possível, medidas de ocultação, recorte ou restrição dos dados que não sejam necessários à compreensão da avaliação, sem comprometer a integridade da prova nem o exercício do direito de defesa. A impossibilidade técnica de segregação não autoriza a divulgação pública indevida dos dados de terceiros.

29.26.3. É vedada a divulgação ou utilização indevida desses registros, especialmente a exposição de dados pessoais de terceiros sem fundamento legal e a criação ou veiculação, inclusive em redes sociais, de montagens, memes ou conteúdos que violem a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem das pessoas registradas, ou que adulterem ou descontextualizem os registros de forma a falsear seu conteúdo. Eventual responsabilização observará a legislação aplicável, com apuração individualizada, contraditório e ampla defesa, não decorrendo desta disposição hipótese autônoma de eliminação automática.

29.26.4. A proteção dos registros não impede seu compartilhamento, na medida necessária ao exercício regular de direitos, com advogado(a), defensor(a) público(a), profissional técnico habilitado que assessore o(a) candidato(a), autoridade judicial ou órgão competente de controle, fiscalização ou apuração de irregularidades, observados os deveres de sigilo aplicáveis. Tampouco restringe a crítica lícita, o direito de petição ou a denúncia de irregularidades, respeitados os direitos de terceiros e as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.27. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Coordenadora e submetidos ao Comandante-Geral quando a matéria estiver compreendida em sua competência, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

29.28. A solução de casos omissos não autoriza a criação de novos requisitos de ingresso, critérios de avaliação ou hipóteses de eliminação sem fundamento legal e sem a formalização exigida para alteração deste Edital.

João Pessoa-PB, assinatura e data registradas digitalmente.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS - CORONEL BM QOEM
Coordenador-Geral da CCCFO/BM-2027

ANEXO I - Lista de verificação dos Exames Médicos para UPLOAD ou apresentação (Check-list)

CATEGORIA	Nº	EXAME OU LAUDO A CONFERIR	BASE NO EDITAL
Laboratoriais	1	Hemograma completo, inclusive plaquetas	20.3.3.1(a)
Laboratoriais	2	Tipagem sanguínea e fator Rh	20.3.3.1(b)
Laboratoriais	3	Glicemia de jejum e hemoglobina glicada	20.3.3.1(c)
Laboratoriais	4	Ureia, creatinina e avaliação de clearance de creatinina	20.3.3.1(d)
Laboratoriais	5	ALT/TGP, AST/TGO e GGT	20.3.3.1(e)
Laboratoriais	6	TSH e T4 livre	20.3.3.1(f)
Laboratoriais	7	Pesquisa de BAAR em escarro	20.3.3.1(g)
Laboratoriais	8	Sorologia para Chagas (IgM e IgG)	20.3.3.1(h)
Laboratoriais	9	VDRL; se reagente, FTA-Abs IgM e IgG	20.3.3.1(i)
Laboratoriais	10	Hepatites B/C: HBsAg, anti-HBc IgG/IgM, anti-HBs e anti-HCV (conforme 20.3.3.2)	20.3.3.1(j)
Laboratoriais	11	Parasitológico de fezes	20.3.3.1(k)
Laboratoriais	12	Sumário de urina	20.3.3.1(l)
Laboratoriais	13	Toxicológico de larga janela de detecção	20.3.3.1(m); 20.3.9
Laboratoriais	14	Beta-HCG para candidatas, observadas regras de gestação	20.3.3.1(n)
Imagem	15	Ultrassonografia do abdômen total	20.3.4.1(a)
Imagem	16	Radiografia do tórax em PA e perfil, com laudo	20.3.4.1(b)
Imagem	17	Radiografia panorâmica de coluna em AP e perfil; medidas quando indicadas	20.3.4.1(c)
Imagem	18	Radiografia da bacia	20.3.4.1(d)
Imagem	19	Radiografias de ambos os joelhos em AP e perfil	20.3.4.1(e)
Imagem	20	Radiografia panorâmica odontológica, com laudo	20.3.4.1(f)
Imagem	21	Ultrassonografia bilateral dos ombros.	20.3.4.1(g)
Específicos	22	EEG, com laudo de neurologista	20.3.5.1(a)
Específicos	23	Teste ergométrico, com laudo de cardiologista	20.3.5.1(b)
Específicos	24	Eletrocardiograma de repouso, com laudo médico	20.3.5.1(c)
Específicos	25	Parecer oftalmológico geral conforme o Anexo III	20.3.5.1(d)
Específicos	26	Audiometria tonal com laudo profissional habilitado	20.3.5.1(e)
Específicos	27	Laudo de avaliação psiquiátrica conforme Anexo II	20.3.5.1(f)

OBSERVAÇÃO: A presente Lista de verificação dos Exames Médicos (check-list) possui caráter meramente auxiliar e não exaustivo, destinando-se a facilitar a conferência dos Exames Médicos pelo(a) candidato(a), sem substituir a leitura integral e o cumprimento das exigências deste Edital e de suas eventuais retificações. A ausência de Exames Médicos, requisito ou condição nesta lista não dispensa seu atendimento quando previsto no texto editalício, nem poderá ser invocada como justificativa para seu descumprimento. Compete ao(à) candidato(a) verificar e apresentar todos os Exames Médicos exigíveis à sua situação, observados os prazos, as formas de apresentação e as demais condições estabelecidas no Edital, cujas disposições prevalecerão em caso de omissão ou divergência nesta lista.

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO – LAUDO PSIQUIÁTRICO
(LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do CPF n.º _____, e Documento de Identidade n.º _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência:
Orientação:
Atenção:
Pensamento (curso, forma e conteúdo):
Memória:
Sensopercepção:
Humor/afeto:
Cognição/inteligência:
Capacidade de tirocínio e juízo crítico:
Linguagem:
Uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

CONCLUSÃO:
( ) APTO PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR
( ) INAPTO PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR
Local e data: _____, de _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Médico Psiquiatra com CRM e QRE

ANEXO III – LAUDO OFTALMOLÓGICO TIMBRE DA CLÍNICA – COM ENDEREÇO E CONTATO

NOME DO CANDIDATO (A): _____
CPF: _____
IDENTIDADE: _____
PARECER OFTALMOLÓGICO GERAL
ACUIDADE VISUAL: Observação: USAR SOMENTE A ESCALA AMERICANA (20/20, 20/25, ...)

REFRAÇÃO:

BIOMICROSCOPIA:

TESTE CROMÁTICO DE ISHIHARA:

PRESSÃO INTRAOCULAR (TONOMETRIA):

FUNDO DE OLHO:

MOTILIDADE OCULAR:

Local e data: _____, de _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Médico Oftalmologista com CRM e QRE

ANEXO IV - Relação Documental para a Pré-Matrícula (Check-list)

DESTINATÁRIO	DOCUMENTO/VERIFICAÇÃO	BASE NO EDITAL
COMUNS	Identificação oficial e CPF (dispensa CPF separado se número constar da identificação).	26.3.1(a)
COMUNS	Documento de registro civil e eventual certidão de estado civil/alteração de nome.	26.3.1(b)
COMUNS	Diploma superior reconhecido e histórico; ou certidão/declaração de conclusão com colação e histórico, enquanto diploma pendente.	26.3.1(c)
COMUNS	Fotografia 3×4 recente, colorida; para militares, com uniforme.	26.3.1(d)
COMUNS	Certidão de quitação eleitoral ou equivalente, ressalvadas dispensas legais.	26.3.1(e)
COMUNS	Documento de regularidade militar, quando exigível; situação específica de militares da ativa e ex-militares.	26.3.1(f)
COMUNS	Número PIS/PASEP, se possuir (sua inexistência não impede matrícula).	26.3.1(g)
COMUNS	Certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativas às jurisdições correspondentes aos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.	26.3.1(h)
COMUNS	Declaração de vínculos públicos, cargos, funções, empregos e proventos.	26.3.1(i)
COMUNS	Declaração de filiação partidária e eventual mandato eletivo.	26.3.1(j)
CIVIL EX-MILITAR	Documento de desligamento das Forças Armadas, PM ou CBM, com natureza/fundamento do ato.	26.4.1
OUTRAS CORPORAÇÕES	Identidade militar ou documento de vínculo com instituição de origem.	26.5.1(a)
OUTRAS CORPORAÇÕES	Declaração funcional, com comportamento disciplinar, quando aplicável.	26.5.1(b)
OUTRAS CORPORAÇÕES	Informação oficial sobre Conselho de Disciplina/Justificação ou PAD, quando existente.	26.5.1(c)
OUTRAS CORPORAÇÕES	Certidões Justiça Militar da União e, quando pertinente, Justiça Militar Estadual.	26.5.1(d)
OUTRAS CORPORAÇÕES	Documentação de regularização do vínculo de origem.	26.5.1(e)
INTEGRANTE CBMPB	Dados funcionais e disciplinares obtidos diretamente dos assentamentos pela DGP.	26.6.1
INTEGRANTE CBMPB	Certidões criminais das Justiças Militares e documentos pessoais/acadêmicos ausentes ou desatualizados.	26.6.2
SE APLICÁVEL	Certidão de objeto e pé ou equivalente para esclarecimento de registro positivo, se solicitada.	26.7.3

OBSERVAÇÃO: A presente relação documental (check-list) possui caráter meramente auxiliar e não exaustivo, destinando-se a facilitar a conferência dos documentos pelo(a) candidato(a), sem substituir a leitura integral e o cumprimento das exigências deste Edital e de suas eventuais retificações. A ausência de documento, requisito ou condição nesta relação não dispensa seu atendimento quando previsto no texto editalício, nem poderá ser invocada como justificativa para seu descumprimento. Compete ao(à) candidato(a) verificar e apresentar toda a documentação exigível à sua situação, observados os prazos, as formas de apresentação e as demais condições estabelecidas no Edital, cujas disposições prevalecerão em caso de omissão ou divergência nesta relação.

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 093/2026

DATA 11/11/2026

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 26-01255-5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 03, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	130272	ATRASORB	VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	24562614000206	Un	653	160,000	104.480,000
2.0	130272	ATRASORB	P&P HOSPITALAR LTDA	53496027000183	Un	217	182,973	39.705,141
3.0	89692	SOLUMED	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	900	15,870	14.283,000
4.0	89694	SOLUMED	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	1.000	15,870	15.870,000
5.0	130296	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A	55643555000143	Un	391.720	1,500	587.580,000
6.0	130296	VIC PHARMA	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	42.780	1,800	77.004,000
7.0	130297	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A	55643555000143	Un	217.324	1,600	347.718,400
8.0	130297	VIC PHARMA	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	25.276	1,960	49.540,960
9.0	130317	PROC9	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	07944100000115	Un	12.075	7,000	84.525,000
10.0	130317	PROC9	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	07944100000115	Un	4.025	7,000	28.175,000
12.0	114753	BETEL	P&P HOSPITALAR LTDA	53496027000183	Un	56.037	84,700	4.746.333,900
13.0	114753	BETEL	P&P HOSPITALAR LTDA	53496027000183	Un	863	84,700	73.096,100
14.0	130333	UNIQMED	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61485900001132	Un	233.919	0,225	52.631,775
15.0	130333	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	11.681	0,250	2.920,250
16.0	130334	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	63.000	0,250	15.750,000
17.0	130336	UNIQMED	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61485900001132	Un	248.325	0,220	54.631,500
18.0	130336	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	82.775	0,250	20.693,750
19.0	130337	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	81.300	0,250	20.325,000
20.0	130338	WILTEX	PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA	53777136000179	Un	44.500	0,260	11.570,000
21.0	130339	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	56.900	0,250	14.225,000
22.0	130340	UNIQMED	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61485900001132	Un	347.025	0,225	78.080,625
23.0	130340	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	115.675	0,250	28.918,750
24.0	130341	UNIQUEMED	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61485900001132	Un	486.075	0,225	109.366,875
25.0	130341	SOLIDOR	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	162.025	0,250	40.506,250
26.0	130350	SULMEDICAL	PRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	27080739000107	Un	970	22,490	21.815,300
27.0	130351	ABDOTEX	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	04040383000182	Un	3.428	18,000	61.704,000
28.0	130351	ABDOTEX	UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPESSOAL LTDA	20395396000120	Un	1.142	27,000	30.834,000
29.0	130352	ABDOTEX	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	04040383000182	Un	959	19,800	18.988,200
30.0	130352	ABDOTEX	UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPESSOAL LTDA	20395396000120	Un	131	27,000	3.537,000
31.0	130353	ABDOTEX	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	04040383000182	Un	848	48,000	40.704,000
32.0	130353	VENKURI	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56982062000109	Un	282	71,500	20.163,000
33.0	130354	ABDOTEX	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	04040383000182	Un	2.459	50,000	122.950,000
34.0	130354	ABDOTEX	UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPESSOAL LTDA	20395396000120	Un	581	66,000	38.346,000
						VALOR TOTAL		6.976.972,776

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 16, Novembro 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 154/2026

DATA 16/11/2026

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 26-01925-8

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABOS PARA SONORIZAÇÃO, DESTINADO A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	134136	YUSO	JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA	58573839000280	Un	10	48,990	489,900
2.0	134137	BR AUDIO	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA	00489661000122	Un	10	114,800	1.148,000
3.0	134135	STORMTECH	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	17991542000176	Un	10	30,550	305,500
4.0	73666	X-CELL	JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA	58573839000280	Un	10	42,990	429,900
5.0	79501	SPARFLEX	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05854663000197	Un	10	140,000	1.400,000
6.0	104053	MXT	QUALITY ATACADO LTDA	15724019000158	Un	10	69,000	690,000
7.0	32919	KSR	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL LTDA	16501916000165	Un	10	1.388,920	13.889,200
8.0	35018	VEDO	JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA	58573839000280	Un	2	775,000	1.550,000
9.0	114886	MXT	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA	00489661000122	Un	5	138,700	693,500
11.0	134134	DUONN	WP COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS	33314924000111	Un	1	2.640,000	2.640,000
						VALOR TOTAL		23.236,000

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 16, Novembro 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:0144/2026

PROCESSO: 19.000.000181.2025 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 044/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PARAÍBA - DER/PB
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. **REGISTRO CGE:** 26-00687-9

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
21,0	L ORTIZ LTDA	08628734000121	Un	5	111,00	555,00
25,0	L ORTIZ LTDA	08628734000121	Un	10	454,00	4.540,00
29,0	L ORTIZ LTDA	08628734000121	Un	50	62,50	3.125,00
52,0	L ORTIZ LTDA	08628734000121	Un	10	275,00	2.750,00
42,0	L ORTIZ LTDA	08628734000121	Un	30	45,50	1.365,00
39,0	L ORTIZ LTDA	08628734000121	Un	10	136,00	1.360,00
40,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	167,90	1.679,00
41,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	156,98	3.139,60
44,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	16	429,98	6.879,68
47,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	5	19,97	99,85
48,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	19,97	199,70
49,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	6	30,35	182,10
50,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	60	83,35	5.001,00
51,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	40	29,70	1.188,00
53,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	12	35,94	431,28
54,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	35,94	718,80
56,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	40	106,50	4.260,00
57,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	83,78	837,80
58,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	6	72,59	435,54
59,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	75,40	1.508,00
60,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	92,67	926,70
61,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	123,00	2.460,00
30,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	27,29	545,80
31,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	6	48,80	292,80
32,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	68,90	689,00
33,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	40	23,30	932,00
34,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	26,00	520,00
35,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	35,99	143,96
36,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	32,50	650,00
37,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	51,40	514,00
26,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	58,60	586,00
27,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	78,70	787,00
28,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	26,88	268,80
22,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	106,00	424,00
23,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	74,90	1.498,00
24,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	402,00	8.040,00
1,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	165,44	661,76
2,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	8	73,99	591,92
3,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	50	465,00	23.250,00
4,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	91,50	915,00
5,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	89,40	357,60
6,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	63,50	254,00
7,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	23,70	474,00
8,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	50	143,00	7.150,00
9,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	5	26,00	130,00
10,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	2	25,99	51,98
11,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	5	36,00	180,00
12,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	10	38,70	387,00
13,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	15	214,99	3.224,85
14,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	6	59,31	355,86
15,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	271,00	1.084,00
16,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	3	63,85	191,55
17,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	20	290,00	5.800,00
19,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	5	52,35	261,75
20,0	LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	50445553000126	Un	4	79,90	319,60
TOTAL:						105.174,28

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 13 de Novembro de 2026

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-03926-4
Nº do Contrato 0145/2023
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 120.519,48
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE

LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES,INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOTERMO DE REFERÊNCIA. DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO: ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO, MAT.: 170.819-8, PORTARIA Nº 565/2023/SEAD.
Valor do aditivo 158.389,32
Classificação Funcional-Programática 19.101.04.126.5046.4219.0287.3390.40.500.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 6/11/2023 A 5/11/2027
Data da assinatura do aditivo 5/11/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 413.888,88
Gestor do Contrato MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS - Mat.: 151.622-1
ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-04035-1
Nº do Contrato 0159/2023
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado JRCA LOCAÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 419.994,96
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0159/2023, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026 E COM TÉRMINO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2027, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SEU VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).
Valor do aditivo 120.644,16
Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4210.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 14/11/2023 A 13/2/2027
Data da assinatura do aditivo 13/11/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.318.917,60
Gestor do Contrato TAYNAM JOSÉ FERNANDES DE MELO - Mat.: 191.184-8
ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2026/23015
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
REGISTRO CGE Nº 26-02201-5
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV.BR Nº 927261-16/2026
UASG Nº 927261

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESSONÂNCIA E BLOCO DE REPOUSO NO HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA.
O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira, Sra. Mariana Freire de Sousa, nomeada pela Portaria nº 446/2026/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima, na modalidade Concorrência do tipo Eletrônica, sob o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, será adiada para data a ser consignada posteriormente. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: sublic@ses.pb.gov.br.
João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
Mariana Freire de Sousa
Pregoeira da Subgerência de Licitações/SES-PB
Matrícula nº 186.788-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2026/21339
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.311/2026
REGISTRO CGE Nº26-02268-6

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) VITORIA REGIA SOARES SEABRA.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.367.967/0001-22**, perfazendo o valor total global de **R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)** para contratação do objeto em referência, com base no Art. 75,Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.
João Pessoa, 13 de novembro de 2026.
ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PBDOC Nº SES-PRC-2026/12061
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 23/11/2026 ÀS 16:30h.
OBJETO: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MEU TRABALHO ME FAZ BEM.
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo **SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, através da **SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB**, determinada pela Lei nº 13.011/2023/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará Dispensa de Licitação para a aquisição acima descrita. Informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia **23/11/2026**, a serem entregues na sala da Subgerência de Licitações - SUBLIC/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB, ou enviada pelo e-mail:sublic@ses.pb.gov.br, no limite de horário das 08h às 16h30h. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.
João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
Roseana Marques Figueiredo Leopoldino de Oliveira
Chefe de Núcleo
Matricula nº 193.007-9

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-29959-4
Nº do Contrato:	00846/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	FUNDACAO JOSE LEITE DE SOUZA
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMOPATOLÓGICAS E IMUNOHISTOQUÍMICAS, PARA ATENDER À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE ESTADUAL DA PARAÍBA
Valor (Original):	R$ 5.668.495,20
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6050.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato:	07/10/2026 a 07/10/2027
Data da assinatura:	07/10/2026
Gestor Contrato:	THAYSA MAURA TAVARES DE MIRANDA COELHO
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-29910-7
Nº do Contrato:	00921/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES
Valor (Original):	R$ 232.070,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	28/10/2026 a 28/10/2027
Data da assinatura:	28/10/2026
Gestor Contrato:	Eduardo Henrique Marinho Alves - 197044-5
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-29943-8
Nº do Contrato:	00922/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA - CATGUT SIMPLES E CROMADO
Valor (Original):	R$ 354.591,29
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60

Período da vigência do Contrato:	26/10/2026 a 26/10/2027
Data da assinatura:	26/10/2026
Gestor Contrato:	Eduardo Henrique Marinho Alves - 197044-5
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 250/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: CONTRAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 51.657.057/0001-07
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.0.1.0000
Reserva: 21549/2026
Valor Global: R$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0913/2026.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0815/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 16/01/2027
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4721.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 25.465,47 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE ONCOLOGIA - TRANSPLANTE DE MÉDULA ÓSSEA NO PERÍODO DE JUNHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/28120.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0818/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 16/01/2027
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4721.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 184.370,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE APRESENTADOS PELA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, COMPETÊNCIA JUNHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/33997.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0778/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 16/01/2027
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.2.0000
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 84.591,95 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DE CIRURGIA ELETIVA, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/24603.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0779/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 16/01/2027
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.2.0000
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 170.679,00 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DO LOTE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA E ENDOCRINOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "AGORA TEM ESPECIALISTAS.", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/16429.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0800/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 16/01/2027
Classificação Funcional Programática:25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.2.0000
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 135.959,97 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE SADT REALIZADAS NO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/38582.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0819/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 16/01/2027
Classificação Funcional Programática:25101.10.302.5007.2950.00000000287.33904000.50000.0.1.1002
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 78.294,20 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2026 A 31/10/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/42101.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0817/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: FUNDAÇAO NAPOLEAO LAUREANO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
Data da Assinatura: 17/11/2026
Vigência: 17/01/2027
Classificação Funcional Programática:25101.10.302.5007.4721.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária:
Valor Global: R$ 248.230,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE APRESENTADOS PELA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, COMPETÊNCIA JULHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/34098.

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 456/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer nº 0574/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **35.666.066 CRISTALL HANNAH DE VASCONCELOS BOAVENTURA**, inscrita no **CNPJ nº 35.666.066/0001-08**, referente à contratação de a **curadora Cristall Hannah de Vasconcelos Boaventura**, para realização de curadoria artística de obras audiovisuais destinadas à exibição de espaços expositivos do Estado da Paraíba, no mês de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/02824.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 453/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer nº 0571/ATNCI-BC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 39.712.645/0001-92**, referente à contratação de o **grupo Maracatu Maracastelo**, para prestação de serviço de participação especial em cortejo de cultura popular, como parte da programação do III Encontro Paraibano de Patrimônio Histórico,

Artístico e Cultural, no local Fecomércio, no dia 16 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/03166.

João Pessoa, 16 de novembro de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0454/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer nº 0572/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **30.279.456 RAFAEL SILVA DE PAIVA**, inscrita no **CNPJ nº 30.279.456/0001-01**, referente à contratação de o **artista Rafael Silva de Paiva (Palhaço Folikito)**, para uma apresentação circense no evento do Centro Cultural Piollin, no local Centro Cultural Piollin, no dia 20 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/03188.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 455/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer nº 0573/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **63.446.086 WAGNER FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no **CNPJ nº 63.446.086/0001-09**, referente à contratação de o **grupo Forró Da Capitá**, para uma apresentação artística no evento III Encontro Paraibano de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, no local Igreja São Francisco, no dia 17 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/03158.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro:	26-29924-8
Nº do Contrato:	00486/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado:	RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA
Objeto:	Contratação do Cantor Ranniery Gomes, representado pela pessoa jurídica Ranniery Gomes Shows e Eventos LTDA
Valor (Original):	R$ 120.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.33.101.13.392.5009.4661.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/11/2026 a 04/01/2027
Data da assinatura:	04/11/2026
Gestor Contrato:	Adriana Helena Souza Uchôa - 1714104
Autoridade competente:	PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro:	26-29858-8
Nº do Contrato:	00496/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado:	CLEYSON SILVA ESTENDIO
Objeto:	Contratação do Poeta Cleyson Silva Estendio, de nome artístico EVALDO FILHO, representado pela sua pessoa jurídica CLEYSON SILVA ESTENDIO, para apresentação no evento Estado X Estado
Valor (Original):	R$ 14.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.33.101.13.392.5009.4661.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	06/11/2026 a 06/01/2027
Data da assinatura:	06/11/2026
Gestor Contrato:	Adriana Helena Souza Uchôa - 1714104
Autoridade competente:	PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
PROCESSO Nº SDH-PRC-2026/06609

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a manifestação constante da Nota Técnica nº 525/2026/ATN/SEDH e o atendimento das recomendações nela estabelecidas, em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, para contratação de **02 (duas) inscrições no 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, a ser realizado de 23 a 26 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no valor global de **R$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme instrução do Processo Administrativo nº SDH-PRC-2026/06609.

João Pessoa/PB, 17 de Novembro de 2026

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	**26-82460-4/00**
Nº do Instrumento	0311/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente	ASSOCIACAO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA
Objeto	Cobertura do redondel com diâmetro de 15m tornando o espaço mais adequado para o manejo e trabalho com os Equinos beneficiando (110 pessoas com deficiência pelo método equoterapia), e 26 Crianças e adolescentes que praticam esporte equestre, 04 com deficiência na pratica para esportiva totalizando 30 o qual implica em 140 beneficiados diretos.
Valor Total	R$ 70.000,00
Valor Acumulado	R$ 70.000,00
Classificação Funcional-Programática	27101.08.244.5008.4264.00000000287.44505100.50000.0.1.0000
Período de Vigência	01/11/2026 A 30/04/2027
Secretário/Gestor	**GILVANEIDE NUNES DA SILVA**

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EPR-PRC-2026/00183
DISPENSA DE LICITACAO ESTATUAL 0010/2026

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação Estatal nº 010/2026, em conformidade com o art. 29, inc. Inc. II, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 12 do Regulamento de Licitação e Contratos da EMPAER, referente à Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado para prestação de serviços de palestras no âmbito da SIPAT, visando atender às necessidades da EMPAER, conforme especificações anexas, em favor da empresa ALYSSON EMANUEL DE SOUSA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 58.944.431/0001-96, no valor de R$ **6.000,00** (seis mil reais).

Cabedelo-PB, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme o Parecer nº **620/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo nº **FEC-PRC-2026/02124** FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 162/2026**, a contratação da empresa **ELIOENAI GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 37.772.920/0001-38, que tem como representante legal **ELIOENAI GOMES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n° 380.381.614-91.

O valor total da contratação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Trata-se da contratação de **ELIOENAI GOMES DO NASCIMENTO**, para realização de intervenção artística/exposição do Projeto Fora de Hora, integrante da programação do Festival Pretitudes 2026, a ser

realizada no dia 18 de novembro de 2026, no Memorial Abelardo da Hora, nesta Capital, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no âmbito cultural desenvolvido pela - FUNESC Publica- se

João Pessoa – PB, em 16 de novembro de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer **nº 579/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo **nº FEC-PRC-2026/02158** - FUNESC, R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 158/2026**, em favor da empresa IRIS HELENA FRANCA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.236.133/0001-92, representada pela Sra. Iris Helena França de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 054.974.754-00.

O valor do contrato é R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais).

Trata -se da contratação para atuação como artista visual convidada, mentora e integrante da comissão de seleção do projeto Panapaná - Novembro das Artes Visuais 2026, promovido pela Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego – FUNESC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 16 de novembro de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICENÇAS

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que requereu a **SUDEMA** – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **Autorização Ambiental de Uso Alternativo do Solo (Supressão Vegetal)**, em João Pessoa, 13 de novembro de 2026. Para a pavimentação e drenagem superficial de via pública em ruas diversas, no Distrito Industrial de Sousa, conforme processo n º 2026-014549/TEC/AA-0934.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que requereu a **SUDEMA** – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a **Licença de Instalação**, em João Pessoa, 05 de novembro de 2026. Para a pavimentação e drenagem superficial de via pública em ruas diversas, no Distrito Industrial de Sousa, conforme processo n º 2026-013966/TEC/LI-0326.

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convençoes de João Pessoa

TERMO DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa
N° do Termo de Permissão de Uso: Nº 041/2026.
Processo Administrativo nº: STD-PRC-2026/00312.
Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.
Permissionário: CRIATIVE MUSIC LTDA.
Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO, no dia 30 de outubro de 2026, para a realização do evento "O ENCONTRO".
Data da Assinatura: 17/11/2026.
Valor da Concessão: R$ 20.083,56 (vinte mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: VITAL DA COSTA ARAÚJO.
VITAL DA COSTA ARAÚJO
Secretário de Estado

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CHP-PRC-2026/00841
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 053/2026, **HOMOLOGO** o procedimento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026,** cujo objeto é a seleção pública de EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS, estruturados pela iniciativa privada, através de Agente Financeiro e que tenha interesse em disponibilizar à CEHAP, empreendimentos habitacionais a produzir ou em produção e que estejam com todas as unidades habitacionais disponíveis para comercialização, podendo ser disponibilizado o aporte de contrapartida financeira ou de bens e serviços, nos termos da Portaria MCID Nº 1.295 de 05 de outubro de 2023 do Ministério das Cidades - MCID, Instruções Normativas e posteriores alterações do MCID, bem como outras que vierem a ser publicadas, de forma a facilitar a obtenção de crédito habitacional junto ao Agente Financeiro, nas condições estabelecidas pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CCFGTS, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o Edital, e **ADJUDICO** seu objeto em favor das empresas: MR DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 56.388.544/0001-27, que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/00932, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Cidade Jardim I – Módulo III, localizado na Rua Regina Souza da Silva, s/n, Bairro Gramame, João Pessoa/PB, CEP 58068-350, com 432 (quatrocentos e trinta e dois) apartamentos; APV EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ 66.197.735/0001-65, que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/01155, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Ibiza - Módulo II, localizado na Rua Francisco Firmino Lima Filho, s/n, Bairro Gramame, João Pessoa/PB, CEP 58067-361, com 92 (noventa e dois) apartamentos; HEBROM EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ 61.166.119/0001-23, que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/01059, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Hebrom - Módulo II, localizado na Rua dos Cristais, s/n, Bairro das Indústrias, João Pessoa/PB, CEP 58083-033, com 96 (noventa e seis) apartamentos e FKE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ 60.731.115/0001-88, que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/01333, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Miraggio Residence - Módulos II, III e IV, localizado na Rua Bacharel João Américo de Carvalho, s/n, Bairro Ilha do Bispo, Setor 30, Quadra 042, Lote 0611, João Pessoa/PB, CEP 58011-585, com 608 (seiscentos e oito) apartamentos, para firmarem Termo de Ajuste com a Cehap.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Emilia Correia Lima
Diretora Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-02030-7
Nº do Contrato 0041/2025
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado CONSTRUTORA BRTEC LTDA
Valor Original do Contrato 5.087.386,21
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo ACRESCENTAR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A VIGENCIA DO CONTRATO
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 5/9/2025 A 1/5/2027
Data da assinatura do aditivo 29/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.087.386,21
Gestor do Contrato ARTHUR MAGNO NASCIMENTO CAETANO - Mat.: 6000878
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-02667-4
Nº do Contrato 0059/2025
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado MULTIX CONSTRUTORA E NEGÓCIOS LTDA
Valor Original do Contrato 1.698.858,82
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo ACRESCENTAR 12 MESES A VIGÊNCIA DO TAC
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 11/11/2025 A 6/11/2027
Data da assinatura do aditivo 5/11/2026
Gestor do Contrato ARTUR MAGNO NASCIMENTO CAETANO - Mat.: 600087-8
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 307/2026
Processo nº DTR-PRC-2026/31899

***RATIFICO**, com fundamento no art. 74, caput, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 45.710/2024, a Inexigibilidade de Licitação **nº 307/2026**, para fins de celebração de Contrato de Credenciamento com a empresa **SEU DOTO CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 29.391.658/0001-53**, objetivando a prestação de serviços de realização de **o exames de aptidão física e mental,** aos candidatos à obtenção da primeira habilitação, renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, no município de **Mamaguape/PB ,** observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 016/2026 e no respectivo contrato.*

Esclarece-se que, nos termos do Edital de Credenciamento, não haverá despesa orçamentária direta para a remuneração ordinária dos serviços, sendo os honorários pagos diretamente pelos candidatos à credenciada, ressalvados os atendimentos eventualmente realizados aos beneficiários do Programa de Habilitação Social – PHS, hipótese em que as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Classificação Orçamentária:
26201.06.367.5005.4674.00000000287.33903900.75300.0.1.0000
*Reserva Orçamentária: **RO nº 481/2026***
Valor estimado anual: R$12.000,00 (doze mil reais).

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
O presente contrato terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo ser renovado sucessivamente, nos termos do art. 16, §2º, da Resolução CONTRAN nº 927/2022, desde que mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e haja interesse público na continuidade, conforme item 10.4 do Edital

João Pessoa/PB 17 de novembro de 2026.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 306/2026
Processo nº DTR-PRC-2026/42186

RATIFICO*, com fundamento no art. 74, caput, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 45.710/2024, a Inexigibilidade de Licitação* ***nº 306/2026****, para fins de celebração de Contrato de Credenciamento com a empresa* ***CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA CNPJ: 37.224.146/0006-35*** *, objetivando a prestação de serviços de realização de* ***o exames de aptidão física e mental e exame médico especial,*** *aos candidatos à obtenção da primeira habilitação, renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, no município de* ***Piancó/PB ,*** *observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 016/2026 e no respectivo contrato.*
Esclarece-se que, nos termos do Edital de Credenciamento, não haverá despesa orçamentária direta para a remuneração ordinária dos serviços, sendo os honorários pagos diretamente pelos candidatos à credenciada, ressalvados os atendimentos eventualmente realizados aos beneficiários do Programa de Habilitação Social – PHS, hipótese em que as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Classificação Orçamentária:
26201.06.367.5005.4674.00000000287.33903900.75300.0.1.0000
Reserva Orçamentária: ***RO nº 467/2026***
Valor estimado anual: R$12.000,00 (doze mil reais).
DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
O presente contrato terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo ser renovado sucessivamente, nos termos do art. 16, §2º, da Resolução CONTRAN nº 927/2022, desde que mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e haja interesse público na continuidade, conforme item 10.4 do Edital

João Pessoa/PB 17 de novembro de 2026.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato 00165/2024
Nº do Cadastro **24-11620-2**
ID Contrato PNCP:
https://pncp.gov.br/api/pncp/v1/orgaos/09188376000146/contratos/2024/82/termos/1/arquivos/1
Nº do Contrato ***0165-/2024***
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA Contratado:- TREMEA SERVIÇO DE VISTORIA LTDA *CNPJ:* 45.448.882/0002-71
Valor Original do Contrato ***0,00***
Nº do Aditivo ***02***
Objeto do aditivo ***O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 MESES, para realização de atividade de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança a ser empregado no DETRAN-PB, no município de*** *(Cabedelo/PB)*
Valor do aditivo ***0,00***
Período da Vigência do Contrato 04/11/2024 até 05/11/2027
Data da Assinatura do aditivo ***04/11/2026***
Gestor do Contrato ***MARCOS DANTAS BORGES - Mat.: 2110-5***
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	**2026/260101.00026.**
Nº do Instrumento	0022/2026
Concedente	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Convenente	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objeto	DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS PARA A HIGIDEZ NO TRÂNSITO E PARA A PRESERVAÇÃO DA VIDA, NO INTENTO DE PROPICIAR UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
Valor	700.000,00
Classificação Funcional-Programática	26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.1.753.0000
Período da vigência do Instrumento	09/11/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	09/11/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	700.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 447 publicada no DOE de 18/11/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Cadastro da CGE nº 26-02109-3

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 18 de dezembro de 2026, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 046/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1102898. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 o objeto consiste nos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃ DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR COM CAPTAÇÃO NO AÇUDE LANCHA-PB. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1206 / e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
Jameson de Carvalho Nascimento
Presidente da CPL II
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Cadastro da CGE nº 26-02055-8

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 18 de dezembro de 2026, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 054/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1104297. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 o objeto consiste na Contratação de serviços especializados de engenharia por demanda para realização de inspeção técnica, emissão de laudo técnico com diagnóstico do estado de conservação, classificação do grau de risco estrutural e operacional, elaboração de projeto e planilha orçamentária contendo todos os serviços com quantitativos e custos necessários à recuperação das Estações de Tratamento de Água (ETAs) em PRFV pertencentes a CAGEPA-PB. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas presencialmente na CAGEPA Central (no endereço acima indicado), pelo telefone (83) 3218-1208 ou através do e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
Ieda Patrícia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Cadastro da CGE- 26-01818-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 15:00h do dia 18 de dezembro de 2026, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 053/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1104302. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 o objeto consiste no Serviços continuados de engenharia de manutenção e conservação de áreas externas, incluindo manejo de cobertura vegetal em Estações de Tratamento de Água, bem como reservatórios e poços localizados nas Agências Locais pertencentes a Gerência Regional do Litoral - GRLI -PB. O edital seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2026.
Ieda Patrícia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
Cadastro da CGE- 26-01912-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 15:00h do dia 18 de dezembro de 2026, a 2ª CHAMADA da sessão pública referente a LICITAÇÃO LRE EL Nº 051/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1102894. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 o objeto consiste Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo (com aprovação na concessionária); estudo de proteção e seletividade; fornecimento e construção de subestação de energia com cabine de medição e proteção em alvenaria, com disjuntor de média tensão a vácuo com proteção onboard (conjunto de TCs, TPs, relé microprocessado e disjuntor a vácuo instalados em carrinho metálico); rede de média tensão do tipo compacta (rede Space); fornecimento e instalação de QGBT; demolição de cabine antiga de alvenaria; adequação da sala de transformadores; e fornecimento e instalação de transformadores de potência (3 unidades de 300 kVA), na unidade ETA Gramame, no município do Conde, integrante do Sistema Integrado de Abastecimento d'Água de João Pessoa na GRLI-PB. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Informamos aos interessados que o orçamento estimado da CAGEPA para esta contratação deixa de ser sigiloso e encontra-se devidamente divulgado e disponível para consulta nos anexos do edital para esta sessão. O edital consolidado e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA (www.cagepa.pb.gov.br) e na plataforma licitacoes-e. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (83) 3218-1206, e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br, ou presencialmente na sede da CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos.

João Pessoa,17 de novembro de 2026.
Jameson de Carvalho Nascimento
Presidente da CPL II

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Cadastro da CGE- 26-01767-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 048/2026 (ID no Banco do Brasil: 1104335), cujos atos foram suspensos por instabilidade na rede, será realizada às 09:00h do dia 21 de dezembro de 2026, pelo site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Prestação de serviços continuados de engenharia sob demanda para manutenção e conservação das edificações das unidades administrativas e operacionais da CAGEPA a serem prestados em todos os municípios integrantes do sistema de Abastecimento d'Água/Coleta de Esgoto na Gerência Regional do Litoral - GRLI, -PB. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital republicado e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Informações: www.cagepa.pb.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, (83) 3218-1208, cpl@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, Av. Feliciano Cirne, nº 220, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Ieda Patrícia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-01929-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 04 de dezembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 075/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1100676, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PARA TUBO PEAD DE DIVERSOS DIÂMETROS, TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMATIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Érika do Amaral Véras
PREGOEIRO(A)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-02278-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 10 de dezembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 096/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID: 1104129, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DAS AGÊNCIAS LOCAIS, GERÊNCIAS REGIONAIS E/OU SUBGERÊNCIAS REGIONAIS QUE APRESENTEM OS MELHORES RESULTADOS NOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA CAGEPA EM 2025. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Érika do Amaral Véras
PREGOEIRO(A)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-02133-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 03 de dezembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 082/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1102738, tendo como objeto: Aquisição de Colar de Tomada em PVC com Travas, de diversos diâmetros, destinadas ao estoque do Almoxarifado Central. Todas novas e originais, de primeiro uso, recomendadas pelos fabricantes específicos e normatizadas, a serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Leandro da Silva Carvalho
PREGOEIRO(A)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-02118-4

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 16 de dezembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 083/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1102362, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água automatizada tipo modulada, fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), no município de São Domingos do Cariri, pertencente à Regional da Borborema, incluindo a operação assistida por 120 dias e a capacitação dos operadores locais para assegurar a continuidade e eficiência da operação da ETA. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Leandro da Silva Carvalho
PREGOEIRO(A)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-02117-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 18 de dezembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 084/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1100705, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento e intermediação da aquisição de combustíveis e aditivo redutor líquido automotivo (Arla32), para abastecimento dos veículos que compõem a frota própria e locada da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com chip para gerenciamento da aquisição através de postos credenciados. Com a plena normalização do portal da CAGEPA, ressaltamos que é indispensável efetuar a limpeza do cache do seu navegador para visualizar e baixar o edital e seus anexos atualizados em www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Leandro da Silva Carvalho
PREGOEIRO(A)

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, SIGMA-RLO-OBRAS CIVIS-RLO = LOA Nº 1034/2024 = PROC. Nº 2023-002091 = SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA = COD.56.68.143 = VAZÃO: 144M³/H = GRANDE/GRANDE = L/AT: MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB. **Processo: 2026-014723/TEC/RLO-1040**

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO CGE PB 26-01851-6

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **006/2026**, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD nº 0001/2025. Consoante nota técnica nº **520/2026/PROJUR/DS/SUDEMA**, parecer PROAF n° **166/2026** e parecer PROAF n° **351/2026,** em favor da empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA,** CNPJ: **21.119.443/0001-76,** no valor mensal de **R$ 372.532,76** (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor anual de **R$ 4.470.393,12** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos), referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada**,** conforme consta no processo administrativo PBDOC nº **SUD-PRC-2026/01244**, Processo SGC n° **34.201.001244.2026**.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da Sudema.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/08698
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 652/2026
COMPRAS.GOV Nº 106/2026 – UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-02275-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026, às 09h.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE/ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUALIFI-**

CADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA DA CONTRATADA, NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES
A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

Lyandra Souza Lima
Matrícula nº 001186
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/09318
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-02293-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO (COM COMODATOS DE EQUIPAMENTOS E/OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE TÉCNICO) PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO. PACIENTE: RAMON DA SILVA DINIZ. DISPENSA EMERGENCIAL - PB SAÚDE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 1013/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 11.278.315/0001-11,** no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

Hospital Regional de Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.213.000267.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12015/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC, com sede á Rua Tabelião Holanda, S/N, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras /PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0020-23, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para Aquisição de Sondas/Transdutores de Ultrassonografia. Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos até dia 25/11/2026, através do e-mail: comprashrc2025@gmail.com.

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 215/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ n.º 27.664.639/0001-28.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: SETEMBRO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação: 1766
Reserva: 21453
Valor Global: R$ 4.449,75 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE Á **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/40043.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 218/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ n.º 27.664.639/0001-28.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: SETEMBRO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação: 5323
Reserva: 21456
Valor Global: R$ 6.030,29 (Seis mil e trinta reais e vinte e nove centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE Á **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (EXTRA SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/40045.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 220/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: AMAURY BEZERRA NOBREGA JUNIOR.
CNPJ n.º 15.085.199/0001-75.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: OUTUBRO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1767
Reserva: 21458
Valor Global: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA EM DESENVOLVIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/41727.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 214/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
CNPJ n.º 03.434.985/0001-51.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: agosto e setembro de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1766
Reserva: 21452
Valor Global: R$ 12.134,40 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/38357.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 216/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: PRO-ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.
CNPJ n.º 10.921.259/0001-29.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: setembro de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1766
Reserva: 21454
Valor Global: R$ 7.012,52 (sete mil, doze reais e cinquenta e dois centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE Á **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/40040.**

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: M&M COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ: 38.308.355/0001-15
Data da Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21752
Valor Global: R$ 30.791,72 (Trinta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODU TOS E HIGIENIZACAO, REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSID ADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0158/2026, MEMORAND O 0189/2026. PBDOC SESPRC-2026/44092. SE M COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.427.701/0001-42.
Data da Assinatura: 17/11/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 21970
Valor Global: R$ 53.308,20 (Cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e vinte centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0162/2026, MEMORANDO 0193/2026. PBDOC SES-PRC-2026/44348. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Pombal

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 298/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: PRODUTOS DE LIMPEZA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 08.856.937/0001-75
Data da Assinatura: 17/11/2026
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903300.50000.9.1.1002
Valor Global: R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).
Reserva Orçamentária: 21636
Objeto: Processo de pagamento de despesa de exercício corrente sem cobertura contratual, TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 298/2026, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, com a empresa: PRODUTOS DE LIMPEZA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, durante o mês de outubro de 2026. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição. SES-PRC-2026/43878.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques

EXTRATO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026
PBDoc n°: 37296/2026
Dispensa de Licitação n°: 401/2026
Contratante: Daniel José Gonçalves, ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ: 41.152.869/0001-39
Objeto: Serviços de exames laboratoriais (Padronizados), conforme Termo de Referência.
Valor Global: R$ 65.485,75 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Período da Vigência do Contrato: 16.11.2026 à 16.05.2027
Data da assinatura do Contrato: 16.11.2026
Gestor do Contrato: Bruno Rocha de Sena Ferreira. Matrícula: 178.179-1

Hospital Estadual de Solânea

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
CONTRATADO: NASHER COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR TIPO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
CNPJ N.º 32.010.434/0001-69
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
VIGÊNCIA: 30 DIAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
RESERVA: 21883
VALOR GLOBAL: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR TIPO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
CONTRATADO: RD ENGENHARIA CLÍNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
CNPJ: 10.464.359/0001-73
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
VIGÊNCIA: 30 DIAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
RESERVA: 21884
VALOR GLOBAL: R$ 8.186,00 (OITO MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0122/2026
Contratante: Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua **Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:** PLANTEK SERVIÇOS LTDA.
Data da Assinatura: 17/11/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 - RO n.º 21325.
Valor Global: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.
KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
Diretora Geral do CCF
Matrícula: 193.990-4

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: RD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA
CNPJ nº 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 17/11/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 21666
Valor R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM - CR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 411/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: ALPHA ANALISES E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 66.102.405/0002-20
Data da assinatura: 17/11/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.2.0000
Reserva: 21855
Valor Global: R$ 112.195,99
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **SERVICOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**, durante o período **OUTUBRO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/43243**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 400/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: VITALE COMERCIO S.A. **CNPJ:** 07.160.019/0002-25
Data da assinatura: 17/11/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Reserva: 21072
Valor Global: R$ 3.818,76
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS**, durante o período **OUTUBRO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/41718**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira

TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES
UPA - CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 66/2026
Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS
Contratado: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º 15.218.561/0001-39.
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026.
Vigência: OUTUBRO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000
Código Classificação: 1829
Reserva: 21215
Valor Global: R$ 10.161,00 (dez mil cento e sessenta e um reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SORO)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/42063.**

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 388/2026
Contratante**:** HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ n.º 09.007.162/0001-26
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026
Vigência: 01 de abril a 31 de maio de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 20304 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026
Valor Global: R$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-OPME-SUS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 396/2026 E SES-PRC-2026/36618** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 387/2026
Contratante**:** HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: FIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 48.884.855/0001-59
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026
Vigência: 01 de abril a 31 de maio de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 20316 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026
Valor Global: R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-OPME EXTRA-SUS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 394/2026 E SES-PRC-2026/36486** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 393/2026
Contratante**:** HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: JEANE & GILVAN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA,
CNPJ n.º 24.008.455/0001-11
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2026
Vigência: 01 a 30 de setembro de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 21158 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026
Valor Global: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 432/2026 e SES-PRC-2026/39012** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 228/2026
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: JOSÉ FLORENTINO DE MELO pessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: 24.511.222/0001-37
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026
Período: 01 a 30/09/2026
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:** 500 **Reserva Orçamentária:** 21881 - **Elemento de Despesa:** 33903000 **Classificação orçamentária:** 1764 Exercício 2026
Valor Global: R$ 3.243,60 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PROC. PBDOC SES-OFN 2026/40379** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB,_/_____/2026.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula: 181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
JOSÉ FLORENTINO DE MELO
CNPJ: 24.511.222/0001-37
FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 226/2026
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: CJ TECNOLOGIA pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 33.692.733/0001-93
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026
Período: 01 a 30/09/2026
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:** 500 **Reserva Orçamentária:** 21853- **Elemento de Despesa:** 33903900 **Classificação orçamentária:** 1765 Exercício 2026
Valor Global: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO referente a cessão de direito de uso de programas de computação (licença de software de prontuário eletrônico), - PROC. PBDOC SES-OFN 2026/39876** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB,_/_____/2026.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula: 181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
CJ TECNOLOGIA
CNPJ: 33.692.733/0001-93
FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 227/2026
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 02.914.690/0001-10
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026
Período: 30/09/2026

Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:** 500 **Reserva Orçamentária:21854 Elemento de Despesa:** 33903900 **Classificação orçamentária:** 1765 Exercício 2026
Valor Global: R$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO** referente ao Serviço de Locação de Multifuncional **PROC. PBDOC SES-SES-OFN-2026/39872** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB,_/_____/2026.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula: 181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 02.914.690/0001-10
FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

Assembleia Legislativa

EXTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2026.
INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A DROGARIA DROGAVISTA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência contratual) do contrato nº 28/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.12.2026 a 08.12.2027.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JUNIOR.
João Pessoa, 17 de novembro de 2026.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	**2026/350001.00181.**
Nº do Instrumento	0060/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Convenente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	CONCESSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL PANAFRICANISMO E REPARAÇÕES, A OCORRER ENTRE OS DIAS 23 E 25 DE NOVEMBRO DE 2026, EM JOÃO PESSOA - PB, MEDIANTE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A SECTIES-PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH-PB), DESTINADO à DIFUSÃO CIENTÍFICA, à ARTICULAÇÃO ACADÊMICA E à PROMOÇÃO DO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA, PAÍSES AFRICANOS E A DIÁSPORA CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2026/00760.
Valor	100.000,00
Classificação Funcional-Programática	35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.20.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	16/11/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	16/11/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	100.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 448 publicada no DOE de 18/11/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	**26-82559-7/00**
Nº do Instrumento	0065/2026
Concedente	DIRETORIA EXECUTIVA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
Convenente	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Objeto	CARROS PIPA
Valor Total	R$ 80.000,00
Valor Acumulado	R$ 80.000,00
Classificação Funcional-Programática	31105.08.244.5003.1476.00000000287.33404100.50000.0.1.0000
Período de Vigência	03/11/2026 A 03/04/2027
Secretário/Gestor	**Márcia Ferreira de Andrade**

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Nº do Cadastro:	26-29538-6
Nº do Contrato:	00043/2026-1
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Contratado:	WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA LTDA (FILIAL)
Valor Original do Contrato:	R$ 836.568,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	Rerratificação do valor na CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ajustando o valor do contrato de R$ 836.568,00 para R$ 669.254,40.
Valor Aditivo:	-R$ 167.313,60
Classificação Funcional-Programática:	
Período da vigência do Contrato:	22/10/2026 a 22/10/2027
Data da assinatura do Aditivo:	26/10/2026
Gestor Contrato:	André Henrique de Arruda Luna - 159.526-1
Autoridade competente:	MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	**2026/300002.00124.**
Nº do Instrumento	0088/2026
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Convenente	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, RELATIVO AO PERÍODO DE 13/05/2024 à 12/06/2024, ATRAVÉS DA EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor	8.235,13
Classificação Funcional-Programática	30.102.28.846.0000.0703.0287.3390.92.1.500.0000
Período da vigência do Instrumento	17/11/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	17/11/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	8.235,13

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 451 publicada no DOE de 18/11/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	**2026/300002.00123.**
Nº do Instrumento	0090/2026
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Convenente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MATERIAL DE PINTURA PARA O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, NO MÊS DE JULHO/2024, SEM COBERTURA CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor	30.126,40
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	17/11/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	17/11/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	30.126,40

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 450 publicada no DOE de 18/11/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	**2026/300002.00122.**
Nº do Instrumento	0091/2026
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Convenente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à EXCEDENTES DE PRODUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/23, SEM COBERTURA CONTRATUAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE ? PB SAÚDE.
Valor	20.000.000,00
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	17/11/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	17/11/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	20.000.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 449 publicada no DOE de 18/11/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Nº do Cadastro:	25-20727-4
Nº do Contrato:	00049/2025-3
Contratante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado:	IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A
Valor Original do Contrato:	R$ 13.975.000,00
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES COM INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, RESULTANDO EM REFLEXO FINANCEIRO
Valor Aditivo:	R$ 5.129.390,10
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	28/11/2025 a 16/12/2026
Data da assinatura do Aditivo:	09/11/2026
Gestor Contrato:	Lucas Silva Arruda - 9496-0
Autoridade competente:	Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS
Nº do Cadastro:	26-29901-6
Nº do Contrato:	00023/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS
Contratado:	CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO DNOCS, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO DNOC
Valor (Original):	R$ 10.191.755,03
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.101.18.544.5003.2460.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/11/2026 a 04/11/2027
Data da assinatura:	04/11/2026
Gestor Contrato:	YLKA FARIAS FERREIRA - 1872389
Autoridade competente:	JOVÂNIO GOMES DA SILVA

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 25-81137-1
Nº do Instrumento 0003/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente ACADEMIA PARAÍBANA DE LETRAS/ JOÃO PESSOA
Valor Original do Instrumento 369.329,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2027, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2026/35418.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 24/11/2025 A 31/5/2027
Data da assinatura do aditivo 16/11/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 369.329,00
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO DA PARAÍBA

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

EXTRATO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato

Órgão:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Nº do Cadastro:	26-29942-0
Nº do Contrato:	00073/2026
Contratante:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Contratado:	LABORE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto:	Prestação de Serviços de Saúde de exames Laboratoriais, aos segurados e seus dependentes.
Valor (Original):	R$ 557.025,84
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.250.10.302.5007.4309.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/11/2026 a 03/11/2031
Data da assinatura:	03/11/2026
Gestor Contrato:	FLORA ELVIRA RODRIGUES DE AMORIM - 6133801
Autoridade competente:	LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Nº do Cadastro:	25-19498-5
Nº do Contrato:	00113/2025-1
Contratante:	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratado:	MARIA DAS GRACAS ROCHA FERNANDES
Valor Original do Contrato:	R$ 26.640,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO IMÓVEL CASA LAR DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB
Valor Aditivo:	R$ 27.960,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.30.101.04.122.5046.4199.0000287.3390.36.00.50
Período da vigência do Contrato:	21/10/2025 a 20/10/2027
Data da assinatura do Aditivo:	15/10/2026
Gestor Contrato:	EDSON DA SILVA - 176355-5
Autoridade competente:	ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX

Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04704-9
Nº do Contrato 0016/2021
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Contratado TITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Valor Original do Contrato 153.600,00
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo PRORROGAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0016/2021 – FUNESBOM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 62, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, E NO ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO INCISO II E NO § 4º DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, E REAJUSTE PREVISTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA TERCEIRA, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.901.000046.2021. TAL CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, QUE CORRESPONDE À LOCAÇÃO DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR (1ª CIBM).
Valor do aditivo 210.668,52
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.1614.0287.3390.39.759.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 26/11/2021 A 26/11/2027
Data da assinatura do aditivo 13/11/2027
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 881.991,36
Gestor do Contrato FRANCELIO MARTINS FARIAS DE BARROS - Mat.: 523.901-0
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Nº do Cadastro:	26-29850-5
Nº do Contrato:	00102/2026
Contratante:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Contratado:	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
Objeto:	Contratação de Inscrições para Participação no 20º Pregão Week 2026
Valor (Original):	R$ 29.450,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.15.101.06.128.5005.2179.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	28/10/2026 a 28/03/2027
Data da assinatura:	28/10/2026
Gestor Contrato:	Thiago Francisco de Andrade - 528786-3
Autoridade competente:	JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA

Programa Empreeender da Paraíba

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - FUNDO EMPREENDER PB.
Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	**26-82524-4/00**
Nº do Instrumento	0004/2026
Concedente	FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - FUNDO EMPREENDER PB.
Convenente	Serv de Apoio As Micro e Peq Emp da Paraiba Sebrae Pb
Objeto	Convênio - Expo Monteiro 2026 - SEBRAE PB e EMPREENDER PB
Valor Total	R$ 88.750,00
Valor Acumulado	R$ 88.750,00
Classificação Funcional-Programática	21901.11.334.5002.2121.00000000287.33503900.50000.0.2.0000
Período de Vigência	16/11/2026 A 16/12/2026
Secretário/Gestor	

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **26-60323-3**
PLANILHA Nº **PLAN-2637**
Nº PRIMEIRO CONTRATO: **5656/2026** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **5675/2026**
QUANT. DE CONTRATOS: **17** VALOR TOTAL: **R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior Nº	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
5656/2026	ELISANGELA DOS SANTOS BEZERRA	***.551.844-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	04230	759
5657/2026	GARDENIA GALDINO DOS SANTOS	***.016.534-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	04222	759
5658/2026	JOSE CARLOS EVARISTO DA SILVA	***.951.298-**	10/11/2026	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	04229	759
5659/2026	LEANDRO SILVA DE SOUZA	***.618.174-**	10/11/2026	72	16.800,00		Empreender Rural (Pessoa Física)	04236	759
5660/2026	LUIZA MARIA DE SOUZA FREIRE	***.067.814-**	10/11/2026	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	04235	759
5661/2026	MANOEL FREIRE JUNIOR	***.107.594-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	04234	759
5662/2026	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	***.748.494-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Artesanato	04231	759
5663/2026	MARIA DA LUZ PONTES DA SILVA	***.232.558-**	10/11/2026	36	9.600,00		Empreender Artesanato	04227	759
5664/2026	MARIA DAS GRAÇAS FIDELIS SILVA DO NASCIMENTO	***.168.534-**	10/11/2026	36	9.600,00		Empreender Artesanato	04223	759
5666/2026	PAULA FARIAS LÓSCIO	***.558.953-**	10/11/2026	36	7.500,00		Empreender Artesanato	04224	759
5667/2026	ROBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	***.193.414-**	10/11/2026	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	04228	759
5668/2026	SUELI DE LIMA SILVA MACEDO	***.308.294-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	04226	759
5669/2026	CARMELITA DE FATIMA LIMA	***.439.864-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	04238	759
5670/2026	GILZEANE VIEIRA DE MEDEIROS OLIVEIRA	***.311.744-**	10/11/2026	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	04240	759
5672/2026	JOSEILTON XAVIER DE OLIVEIRA	***.018.424-**	10/11/2026	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	04241	759
5674/2026	LARISSA DANTAS QUIULO	***.183.274-**	10/11/2026	90	19.200,00		Empreender Profissional Liberal Juventudes	04236	759
5675/2026	ROSIANE FERREIRA DE SOUZA	***.337.924-**	10/11/2026	36	7.000,00		Empreender Artesanato	04232	759

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHAS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: **26-60321-7**
PLANILHA Nº: **2635/2026**
Nº PRIMEIRO TERMO: **3772/2026** Nº DO ÚLTIMO TERMO: **3817/2026** QUANTIDADE DE TERMOS: **21** VALOR TOTAL TERMOS: **R$ 558.700,00**
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: **1418/2025** Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: **1634/2025** QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: **27** VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: **R$ 405.000,00**
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: **2381/2026** Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: **2381/2026** QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: **01** VALOR TOTAL CANCELAMENTO: **R$ 0,00**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **22101.12.362.5006.2146/35.101.12.364.5006.6064/35101.19.573.5011.6066/22101.12.362.5006.2689/22101.12.365.5006.1440**
ELEMENTO DA DESPESA: **3390.20/3360.45**

Nº	NOME DO(A) PESQUISADOR(A)	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO	PRAZO DE VIGÊNCIA FIM	FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
1	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOUZA	BLD-ADT-G2	–	3806/2026	PROGRAMA CAMINHOS DIGITAIS-FAPESQ	01/11/2026	31/03/2027	500	10.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
2	NATHÁLIA LETÍCIA DE AGUIAR LEAL	BLD-ADT-G2	—	3803/2026	PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE INOVAÇÃO VINCULADA AO RADIOTELESCÓPIO BINGO	01/11/2026	31/03/2027	500	10.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
3	ALEXANDRE PEDRO MOREIRA	BLD-ADT-E	-	3804/2026	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E CIENTÍFICA DO ACERVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO - ANO IV	01/11/2026	31/03/2027	500	17.500,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
4	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	BLD-EPE-F	-	3800/2026	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO METODOLÓGICA DE PRÁTICAS EXPERIMENTAIS - PRAPEX	01/11/2026	31/03/2027	500	10.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SEE/FAPESQ	Nº 003/2025
5	CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	BLD-EPE-F	-	3801/2026	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO METODOLÓGICA DE PRÁTICAS EXPERIMENTAIS - PRAPEX	01/11/2026	31/03/2027	500	10.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SEE/FAPESQ	Nº 003/2025
6	VIVIANE PINHEIRO RIBEIRO	BLD-EPE-F	-	3802/2026	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO METODOLÓGICA DE PRÁTICAS EXPERIMENTAIS - PRAPEX	01/11/2026	31/03/2027	500	10.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SEE/FAPESQ	Nº 003/2025
7	ANA HERMÍNIA ANDRADE E SILVA	BLD-EPE-C	-	3807/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
8	ANNA ALICE FIGUEIRÊDO DE ALMEIDA QUEIROZ	BLD-EPE-C	-	3808/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	28/11/2026	500	4.200,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
9	EGMAR LONGO HULL	BLD-EPE-C	-	3809/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
10	EVERLANE SUANE DE ARAÚJO DA SILVA	BLD-EPE-C	-	3811/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	28/11/2026	500	4.200,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
11	JULIANA SAMPAIO	BLD-EPE-C	-	3812/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
12	LEONARDO WANDERLEY LOPES	BLD-EPE-C	-	3813/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
13	RICARDO DE SOUSA SOARES	BLD-EPE-C	-	3814/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
14	TARCIANA LIBERAL PEREIRA DE ARAUJO	BLD-EPE-C	-	3815/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
15	TATIENE CORREIA DE SOUZA	BLD-EPE-C	-	3816/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	31/12/2026	500	8.400,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
16	YURI WANDERLEY CAVALCANTI	BLD-EPE-C	-	3817/2026	MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DO ESCUIDO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA	01/11/2026	28/11/2026	500	4.200,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
17	KEITIANA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR/PESQUISADOR	-	3792/2026	PROJETO TRIAVAR: GOVERNANÇA TERRITORIAL E POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO	12/11/2026	31/03/2027	500	40.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SEE/FAPESQ	Nº 003/2025
18	ANDREZA DANTAS ALBUQUERQUE	BLD-EPE-E	-	2381/2026	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM CURSOS DE LICENCIATURA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTIES/FAPESQ	Nº 001/2023
19	GABRIELA DA PAZ ARAÚJO*	BLD-EPE/P2	-	1418/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
20	ANA PAULA SERAFIM DA SILVA*	BLD-ADT-H	-	1419/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
21	JHENNEFER ALVES MACÊDO*	BLD-ADT-H	-	1420/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
22	ANA PAULA BASTOS BORGES*	BLD-EPE/P2	-	1421/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
23	DASSY MARIA NUNES MARTINS*	BLD-EPE/P2	-	1422/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
24	EDILANE BATISTA FERREIRA*	BLD-EPE/P2	-	1423/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
25	MICHELLE AMANCIO DA SILVA*	BLD-EPE/P2	-	1424/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
26	AMANDA DIAS DA SILVA*	BLD-EPE/P2	-	1426/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
27	ANA CARLA DIAS MEIRELES*	BLD-EPE/P2	-	1427/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
28	GLICERIA DE FATIMA TAVARES LIMA*	BLD-EPE/P2	-	1428/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
29	RIVÂNIA MARIA DA SILVA*	BLD-EPE/P2	-	1429/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
30	DAIANE MICHELE MARÇAL FIRMINO*	BLD-EPE/P2	-	1430/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
31	KALLYGÊNESIS FILGUEIRAS DE SOUSA FERREIRA*	BLD-ADT-H	-	1431/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
32	MATHEUS DANTAS DA SILVA*	BLD-ADT-H	-	1432/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
33	ADELY CARLA SANTOS DE LIMA*	BLD-EPE/P2	-	1433/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
34	JOELSON FRANCISCO GOMES*	BLD-ADT-H	-	1434/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
35	LUANA EYDSAN SILVA DE MOURA*	BLD-EPE/P2	-	1435/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
36	MILENA CARNEIRO DA CUNHA SILVA*	BLD-EPE/P2	-	1436/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
37	FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA*	BLD-EPE/P2	-	1437/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
38	WILLA RODRIGUES DE SOUSA*	BLD-EPE/P2	-	1438/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
39	OTAVILA CRISTINA BARBOSA GOMES*	BLD-EPE/P2	-	1439/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº 26/2025
40	ALINE GISELI DA SILVA LIMA*	BLD-EPE/P2	-	1628/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº42/2025
41	ANGELA MARIA DE ARAÚJO*	BLD-ADT-H	-	1629/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº42/2025
42	JORGE DA SILVA NUNES*	BLD-EPE/P2	-	1630/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº42/2025
43	JUCIANO BENTO DA SILVA*	BLD-ADT-H	-	1631/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº42/2025
44	JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA*	BLD-EPE/P2	-	1632/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº42/2025
45	SHIRLEY MONTEIRO CAMPOS NUNES*	BLD-EPE/P2	-	1634/2025	EQUIPE TÉCNICA DAS AÇÕES UNIFICADAS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: DESAFIO NOTA MIL	01/04/2026	31/01/2027	500	15.000,00	SEE/FAPESQ	EDITAL Nº42/2025
46	KATAVIORO AMBIENTAL LTDA**	SUBVENÇÃO ECONOMICA	UNIDADE EMBRAPII NUTES/UEPB	3772/2026	DESENVOLVIMENTO DE UM DISPOSITIVO DE PILATES DO TIPO WALL UNIT PORTÁTIL COM APLICATIVO DE SUPORTE CLÍNICO	23/11/2026	23/02/2028	500	90.000,00	EDITAL SECTIES/FAPESQ	32/2026
47	RGE TECHNOLOGY SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**	SUBVENÇÃO ECONOMICA	UNIDADE EMBRAPII POLO DE INOVAÇÃO IFPB	3774/2026	ECOBRICK: SISTEMA INTELIGENTE PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA PRODUÇÃO DE TIJOLOS ECOLÓGICOS	23/11/2026	23/02/2028	500	74.800,00	EDITAL SECTIES/FAPESQ	32/2026
48	SOLW3 PESQUISA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA LTDA**	SUBVENÇÃO ECONOMICA	UNIDADE EMBRAPII NUTES/UEPB	3775/2026	AMPARA: ASSISTENTE MULTIMODAL DE APOIO AO CUIDADOR FAMILIAR EM SAÚDE MENTAL	23/11/2026	23/02/2028	500	105.000,00	EDITAL SECTIES/FAPESQ	32/2026
49	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PESQUISA SER MELHOR LTDA**	SUBVENÇÃO ECONOMICA	UNIDADE EMBRAPII NUTES/UEPB	3776/2026	DESENVOLVIMENTO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO COM ESTRUTURA ADAPTATIVA E EXPANSÍVEL	23/11/2026	23/02/2028	500	110.000,00	EDITAL SECTIES/FAPESQ	32/2026

***INCORREÇÃO DOE 31/03/2026**
****INCORREÇÃO DOE 13/11/2026**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: **26-60322-5**
PLANILHA Nº: **2636/2026**
Nº PRIMEIRO TERMO: **3900/2026** Nº DO ÚLTIMO TERMO: **3900/2026** QUANTIDADE DE TERMOS: **1** VALOR TOTAL TERMOS: **R$ 80.000,00**
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: **2313/2025** Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: **2313/2025** QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: **1** VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: **R$ 9.000,00**
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: **709/2024** Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: **3712/2026** QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: **50** VALOR TOTAL CANCELAMENTO: **R$ 0,00**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5006.6063 ELEMENTO DA DESPESA: **3390.18/3390.20**

Nº	NOME DO(A) PESQUISADOR(A)	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO	PRAZO DE VIGÊNCIA FIM	FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
1	TULHIO CEZIDIO SERRANO DA SILVA	COORDENADOR/PESQUISADOR	–	3900/2026	PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	18/11/2026	18/03/2027	500	80.000,00	SECTIES/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 0001/2023
2	JEFFERSON DA CUNHA FERREIRA	BMLD-2	–	2313/2025	CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA	01/10/2026	31/03/2027	500	9.000,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL Nº 55/2025
3	LETICIA SANTANA CAMELO	BMLD	–	1470/2026	PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 06/2026
4	ELLID GABRIELY SANTOS DE MOURA	BMLD	–	1962/2026	PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 25/2026
5	LORENA FARIAS ALMEIDA	BMLD	–	1988/2026	PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 25/2026
6	RUANNY GABRIELLA FERREIRA DOS SANTOS	BMLD	–	2012/2026	PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 25/2026
7	DANRLEY VIRGULINO DE SOUZA	BMLD	–	1026/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
8	GUILHERME MARIZ MEDEIROS	BMLD	–	1030/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
9	KAYKY SILVA DOS SANTOS	BMLD	–	1039/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
10	MATEUS PEREIRA COSTA	BMLD	–	1040/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
11	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	BMLD	–	1043/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
12	PAULO VALBER FERREIRA DA SILVA	BMLD	–	1042/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
13	RAVEL RIBEIRO LOPES	BMLD	–	1045/2026	AUXÍLIO ESTUDANTIL - CASA DO ESTUDANTE	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	ED.005/2023
14	ELIAS SILVESTRE AMORIM	BLD-ITI-A1	–	1170/2025	PROJETO LIMITE DO VISÍVEL - ESTUDANTES	01/11/2026	31/08/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 13/2025
15	LUCAS MIKAEL FARIAS BRITO DA SILVA	BLD-ITI-A1	–	1251/2025	PROJETO LIMITE DO VISÍVEL - ESTUDANTES	01/12/2026	31/08/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 13/2025
16	MARIA CLARA PEREIRA CARVALHO	BLD-ITI-A1	–	1264/2025	PROJETO LIMITE DO VISÍVEL - ESTUDANTES	01/12/2026	31/08/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 13/2025
17	JOÃO IGOR BARROS ROCHA	BLD-ADT-F	–	709/2024	PROGRAMA LIMITE DO VISÍVEL	01/11/2026	31/12/2026	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL 05/2024
					- PROFESSORES						
18	SUELLE FERREIRA MACIEL	BMLD-2	–	2513/2025	CASA DO ESTUDANTE -BOLSA PERMANÊNCIA	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SECTIES/FAPESQ	EDITAL Nº 55/2025
19	LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA	DEJ-1	–	1071/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
20	JOSÉ MARICLEFERSON GOMES E SILVA	DEJ-1	–	1066/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
21	ARYSTTOTENES DA SILVA PRATA	DEJ-1	–	1056/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
22	GENILUCIA MEDEIROS DE ARAÚJO	DEJ-1	–	1064/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
23	FERNANDA DA SILVA CHAGAS	DEJ-1	–	1062/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
24	VANILDA BARBOSA DOS SANTOS	DEJ-1	–	1078/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
25	FABIANA FIGUEIREDO BORGES SOBRAL	DEJ-1	–	1061/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
26	RUBENICE MACEDO DA SILVA	DEJ-1	–	1077/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
27	CARLOS EDUARDO PAIVA DE FREITAS	DEJ-1	–	1057/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - TUTORES	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
28	ANA LUÍSA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS	BLD-EPE-F10	–	3712/2026	PROGRAMA CONEXÃO MUNDO - ARTICULADORES REGIONAIS	01/11/2026	31/03/2027	500	0,00	SEE/FAPESQ	TERMO DE PROTOCOLO 003/2025
29	KALLYNA LIMA E COSTA	BLD-IC	–	292/2026	CONTRATAÇÃO UEPB - EDITAL Nº 49/2025 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ/SECTIES)	01/07/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 49/2025
30	CINDY MARIA AZEVEDO PASCOAL	BLD-IC	–	2698/2025	CONTRATAÇÃO UFCG - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/07/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 18/2024
31	ELISA DA SILVA HERMINIO	BLD-IC	–	1066/2024	CONTRATAÇÃO UFPB - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/09/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 18/2024
32	JOÃO VICTOR DA SILVA ALEXANDRE	BLD-IC	–	1071/2024	CONTRATAÇÃO UFPB - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/09/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 18/2024
33	MANUELLA AMORIM SIMAO SOUTO	BLD-IC	–	1082/2024	CONTRATAÇÃO UFPB - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/09/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 18/2024
34	GEOVANA AUGUSTO SOUTO FAUSTINO	BLD-IC	–	1346/2024	CONTRATAÇÃO UFCG - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/09/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 18/2024
35	MARIA CLARA ALVES DINIZ	BLD-IC	–	1313/2024	CONTRATAÇÃO UEPB - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/09/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL Nº 18/2024
36	GLECIELLY DE MEDEIROS DANTAS	BLD-IC	–	1019/2025	CONTRATAÇÃO UEPB - EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/09/2026	31/10/2026	500	0,00	FAPESQ/SECTIES	EDITAL N

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026. **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.
João Pessoa, 17 de Novembro de 2026
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de dispositivos delimitadores de tráfego, tachão e tachinha (Sinalização Horizontal), para atender as necessidades da STTP; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRO NORTE – SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.549/0001-** - R$ 176.000,00; SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.589/0001-** - R$ 29.400,00.

Campina Grande - PB, 09 de Novembro de 2026
JOSE BORGES DE MEDEIROS NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.791.193/0001-84, da decisão da agente de contratação e equipe de apoio na fase de PROPOSTAS, da referida empresa, para querendo os demais licitantes se manifestem sobre o recurso, após decorrer do prazo será encaminhado ao gestor para fins de adjudicação, homologação e contrato assinado. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 17 de Novembro de 2026
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA–PB, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PERTINENTE, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 17 de Novembro de 2026
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arara

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa no setor de engenharia para execução de pavimentação de vias no Município de Arara PB, através do contrato de repasse nº 944679/2023, Operação nº 1087765-27, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00001/2026 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 17.11.26

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2026
CONTRATO N° 0104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, LEITE E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.
VENCEDOR: BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ: Nº 30.008.165/0001-70.
VALOR GLOBAL R$ 55.080,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2026
CONTRATO N° 0105/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, LEITE E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.
VENCEDOR: VITALE COMERCIO S.A, CNPJ: Nº 07.160.016/0002-25.
VALOR GLOBAL R$ 72.117,70(Setenta e Dois Mil e Cento e Dezessete Reais Setenta Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026/SECAD

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 00026/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 0007/2026, critério de julgamento menor preço global do lote, modo de disputa aberto e fechado, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 54 ITENS EM 4 LOTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, DE SAÚDE E SOCIOASSISTENCIAIS DOS 19 (DEZENOVE) ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.
A abertura da sessão pública fica ADIADA para o dia 02 de dezembro de 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O 0 edital e seus anexos estão disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Caaporã - PB, 17 de Novembro de 2026
ADJACI PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEJEL

A Prefeitura Municipal de Caaporã, torna público através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS E REDES OFICIAIS) PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS

PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SEJEL. A sessão pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 9:30 horas do dia 26 de novembro de 2026. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 17 de Novembro de 2026

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026/SEDUC

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Pregão Eletrônico nº 00027/2026, Processo Administrativo nº 00010/2026/SEDUC, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ARMÁRIOS DE AÇO, ARQUIVOS DE AÇO, ARMÁRIOS DE COZINHA EM AÇO, ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO EM MDF, CADEIRAS DE AUDITÓRIO, CADEIRAS DE SECRETARIA, CONJUNTOS PARA PROFESSOR CJP-01, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO, ESCRIVANINHAS PARA COMPUTADOR, ESTANTES DE AÇO, MESAS COM CADEIRAS PARA COZINHA E LOUSAS DE VIDRO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB. Abertura da sessão pública: 03 de dezembro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 17 de Novembro de 2026

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº 425, DE 27 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2026

Torna público, por meio da Comissão Especial Julgadora, a retificação do edital da Chamada Pública nº 00002/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, para adequação à Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, e ao Termo de Referência atualizado. Fica adiada a sessão pública para as **10:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2026**, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Rua Heitor Gusmão, nº 21 - Vila São João - Cabedelo - PB. Referência: horário de Brasília - DF. O prazo para apresentação dos documentos e projetos de venda fica reaberto, com disponibilização do edital retificado e de seus anexos em 16 de Novembro de 2026. Recebimento: SEDUC, Setor de Merenda Escolar, Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n - Camalaú - Cabedelo - PB, das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, até as 10:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2026, imediatamente antes da abertura da sessão. Informações: no local de recebimento, no horário indicado. Edital retificado e anexos: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.gov.br/pncp.

Cabedelo - PB, 17 de Novembro de 2026

NILCIANE BORBA DE FARIAS TAVARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB torna público o adiamento da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00008/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da obra de construção da Creche Tipo 1, padrão FNDE, localizada no Loteamento Stephanie Palhano, no Município de Cabedelo/PB, anteriormente prevista para 07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas, para o **dia 09 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF. O início da fase de lances ocorrerá em data e horário a serem informados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico www.licitacaocabedelo.com.br. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Cabedelo - PB, 17 de Novembro de 2026

BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORRO EM GESSO COM APLICAÇÃO DESTINADO AOS ACABAMENTOS DE DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE NERIS DOS SANTOS 07644613463 - R$ 56.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Novembro de 2026

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO EM GESSO COM APLICAÇÃO DESTINADO AOS ACABAMENTOS DE DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.000 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 15.452.2009.2040 500 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00135/2026 - 10.11.26 - JOSE NERIS DOS SANTOS 07644613463 - R$ 56.000,00.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Caraúbas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CEMITÉRIO, CAMPO DE FUTEBOL E MATADOURO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS–PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024–064723/2024. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307–1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Caraúbas - PB, 17 de Novembro de 2026

JOSÉ CLEITON DE MELO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Casserengue

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, ACOMPANHANDO DE LAUDO MÉDICO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES EMÍLIA LOPES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Durval da Costa Lira, S/N - Centro - Casserengue - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Devendo, portanto, os interessados no período de 23/11 à 16/12/2026, apresentar a documentação e respectiva proposta no endereço acima mencionado. O preço dos serviços será o constante do edital do credenciamento. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634–1104. E-mail: licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: http://www.casserengue.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Casserengue - PB, 17 de Novembro de 2026

ANTÔNIO JOSIVALDO SANTOS SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00022/2025

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.123/2021 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E

RESCISÃO DO CONTRATO. O valor a ser aditado no Contrato n.º 00022/2025 é de R$ 488.950,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). ORÇAMENTO DE 2026 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/ 540- TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS/ 543- TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR/ 550- TRANSFERENCIA DE SALARIO – EDUCAÇÃO/ 600- TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE/ 660- TRANSFERÊNCIA DE RUCURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS). A vigência do Aditivo Contratual contará a partir de 27/10/2026 estendendo-se até 27/07/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE e: BEZERRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. DATA ASSINATURAS: 09/10/2026.

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução continuada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, neste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 1.377/26; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 16 de Novembro de 2026
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Coxixola

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
PMC/PB (RETIFICADO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público (Portaria nº 064/2026), torna pública a retificação do Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2026 – PMC/PB, sob execução da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon/UEPB (Contrato nº 00061/2026 – SDC), destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de servidores municipais sob o Regime Jurídico Estatutário. DISPOSIÇÕES GERAIS: A íntegra do Edital Retificado, o Anexo I (Cronograma Provisório Retificado) e todas as demais publicações oficiais até o resultado final encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmcoxixola2026/.

Coxixola – PB, 16 de Novembro de 2026
MARTA TAMIRES DE FARIAS DOURADO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA – PB

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, por meio do site https://www.licitanet.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DE EFLUENTES DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAIS, DE LUXO E ACESSÍVEIS/PCD) PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.950/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: Segunda a Sexta, das 08:00h Às 12:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0. E-mail: licitacaocuite@gmail.com. Edital: www.cuite.pb.gov.br ; www.tce.pb.gov.br; https://www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cuité - PB, 17 de Novembro de 2026
BRUCE DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR–CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALFA GLOBAL LTDA - CNPJ: 63.855.800/0001-04 - R$ 88.805,00; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018-77 - R$ 231.519,63.

Cuité - PB, 17 de Novembro de 2026
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2022, Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc. I, 124 e 125 da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo e Ajuste de Valor. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e **M F R G DE BRITO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -** 4º Aditivo ao CT Nº 08601/2022 – Prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, de 07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027, e acréscimo de valor no montante de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), totalizando um valor global atualizado de R$ 594.000,00.
Gado Bravo, 06 de Novembro de 2026
MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjao - PB, por meio do site https://portal.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇOES. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386–1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://portal.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Gurjao - PB, 16 de Novembro de 2026
RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: Adesão à ata de registro de preços para aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo van (minibus), ano/modelo 2026/2027 para atender as necessidades da educação infantil do município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R$ 340.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Novembro de 2026
ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo van (minibus), ano/modelo 2026/2027 para atender as necessidades da educação infantil do municípiO. Fundamento legal: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 90077/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90077/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Monteiro. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 5000 5012 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: Manter o FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente F.R – 1.542.0000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União–VAAT. VIGÊNCIA: até 15/01/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00081/2026 - 16.11.26 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 340.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº00233/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana/PB, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CONORTE CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.347.487/0001-56, em razão do descumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado e pactuado no Contrato nº 00233/2025, oriundo do Processo Licitatório Concorrência Nº00005/2025, celebrado para Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas ruas Vereador Luiz Martins de Carvalho e Floriano Peixoto, no município de Itabaiana/PB. Considerando o atraso verificado na execução dos serviços, em desacordo com as obrigações contratuais assumidas, fica a empresa ciente de que tal conduta configura infração contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no referido contrato e na legislação vigente, especialmente aquelas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diante do exposto, concede-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para que a empresa apresente manifestação formal, contendo as devidas justificativas e esclarecimentos acerca do descumprimento apontado. O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

Itabaiana 17 de Novembro de 2026

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução da construção do portal, no município de Itabaiana/PB Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução da construção do portal, no município de Itabaiana/PB.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Dezembro de 2026.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 17 de Novembro de 2026

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de revisão elétrica mecânica e equipamentos de segurança para realização da Vistoria dos Transportes Escolares – Ano 2026.2 Semestre Realizada na CIRETRAN MAMANGUAPE conforme tabela fiscalizada por Ministério Público/Inmetro/Polícia Rodoviária/PBTran/DER–PB/TRIBUNAL DE CONTAS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos destinados à execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: Unidade Orçamentária: 05.000 – Secretaria de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0403; Ação: 2013 – Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; Fonte de Recursos: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; Elemento de Despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da despesa: 000126.. VIGÊNCIA: até 11/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00330/2026 - 11.11.26 - 55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA - R$ 57.050,00.

Prefeitura Municipal de Itatuba

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e juridicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros em viagens eventuais, dentro e fora do Município de Itatuba/PB, com disponibilização de veículo, motorista e combustível, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ADEIR CONCEIÇÃO OLIVEIRA; ERIBERTO LEITE PEREIRA; Jailma Alves da Silva e João Batista de Arruda. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB. Telefone: (083) 3398–1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 16 de Novembro de 2026

JOSE LUKAS PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Prefeitura Municipal de Itatuba, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: SAMARA BARBOSA DE ARAÚJO – 5%.

Itatuba - PB, 16 de Novembro de 2026

JOSMAR LACERDA MARTINS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Joca Claudino

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a locação de trator de pneus, com operador habilitado e combustível incluso, destinado à execução de serviços de corte de terra, preparo de solo e movimentação de material, visando atender às necessidades das ações de infraestrutura, apoio a pequenos produtores rurais e demais demandas do Município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 16 de Novembro de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, compreendendo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Joca Claudino/PB, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03/12/2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03/12/2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06;

Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 16 de Novembro de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00031/2026, que objetiva**:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ACE SPORTS LTDA; - CNPJ N°: 29.001.388/0001-27; - ITEM(S): 01; 02; - VALOR: R$ 35.300,00**

Juazeirinho – PB, 16 de Novembro de 2026

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA DAR CONTINUIDADE NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 34.221.510/0001-00 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Juazeirinho - PB, 13 de Outubro de 2026

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00031/2026. DOTAÇÃO: **ÓRGÃO: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNÇÃO/PROGRAMA: 27 812 0002 2051 - AÇÃO: ATIVIDADES DE DESPORTOS - OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE DESPORTOS - FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** e: **CT Nº 15001/2026** – 17.11.26 – **ACE SPORTS LTDA; - CNPJ N°: 29.001.388/0001-27; - ITEM(S): 01; 02; - VALOR: R$ 35.300,00**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA DAR CONTINUIDADE NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2026. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04 123 0002 2017 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 0037 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2026 a 14 de Outubro de 2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 15201/2026 - 14.10.26 – ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 34.221.510/0001-00 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA COMPOR FARDAMENTO DO CORPO DISCENTE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000502026 - 30.09.26 - SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 117.250,00.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA COMPOR FARDAMENTO DO CORPO DISCENTE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026.. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00254/2026 - 30.09.26 - SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 117.250,00.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
CONTRATO Nº 327/2025

O Município de Nazarezinho-PB, por meio da Gestão de Contratos, NOTIFICA a empresa J ANDRADE LTDA, CNPJ nº 07.367.680/0001-25, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos relacionados à não conclusão integral dos serviços de pavimentação, objeto do Contrato nº 327/2025.

A empresa fica NOTIFICADA para apresentar defesa, esclarecimentos e justificativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, ficando ciente de que, caso seja comprovada sua responsabilidade pela inexecução contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nazarezinho-PB, 17 de Novembro de 2026

SANDY DOS ANJOS LINS
GESTORA DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB retifica o número do contrato constante no extrato republicado, referente à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino.

Onde se lê: CT Nº 00129/2026.
Leia-se: CT Nº 00130/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações do extrato.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1015/2026 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1071/2026 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 19/11/2026 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 04/12/2026 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09H01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EM FORMA DE KIT, INCLUSO MONTAGEM E ENTREGA, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO-PB, PARA O ANO LETIVO 2027. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (https://tce.pb.gov.br/), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 17 de Novembro de 2026

ATHOS OLIVEIRA SOARES
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO

Pedras de Fogo - PB, 17 de Novembro de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1035/2026**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DO ABACAXI, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB; com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1035/2026, Processo Administrativo Nº 1073/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA -
CNPJ nº 03.657.268/0001-99
VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias.

WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO
PORTARIA GP Nº 406/2025

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 00247/2025
DISPENSA Nº: DV00048/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: Alexandre Laurentino da Silva -ME, CNPJ N° 11.500.957/0001-13
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COM DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS COLETADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA PALMEIRA – PB, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SANEAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,105 E 107 da Lei nº 14.133/2021.
NOVA PALMEIRA-PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2026
ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

A Prefeitura Municipal de Pilões/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, página 49, e no Jornal A União, página 26, ambos em 13 de novembro de 2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, integrantes da Linha Farma, mediante o critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela ABC FARMA, destinada ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, conforme demanda do Município. Onde se lê: Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 26 de novembro de 2026. Início da fase de lances: 08h31min do dia 26 de novembro de 2026. Leia-se: Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 02 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08h31min do dia 02 de dezembro de 2026. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e do aviso de licitação anteriormente publicado.

Pilões - PB, 17 de Novembro de 2026
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 17 de Novembro de 2026
MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 17 de Novembro de 2026
MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2026, para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cecília - PB, 16 de Novembro de 2026
MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 00016/2026, que tem como objeto a Contratação de 02 (dois) Carros Pipa para Programa de Abastecimento D'Água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem do município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio Estadual nº 0046/2026. Após análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, sagraram-se vencedores dos respectivos itens, classificados e habilitados, os seguintes proponentes: ITEM 01: STÊNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 102.999.244-40, com o valor total de R$ 40.000,00. ITEM 02: 56.209.857 FRANCISCO MARTINHO DE FARIAS ROMA, CNPJ nº 56.209.857/0001-70, com o valor total de R$ 40.000,00. O valor global da contratação corresponde a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santa Luzia/PB, 09 de Novembro de 2026
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00016/2026

OBJETO: Contratação de 02 (dois) Carros Pipa para Programa de Abastecimento D'Água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem do município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio Estadual nº 0046/2026. RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: - STÊNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 102.999.244-40, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01. - 56.209.857 FRANCISCO MARTINHO DE FARIAS ROMA, CNPJ nº 56.209.857/0001-70, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 02.

Santa Luzia-PB, 10 de Novembro de 2026
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99830–0665. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 17 de Novembro de 2026
JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR MANO WALTER, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1.864, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL, pelo valor Total de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026.

São José de Princesa - PB, 09 de Novembro de 2026
JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1.864, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR MANO WALTER, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 09/11/2026 a 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10601/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB, e a empresa: 1- AMETISTA TERCEIRIZACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1013 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, 2200.4.490.51, 150001001 OBRAS E ISNTALAÇÕES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 130.890,52 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
São José do Bonfim/PB, 13 de Novembro de 2026
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação do Município de São José do Bonfim/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: -ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, valor: R$ 158.639,05; -ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, valor: R$ 239.022,62; - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, valor: R$ 4.643,55; -PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, valor: R$ 5.181,30; - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 32.386.986/0001-76, valor total: R$ 422.331,88.
São José do Bonfim, 11 de Novembro de 2026
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00.FORNECEDORA: SS ADESIVOS E FARDAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 48.931.049/0001-94. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00006/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 29/10/2026 a 29/10/2027, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados em favor da fornecedora, mantidos os preços unitários registrados. FUND LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços. VALOR TOTAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R$ 82.445,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pedro Junior Quaresma de Araújo, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, e representante legal da empresa SS Adesivos e Fardamentos em Geral Ltda.
São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 27 de Outubro de 2026
PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE ADIAMENTO/REPUBLICAÇÃO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00035/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº: 469/2026, para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Branca - PB, 17 de Novembro de 2026
GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade

Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação em paralelepípedo para o Sítio Gavião, no Município de Solânea/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 17 de Novembro de 2026

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 058/2026

O Diretor interno, torna público procedimento de contratação por Dispensa Emergencial nº 058/2026, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, conservação, recuperação e reparos urgentes em prédios, instalações, equipamentos, espaços e vias públicas do Município de Sousa/PB, mediante disponibilização de mão de obra qualificada nas funções de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de Obras, Podador de Árvores, Carpinteiro, Ladrilheiro e Auxiliar de Conservação de Vias e Prédios Públicos, visando ao atendimento imediato das necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, à preservação do patrimônio público, à segurança da população e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Fica estabelecido que as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas até o dia 19 de novembro de 2026, no Paço Municipal, em envelope lacrado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Sousa – PB, 17 de Novembro de 2026

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 10:00 horas do dia 1º de dezembro de 2026. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 17 de Novembro de 2026

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Uiraúna

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o Credenciamento Eletrônico nº 00001/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de clínica geral, mediante plantões presenciais e ininterruptos de 12 (doze) horas, em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. A primeira sessão de análise da documentação de habilitação terá início em 04 de dezembro de 2026, às 8h, horário de Brasília. Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados pelo Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data indicada no edital. O recebimento de novos pedidos permanecerá aberto durante toda a vigência do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Informações em dias úteis, das 8h às 12h, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 16 de Novembro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS EMPRESARIAIS

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS DO ESTADO DA PARAIBA

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL
AVISO

Cumprindo dispositivos legais, contidos no Artigo 28 do Regulamento Eleitoral desta Entidade, comunico que foi eleita a seguinte chapa, única concorrente ao pleito eleitoral realizado no dia 30 de outubro de 2026, para o período administrativo 2026/2029. Diretoria – Presidente: Gigli Sarmento Gadelha, Vice-Presidente: Vanuza Almeida Pereira 1º Secretário: Daniel Sarmento Gadelha, 2º Secretário: Thiago Figueiroa Guedes, 1º Tesoureiro: Laércio Ronaldo Batista, 2º Tesoureiro: Antonio Pereira das Neves. Conselho Fiscal – Efetivos: José Célio Aristóteles, Pedro Abrantes Neto e Agostinho Moreira Filho. Suplentes: Luis Carlos Aristóteles, Francisco Felipe Abrantes Aristóteles e Rodrigo de Sousa Pereira. Delegados-Representantes junto ao Conselho FIEP, Efetivos: Gigli Sarmento Gadelha e Vanuza Almeida Pereira. Suplentes: Laercio Ronaldo Batista e Pedro Abrantes Neto.

Campina Grande, 16 de Novembro de 2026

GIGLI SARMENTO GADELHA
PRESIDENTE ELEITO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.
RUA DA REPÚBLICA, 906 – CENTRO – JOÃO PESSOA/PB

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da federação, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros do Conselho de Representantes para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2026, às 10:00 h, com o fim específico de eleger uma Junta Governativa - PRESIDENTE, SECRETÁRIO e TESOUREIRO, para administrar a federação por cento e oitenta dias, e neste período convocar a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

João Pessoa (PB), 17 de Novembro de 2026

ANTÔNIO SALUSTINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE SANTA LUZIA LTDA

O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE SANTA LUZIA LTDA, CNPJ Nº 09.413.758/0001-26, INSC. ESTADUAL Nº 16.013.183-9, com sede na Rua Valdemar Rosendo, nº 83, Bairro: Centro, na cidade de Santa Luzia – PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Cooperados ativos e recadastrados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de Novembro de 2026, no auditório do Shopping Veneza, na Rua José Américo de Almeida, nº 221, Bairro: Centro, Santa Luzia – PB, às 08h00 em primeira convocação, com quórum de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em condições de votar, as 09h00 em segunda convocação, com a presença de metade mais um cooperado em condições de votar, e as 10h00 em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas dos Exercícios de 2023, 2024 e 2025;
2. Destinação das sobras ou rateio das perdas referente aos Exercícios apresentados;
3. Eleição e posse do Conselho de Administração;
4. Eleição e posse do Conselho Fiscal;
5. Aprovação dos honorários para o Diretor Presidente;
6. Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

NOTAS:

1. Para efeito de informação: declara-se que o número de cooperados ativos e recadastrados é de 39 (trinta e nove).
2. A Assembleia acontecerá no auditório do Shopping Veneza, na Rua José Américo de Almeida, nº 221, Bairro: Centro, Santa Luzia – PB, tendo em vista que a Cooperativa não disponibiliza de Auditório próprio.

Santa Luzia – PB, 17 de Novembro de 2026

LEONIZIO DE LIMA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DA PARAÍBA – SINDODONTO-PB

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do SINDODONTO-PB, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Artigo 8º inciso IV da Constituição Federal ao Estatuto Social da Entidade, e a legislação em vigor convoca todos os Cirurgiões Dentistas, sócios e em dia com suas obrigações sociais, para se fazerem presentes a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/11/2026, às 09:30 horas em 1ª Convocação e 10:00 em 2ª convocação, na Sede do Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba, situada à Av. Dom Pedro I, nº 18, Empresarial Independência, 2º andar sala 201, Centro, Nesta Capital, para deliberar e votar a seguinte Pauta: 1– Prestação de Contas Exercício 2026; 2 – Retificativo da previsão orçamentária exercício 2026; 3 – Previsão orçamentária Exercício 2027, 4– Elaboração e apresentação de propostas, discussão, deliberação e votação do valor e mês de cobrança e pagamento do Custeio Confederativo exercício 2027; 5 – Discussão e aprovação do valor da Contribuição Sindical exercício 2027.

João Pessoa, 16 de Novembro de 2026

JOANA BATISTA OLIVEIRA LOPES
PRESIDENTE DO SINDODONTO/PB